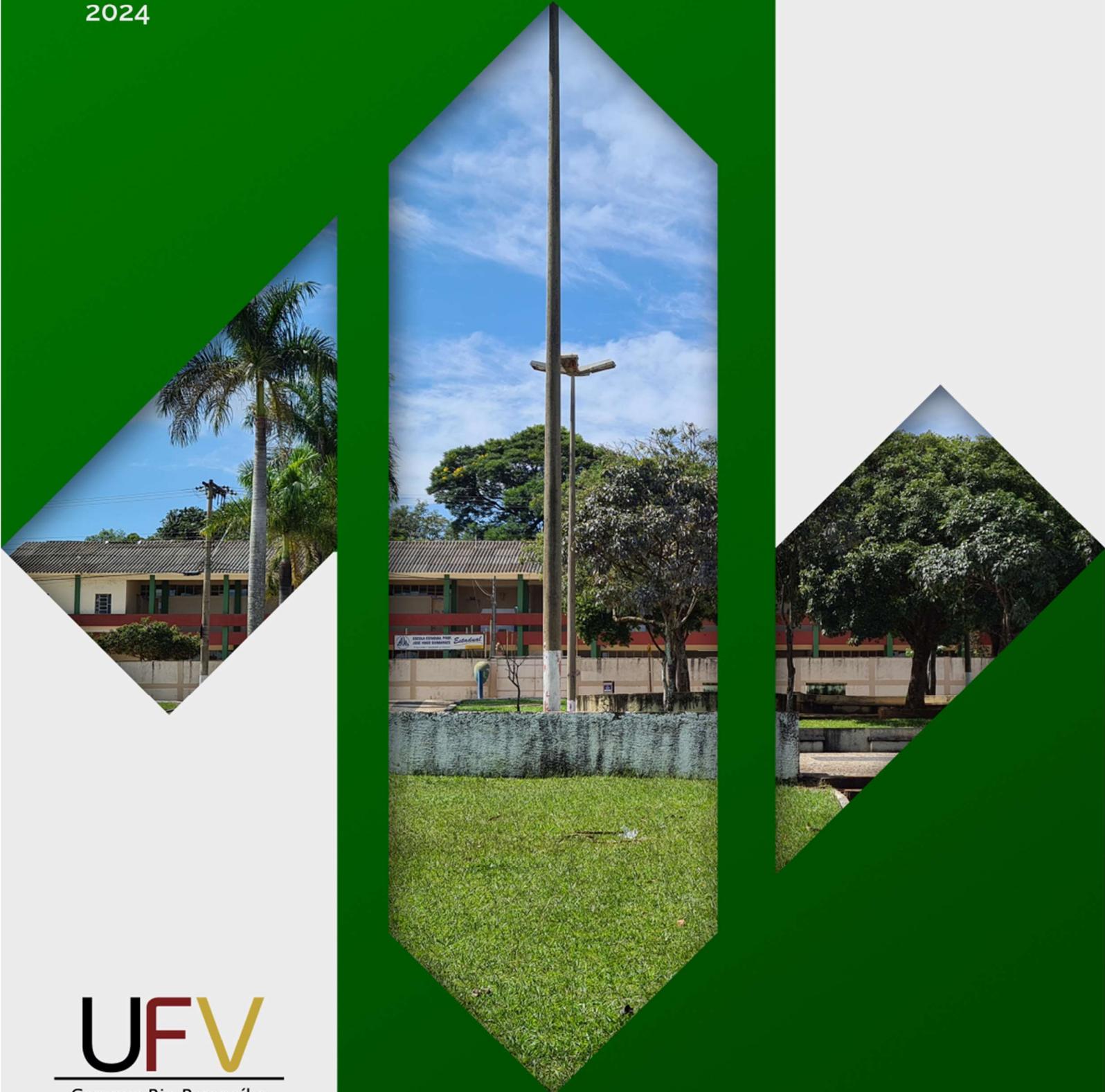


Plano Diretor Participativo

Carmo do Paranaíba / MG
2024



UFV

Campus Rio Paranaíba

Prognóstico





CRÉDITOS INSTITUCIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

César Caetano de Almeida Filho

Prefeito

José Caetano de Almeida Neto

Vice-Prefeito

Humberto Queiroz Melo

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Umberto Eustáquio Barcelos Filho

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Rodrigo da Silva Vinhal

Controladoria Geral do Município

Priscila Gonçalves Costa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Nilva Aparecida da Costa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Francisco dos Santos Gomes

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Paulo Victor Guimarães Furtado

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos

Talita Gontijo Mendes

Secretaria Municipal de Saúde

Irani Martins

Secretaria Municipal de Transportes e Estradas

Patrícia Ferreira Almeida

Procuradoria Geral do Município



Equipe Técnica Municipal

Humberto Queiroz Melo

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Rosilaine Rita dos Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Benaia Criste Silva Basilio de Deus

Secretaria Municipal de Saúde

Elce Regina Pereira Lopes

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Fernando Ferreira Rocha

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos

EQUIPE TÉCNICA - NEPLAN - UFV/CRP

Profa. Rosiane Maria Lima Gonçalves

*Administradora, DSc. Economia Aplicada - Coordenadora
Instituto de Ciências Humanas e Sociais - UFV/Campus Rio Paranaíba*

Prof. Frederico Carlos Martins de Menezes Filho

*Engenheiro Civil, DSc. em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental
Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas - UFV/Campus Rio Paranaíba*

Prof. Marcelo Ribeiro Pereira

*Biólogo, DSc. em Entomologia
Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde - UFV/Campus Rio Paranaíba*

Prof. Marcus Vinicius Sant'Anna

*Arquiteto e Urbanista, MSc. em Geografia
Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas - UFV/Campus Rio Paranaíba*

Prof. Reynaldo Furtado Faria Filho

*Engenheiro Agrimensor, DSc. em Geografia
Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas - UFV/Campus Rio Paranaíba*

Revisão Jurídica

Prof. Carlos Eduardo Artiaga Paula

*Advogado, DSc. em Promoção de Saúde
Instituto de Ciências Humanas e Sociais - UFV/Campus Rio Paranaíba*



Apoio Técnico

Felipe Augusto Silva Oliveira

Graduando em Engenharia Civil

Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas - UFV/Campus Rio Paranaíba

Leticia Isadora de Almeida

Graduanda em Ciências Contábeis

Instituto de Ciências Humanas e Sociais - UFV/Campus Rio Paranaíba

Simone Souza Campos

Graduanda em Ciências Contábeis

Instituto de Ciências Humanas e Sociais - UFV/Campus Rio Paranaíba



Apresentação

O presente documento resultante da leitura técnica, das leituras comunitárias e reuniões com o Poder Público Municipal e com o Núcleo Gestor do Plano Diretor de Carmo do Paranaíba, aborda o prognóstico elaborado para o desenvolvimento municipal (urbano e rural) de Carmo do Paranaíba, parte fundamental e integrante do processo de revisão de seu Plano Diretor (PD). Destarte, apresentam-se o zoneamento municipal, juntamente com os parâmetros e instrumentos urbanísticos necessários para orientar o desenvolvimento municipal. Adicionalmente, também são apresentadas as políticas setoriais, suas diretrizes e ações, com o objetivo de descrever e retratar os eixos temáticos com necessidades de intervenção pelo Poder Público Municipal para os próximos 10 anos.

Lista de Figuras

Figura 1 - Reunião entre a Equipe de Assessoria da UFV e a Equipe Técnica da Prefeitura para discutir o documento Síntese Integrada.....	28
Figura 2 - Reunião entre a Equipe de Assessoria da UFV e a Equipe Técnica da Prefeitura para discutir o documento Síntese Integrada.....	29
Figura 3 - Reunião entre a Equipe de Assessoria da UFV e a Equipe Técnica da Prefeitura para discutir macrozoneamento, zoneamento e área de expansão urbana.....	31
Figura 4 - Macrozoneamento proposto pela Equipe de Assessoria da UFV para o município de Carmo do Paranaíba.....	32
Figura 5 - Zoneamento proposto pela equipe de Assessoria da UFV e alterações sugeridas pela Equipe Técnica da Prefeitura para a área urbana da sede de Carmo do Paranaíba.....	34
Figura 6 - Zoneamento proposto para o distrito de Quintinos.....	35
Figura 7 - Reunião entre a Equipe de Assessoria da UFV, a Equipe Técnica da Prefeitura e os membros do Núcleo Gestor para discutir o documento Síntese Integrada.....	37
Figura 8 - Reunião entre a Equipe de Assessoria da UFV, a Equipe Técnica da Prefeitura e os membros do Núcleo Gestor para discutir a proposta de macrozoneamento, zoneamento e áreas de expansão urbana do município....	37
Figura 9 - Zoneamento para área urbana de Carmo do Paranaíba, com alterações sugeridas pelo Núcleo Gestor.....	39
Figura 10 - Fluxo estratégico da revisão do Plano Diretor de Carmo do Paranaíba-MG.....	40
Figura 11 - Macrozoneamento municipal de Carmo do Paranaíba.....	115
Figura 12 - Zoneamento Urbano da Sede Municipal de Carmo do Paranaíba.....	123
Figura 13 - Zoneamento Urbano do distrito de Quintinos.....	124
Figura 14 - Mapa de definição do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana do município de Carmo do Paranaíba.....	130
Figura 15 - Esquema gráfico do Coeficiente de Aproveitamento.....	132
Figura 16 - Esquema gráfico da Taxa de Ocupação Máxima.....	134
Figura 17 - Esquema gráfico dos Gabaritos.....	135
Figura 18 - Esquema gráfico da Altura Máxima da Edificação.....	135

Lista de Figuras

Figura 19 - Esquema gráfico do Índice de Permeabilidade Mínimo.....	137
Figura 20 - Esquema gráfico dos Afastamentos Mínimos (frontal / lateral / fundos).....	138
Figura 21 - Esquema gráfico dos Afastamentos Mínimos para as edificações de uso residencial multifamiliar horizontal.....	140
Figura 22 - Esquema gráfico da utilização da Outorga Onerosa do Direito de Construir.....	157

Lista de Quadros

Quadro 1 – Relação da agenda de reuniões.....	26
Quadro 2 – Resultados da Síntese Integrada.....	42
Quadro 3 – Ações da Política Municipal de Mobilidade.....	60
Quadro 4 – Ações da Política Municipal de Educação.....	64
Quadro 5 – Ações da Política Municipal da Saúde.....	68
Quadro 6 – Ações da Política Municipal de Esporte e Lazer.....	70
Quadro 7 – Ações da Política Municipal de Cultura.....	73
Quadro 8 – Ações da Política Municipal de Patrimônio Cultural.....	76
Quadro 9 – Política Municipal de Desenvolvimento Social.....	79
Quadro 10 – Ações da Política Municipal de Segurança Pública.....	82
Quadro 11 – Ações da Política Municipal de Meio Ambiente.....	85
Quadro 12 – Ações da Política Municipal de Saneamento Ambiental.....	90
Quadro 13 – Ações da Política Municipal de Regulação do Uso e Ocupação do Solo.....	94
Quadro 14 – Ações da Política Municipal de Habitação.....	98
Quadro 15 – Política Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.....	104
Quadro 16 – Ações da Política Municipal de Turismo.....	109
Quadro 17 – Zonas Urbanas elencadas para a Sede Municipal e o distrito de Quintinos.....	122
Quadro 18 – Categorias, subcategorias e códigos dos usos do solo para o município de Carmo do Paranaíba.....	127
Quadro 19 – Correlação entre usos do solo e as diferentes zonas propostas para a Macrozona Urbana do município de Carmo do Paranaíba.....	129
Quadro 20 – Afastamentos Mínimos para divisas laterais e de fundos.....	139
Quadro 21 – Afastamentos Mínimos para as edificações de uso habitacional multifamiliar horizontal.....	139
Quadro 22 – Vagas de estacionamento de acordo com uso/atividade desenvolvida.....	142
Quadro 23 – Matriz de interação entre Parâmetros Urbanísticos e o Zoneamento no município de Carmo do Paranaíba.....	145
Quadro 24 – Descrição e síntese dos usos permitidos nas diferentes Zonas do município de Carmo do Paranaíba.....	147

Sumário

SUMÁRIO

Apresentação	1
Introdução.....	22
Processo Participativo.....	26
2.1. Reuniões com Equipe Técnica da Prefeitura	27
2.2. Reuniões com o Núcleo Gestor	36
Prognóstico.....	40
3.1. Síntese Integrada.....	41
3.2. Eixos Temáticos e Políticas Setoriais	58
3.2.1. Eixo 1: Mobilidade Urbana.....	58
3.2.1.1. Política Municipal de Mobilidade	58
3.2.2. Eixo 2: Infraestrutura e Equipamentos Urbanos e Sociais.....	62
3.2.2.1. Política Municipal de Educação.....	62
3.2.2.2. Política Municipal de Saúde.....	66
3.2.2.3. Política Municipal de Esporte e Lazer	69
3.2.2.4. Política Municipal de Cultura.....	71
3.2.2.5. Política Municipal de Patrimônio Cultural.....	74
3.2.2.6. Política Municipal de Desenvolvimento Social.....	77
3.2.2.7. Política Municipal de Segurança Pública.....	80
3.2.3. Eixo 3: Uso e Ocupação do Solo e Meio Ambiente.....	83
3.2.3.1. Política Municipal de Meio Ambiente.....	83
3.2.3.2. Política Municipal de Saneamento Ambiental.....	88
3.2.3.3. Política Municipal de Regulação do Uso e Ocupação do Solo.....	92
3.2.3.4. Política Municipal de Habitação.....	95
3.2.4. Eixo 4: Economia.....	99
3.2.4.1. Política Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	99
3.2.4.2. Política Municipal de Turismo.....	107

Sumário

3.3. Alterações no Zoneamento de Carmo do Paranaíba.....	110
3.3.1. Macrozoneamento	110
3.3.2. Zoneamento.....	116
3.3.2.1. Tipos de Zonas demarcadas no município de Carmo do Paranaíba	117
3.3.2.2. Categorias de Uso e Ocupação do Solo Urbano.....	125
3.3.2.3. Perímetro Urbano	126
3.4. Parâmetros para Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo	131
3.4.1. Área Mínima do Lote.....	131
3.4.2. Testada.....	131
3.4.3. Coeficiente de Aproveitamento.....	132
3.4.4. Taxa de Ocupação Máxima.....	133
3.4.5. Gabarito	134
3.4.6. Altura Máxima da Edificação.....	135
3.4.7. Índice de Permeabilidade Mínimo	136
3.4.8. Afastamentos Mínimos (frontal / lateral / fundos).....	137
3.4.9. Áreas Destinadas para Vagas de Estacionamento	140
3.4.10. Matriz de interação entre Parâmetros Urbanísticos e o Zoneamento	144
3.5. Instrumentos Urbanísticos	149
3.5.1. Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano	149
3.5.2. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios	152
3.5.3. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo.....	153
3.5.4. Desapropriação Mediante Pagamento em Títulos da Dívida Pública	154
3.5.5. Consórcio Imobiliário.....	154
3.5.6. Direito de Preempção	155

Sumário

3.5.7. Outorga Onerosa do Direito de Construir	157
3.5.8. Operação Urbana Consorciada.....	159
3.5.9. Transferência do Direito de Construir	160
3.5.10. Direito de Superfície.....	163
3.5.11. Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).....	164
Gestão Participativa e Sistema Municipal de Planejamento Urbano.....	170
4.1. Grupo Interdisciplinar de Análise Urbanística (GIAU)	171
4.2. Instrumentos de Participação Social.....	172
4.2.1. Conferência Municipal da Cidade	173
4.2.2. Conselho da Cidade.....	174
4.2.3. Audiências Públicas	177
4.2.4. Consultas Públicas.....	179
4.2.5. Plebiscito e Referendo.....	179
4.2.6. Iniciativa Popular	180
4.3. Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	180
4.4. Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM)	181
4.5. Sistema Municipal de Informações.....	182
4.6. Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Diretor.....	184
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	187
APÊNDICE I - Atas das Reuniões com Equipe Técnica da Prefeitura	194
APÊNDICE II - Atas das Reuniões com o Núcleo Gestor	201



Introdução

Consoante o dicionário Larousse da Língua Portuguesa, o termo prognóstico, do latim *prognosticum*, se refere ao ato ou efeito de prognosticar, prever, pressagiar. Deste modo, a etapa de prognóstico de revisão do Plano Diretor de Carmo do Paranaíba, objetivou diante do bojo de informações coletadas, reunidas e discutidas com a sociedade carmense e o núcleo gestor municipal, antecipar as demandas futuras nos eixos estabelecidos (mobilidade, infraestrutura e equipamentos urbanos e sociais, uso e ocupação do solo e meio ambiente e economia), de modo a propor ações diante de possíveis problemas que se apresentem.

Tal etapa, embasada nas leituras técnica e comunitária, resumiu-se no planejamento a curto, médio e longo prazo das referidas ações ou estratégias a serem executadas diante de cada problemática identificada nos eixos estabelecidos, apontados e debatidos com a população, de forma participativa, nas reuniões comunitárias.

Como explicitado no Guia para Elaboração e Revisão de Planos Diretores:

A identificação das estratégias deve carregar a visão de futuro para a cidade, que, a princípio, transcende a competência do Plano Diretor, mas que, no caso de cidades que não tenham realizado este debate, deve ser fomentado, buscando alinhar o enfrentamento das problemáticas previamente identificadas à visão de futuro consolidada para o território (Brasil, 2022, p. 120).



Importante destacar que as estratégias e os instrumentos representam os caminhos e os meios para se construir a cidade que se deseja, de forma que devem ser discutidos e pactuados com todos os participantes do processo, assegurando as condições necessárias para transformar a realidade de cada município (Brasil; Rolnik; Pinheiro, 2004).

Conforme aponta Mukai (2008), o Plano Diretor é um instrumento legal que visa propiciar o desenvolvimento municipal, estabelecendo diretrizes objetivas e respectivos programas e projetos em um horizonte de tempo determinado. Tais ações, programas e diretrizes se traduzem em políticas públicas no intuito de atender às necessidades da sociedade como um todo, contemplando diversas áreas, tais como educação, saúde, segurança, meio ambiente, economia, transporte e bem-estar social (SEMIL, 2023).

A leitura técnica compreendeu um diagnóstico realizado por uma equipe de especialistas abrangendo as mais distintas áreas de conhecimento, a saber: arquitetura, engenharia civil, engenharia de agrimensura, geoprocessamento, biologia e economia. Por outro lado, a leitura comunitária trouxe por meio de um diagnóstico o olhar da população, etapa que compreendeu onze reuniões comunitárias, sendo dez realizadas na sede do município e uma no distrito de Quintinos. Em paralelo, realizou-se também pesquisa por meio de questionários online e impressos, bem como, atividades realizadas junto às crianças e adolescentes em escolas municipais. Por meio desse conjunto de informações foi possível delinear para o município de Carmo do Paranaíba, o cenário atual do município sob diversos eixos temáticos, abarcando não somente as deficiências apontadas pelos munícipes e equipe técnica, mas também as potencialidades no intuito da proposição de ações/estratégias objetivando o desenvolvimento local de forma planejada. Para organizar essas informações foi utilizada como referência a metodologia denominada Sistemática das Condicionantes, Deficiências e Potencialidades – CDP, Blumenau (2008, p. 7). Essa metodologia classifica os elementos da estrutura da cidade, os quais são analisados como fatores potencializadores ou inibidores do desenvolvimento urbano e cujo modelo historicamente é utilizado pelos planejadores para diagnosticar áreas urbanas.

Neste prognóstico fez-se uma adaptação da Sistemática CDP,



apresentada na forma de matriz, incorporando a ela novos elementos, como aspectos e proposições, denominando-a Síntese Integrada dos Aspectos, Condicionantes, Potencialidades, Deficiências e Proposições, doravante denominada Síntese Integrada. O objetivo desta adaptação foi integrar para cada demanda ou deficiência apontada, proposições que irão compor os programas e ações da Lei de revisão do Plano Diretor de Carmo do Paranaíba.

Assim, definem-se os seguintes itens componentes da Síntese Integrada:

- Aspectos – são as características a serem analisadas, compondo os tópicos da síntese;
- Condicionantes – elementos existentes no território;
- Potencialidades – elementos existentes no território que estão subaproveitados e que podem atuar como promotores do desenvolvimento;
- Deficiências – elementos limitantes no território, que precisam de medidas corretivas para minimizá-los ou mesmo eliminá-los;
- Proposições – propostas de planos e ações que visam promover o desenvolvimento do território e melhorar a qualidade de vida da população.

Neste prognóstico também foram discutidas a proposta do macrozoneamento, o zoneamento e as áreas de expansão urbana. Para realização dessa etapa, no diagnóstico, realizou-se o levantamento das legislações municipais que pudessem trazer os limites das zonas urbanas e das áreas de expansão urbana do município, constantes na Lei do Plano Diretor de 2006. Após intensa pesquisa e busca de informações junto à administração municipal, não foram encontrados os documentos anexos à Lei do Plano Diretor de 2006 que continham as delimitações das zonas urbanas. Apenas foi encontrada a Lei Complementar Municipal nº 004/2009 que dispõe sobre a delimitação da área de expansão urbana do município de Carmo do Paranaíba e que serviu como referência para as propostas apresentadas neste documento.

Os documentos **Síntese Integrada, Macrozoneamento, Zoneamento e Área de Expansão Urbana** foram amplamente discutidos e aprimorados em diferentes reuniões. Após a elaboração de uma proposta inicial, esta foi discutida



com os membros da equipe técnica da prefeitura e representantes das secretarias convidadas. Encerradas as contribuições desse grupo, os documentos foram enviados aos membros do Núcleo Gestor para que esses pudessem trazer o olhar da sociedade na elaboração das proposições. Após reuniões com o Núcleo Gestor e realizadas as mudanças sugeridas, os documentos serão apresentados em audiências públicas para amplo conhecimento e contribuições da população de Carmo do Paranaíba.



Processo Participativo

A elaboração do prognóstico se constituiu de um trabalho colaborativo, construído a muitas mãos, com a participação de especialistas de diferentes áreas, técnicos e representantes da sociedade civil de diferentes segmentos. A agenda de reuniões foi realizada conforme apresentado no **Quadro 1**. Ainda estão previstas reuniões com delegados, bem como a realização de audiências públicas com a população.

Quadro 1 – Relação da agenda de reuniões.

Data	Participantes
21/02/2024	Equipe Técnica da Prefeitura, nomeada pelo Decreto Municipal n° 7.150/2023, e representantes de secretarias convidadas
28/02/2024	Equipe Técnica da Prefeitura, nomeada pelo Decreto Municipal n° 7.150/2023, e representantes de secretarias convidadas
03/04/2024	Equipe Técnica da Prefeitura, nomeada pelo Decreto Municipal n° 7.150/2023, e representantes de secretarias convidadas
17/04/2024	Núcleo Gestor e Equipe Técnica da Prefeitura, nomeados pelo Decreto Municipal n° 7.150/2023
22/04/2024	Núcleo Gestor e Equipe Técnica da Prefeitura, nomeados pelo Decreto Municipal n° 7.150/2023



Todas as reuniões foram marcadas com antecedência, respeitando a disponibilidade dos participantes e registradas por meio de fotos e atas. Além das reuniões presenciais, a equipe de assessoria se colocou à disposição para sanar quaisquer dúvidas ou coletar sugestões adicionais por meio da formação de grupos de WhatsApp abertos para que os membros do Núcleo Gestor e Equipe Técnica da Prefeitura pudessem compartilhar suas percepções de forma digital.

2.1. Reuniões com Equipe Técnica da Prefeitura

A Equipe Técnica da Prefeitura, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.150/2023, composta por técnicos das secretarias municipais, apresentou nas reuniões as demandas apontadas por cada secretaria no trabalho diário de atendimento à população, bem como o entendimento da dinâmica das atividades no município, contribuindo para o aprimoramento dos documentos Síntese Integrada, macrozoneamento, zoneamento e a delimitação das áreas de expansão urbana.

Após o encerramento das etapas de leitura técnica e comunitária, foi realizada a primeira reunião no dia 21/02/2024, **Figura 1**. O objetivo desta foi discutir o documento Síntese Integrada, o qual havia sido finalizado no mês de dezembro de 2023 e compartilhado com a equipe em uma breve reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2023.



Figura 1 - Reunião entre a Equipe de Assessoria da UFV e a Equipe Técnica da Prefeitura para discutir o documento Síntese Integrada.

Essa reunião contou com a presença da equipe de assessoria da UFV, representantes da equipe técnica e das secretarias municipais: Benaia Criste Silva Basílio de Deus (Secretaria de Saúde), Rosilaine Rita dos Santos (Desenvolvimento Social), Elce Regina Pereira Lopes (Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente), Felipe Pereira e Leonardo Martins (Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos) e Rodrigo da Silva Vinhal (Controlador Geral do município). Nos debates realizados discutiu-se a importância da criação de uma comissão dedicada ao planejamento urbano do município e a necessidade de efetivar o Grupo Interdisciplinar de Análise Urbanística (GIAU) que possui entre suas atribuições avaliar a aprovação de novos loteamentos, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.891/2007. Discutiu-se também a importância da busca de recursos junto ao governo estadual e federal para a construção de uma sede própria para o CAPSad e de uma nova UBS Paraíso I.

Um dos temas transversais levantados pelos presentes tratou dos constantes alagamentos na região central do município. A partir dessas discussões, foram inseridas as proposições de fiscalização da permeabilidade mínima nas construções, a correta destinação dos resíduos sólidos urbanos, bem como a promoção de forma contínua de campanhas de conscientização ambiental à população. Outra questão levantada pelos participantes foi a



necessidade urgente, por parte da administração pública, de resolução do problema dos animais de rua e da implantação de um sistema de gestão para o cemitério municipal, seja por equipe própria ou por meio de Parceria Público Privada (PPP). Essas e outras propostas podem ser conferidas na Ata nº 16 (APÊNDICE I).

No dia 28/02/2023, os trabalhos continuaram com a discussão de outros aspectos componentes do documento Síntese Integrada, conforme **Figura 2**. Estiveram presentes, além dos representantes da Equipe de Assessoria da UFV e da Equipe Técnica da Prefeitura, os chefes da Divisão de Cultura e Turismo e Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal, Judson da Costa Reis e Guilherme de Deus Souza, o Sr. Eustáquio Nilton da Costa e Matheus Rodrigues de Souza, respectivamente presidente e tesoureiro do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Carmo do Paranaíba (CONSEP).



Figura 2 - Reunião entre a Equipe de Assessoria da UFV e a Equipe Técnica da Prefeitura para discutir o documento Síntese Integrada.

A Equipe Técnica da Prefeitura e demais participantes analisaram as proposições presentes no documento Síntese Integrada, cuja versão prévia foi elaborada pela Equipe de Assessoria da UFV. Além de novas propostas foram apontadas mudanças, todas acatadas pelos participantes da reunião. Na área da segurança pública, entre outras sugestões, recomendou-se a implantação de câmeras para reforçar a vigilância dos equipamentos públicos, especialmente escolas e cemitério, além da demanda de uma sala maior para controle das



câmeras do Olho Vivo.

A junção na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC) de diferentes áreas foi discutida, em decorrência da amplitude de suas funções. Nesse sentido, foi consenso entre os participantes a inserção da proposição de uma secretaria que unificasse o desenvolvimento social e esporte, aprimorando a gestão e a governança. Na área de assistência social sugeriu-se a construção de um novo CRAS para atendimento dos bairros Alto Niterói, Minas Gerais e Alvorada e ampliação dos espaços de convivência para a terceira idade.

O Túnel de Eucaliptos na AMG-1410 (DER-município), o qual é inventariado, também foi pauta de discussão, visto que é um tema que divide a opinião da população do município entre preservação, gestão e, até mesmo, sua supressão, objetivando o desenvolvimento empresarial. Foi discutido que, se for de interesse do Poder Público Municipal, é possível conciliar esses diferentes pontos de vista, com a criação de um espaço para prática de esporte e lazer, bem como a criação de acessos para as empresas. Dessa forma, propôs-se a realização de um debate público sobre o Túnel de Eucaliptos na AMG-1410 (DER-Município) com diferentes grupos e a comunidade interessada, de forma a discutir e analisar a viabilidade de municipalização do mesmo. Outras proposições foram realizadas, as quais podem ser consultadas na Ata nº 17 (APÊNDICE I).

No dia 03/04/2024, a pauta da reunião foi o macrozoneamento, zoneamento e a área de expansão urbana, conforme Ata nº 18 (APÊNDICE I). Nessa reunião, além da presença das Equipes da UFV e Prefeitura, também foram convidados funcionários da prefeitura que trabalham diretamente com o ordenamento do território municipal, sendo: Paulo José Cunha, engenheiro civil, responsável pelo cadastro dos imóveis e Arthur Araújo Quaresma, engenheiro civil responsável pela fiscalização de obras (**Figura 3**).



Figura 3 - Reunião entre a Equipe de Assessoria da UFV e a Equipe Técnica da Prefeitura para discutir macrozoneamento, zoneamento e área de expansão urbana.

A Equipe de Assessoria da UFV elaborou a proposta inicial do macrozoneamento, zoneamento e a área de expansão urbana, considerando aspectos técnicos e a dinâmica observada no município. Na **Figura 4** está apresentada a proposta para o macrozoneamento de Carmo do Paranaíba.

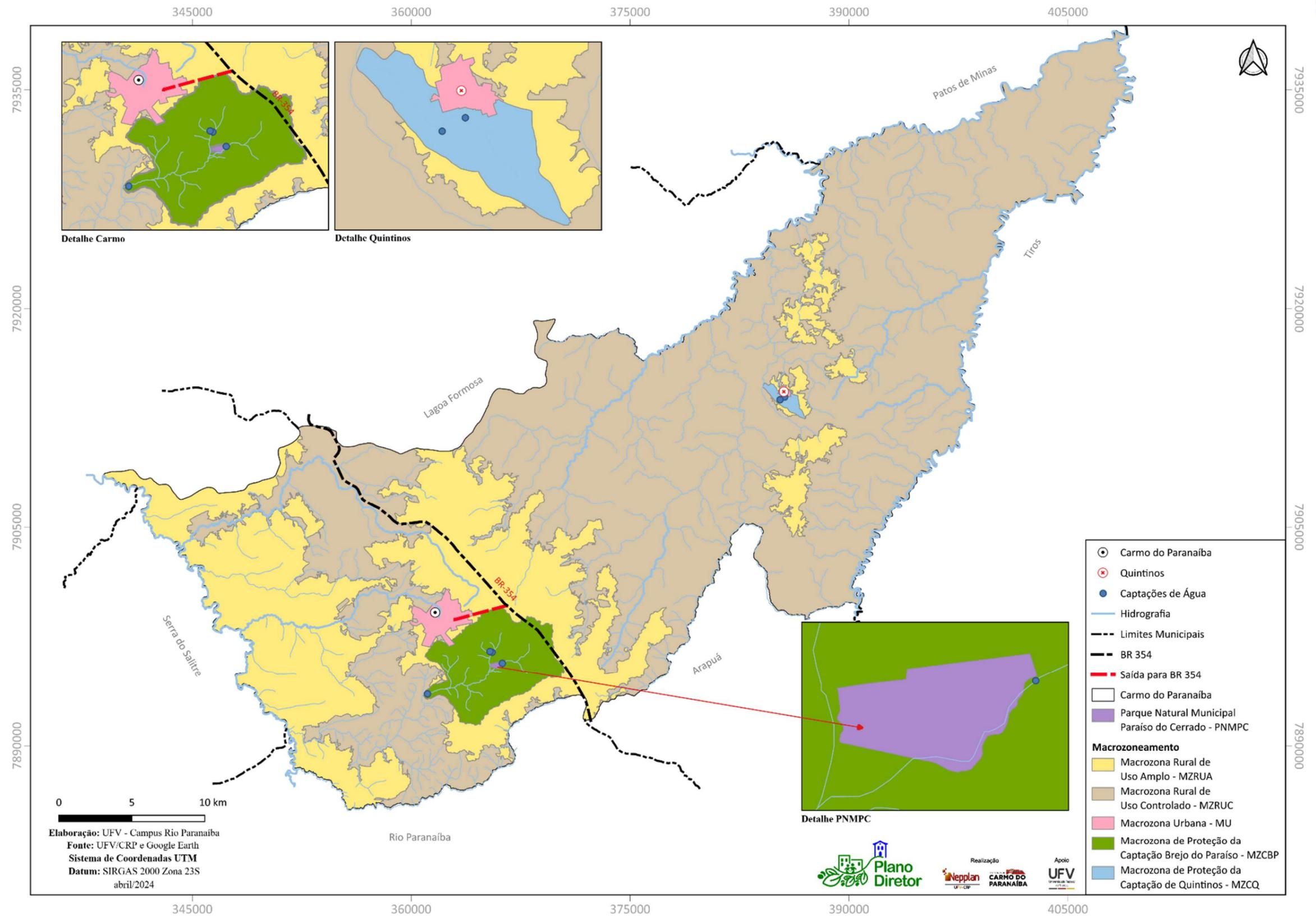


Figura 4 - Macrozoneamento proposto pela Equipe de Assessoria da UFV para o município de Carmo do Paranaíba.



Os presentes na referida reunião não sugeriram alterações nos limites das macrozonas propostas. Em seguida, passou-se às discussões sobre o zoneamento e as áreas de expansão urbana. Na **Figura 5**, apresentam-se os mapas com o zoneamento proposto e as respectivas alterações indicadas pela equipe da prefeitura. Foram propostas as seguintes alterações: alteração na Zona de Uso Misto (ZUM), Zona Residencial 1 (ZR1), Zona Especial de Preservação Histórica (ZEPH) e Zona de Espaços Livres (ZEL), além do acréscimo de duas zonas de expansão urbana. Ressalta-se que essas mudanças foram recomendadas considerando a vivência dos participantes como cidadãos carmenses e como integrantes da gestão pública municipal.

Na sequência foi apresentado o zoneamento proposto para o distrito de Quintinos, o qual após avaliação da Equipe Técnica da Prefeitura, não recebeu sugestões de alterações. A **Figura 6** apresenta a proposta de zoneamento para o distrito.

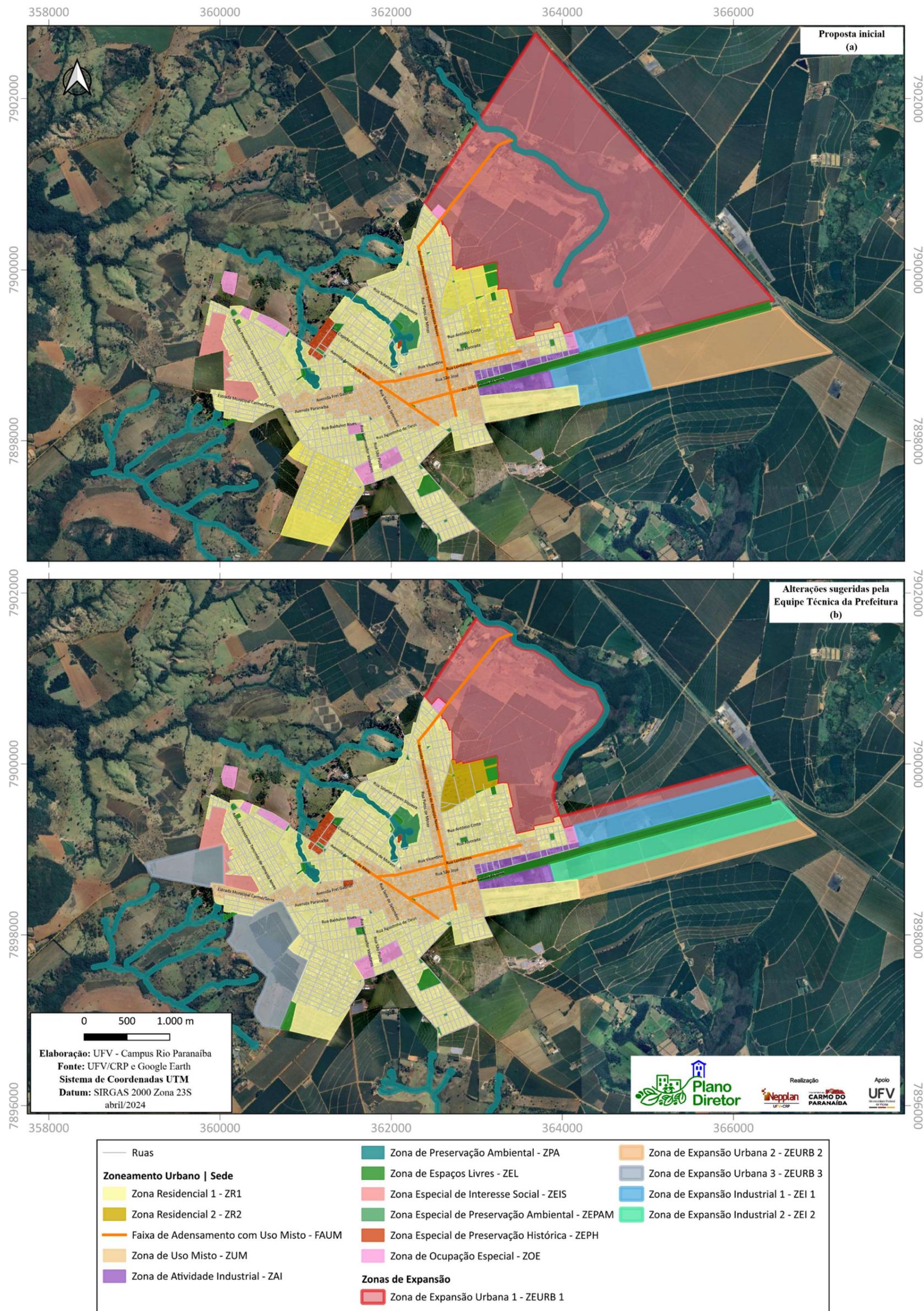


Figura 5 - Zoneamento proposto pela equipe de Assessoria da UFV e alterações sugeridas pela Equipe Técnica da Prefeitura para a área urbana da sede de Carmo do Paranaíba. (a) proposta inicial, (b) alterações propostas.

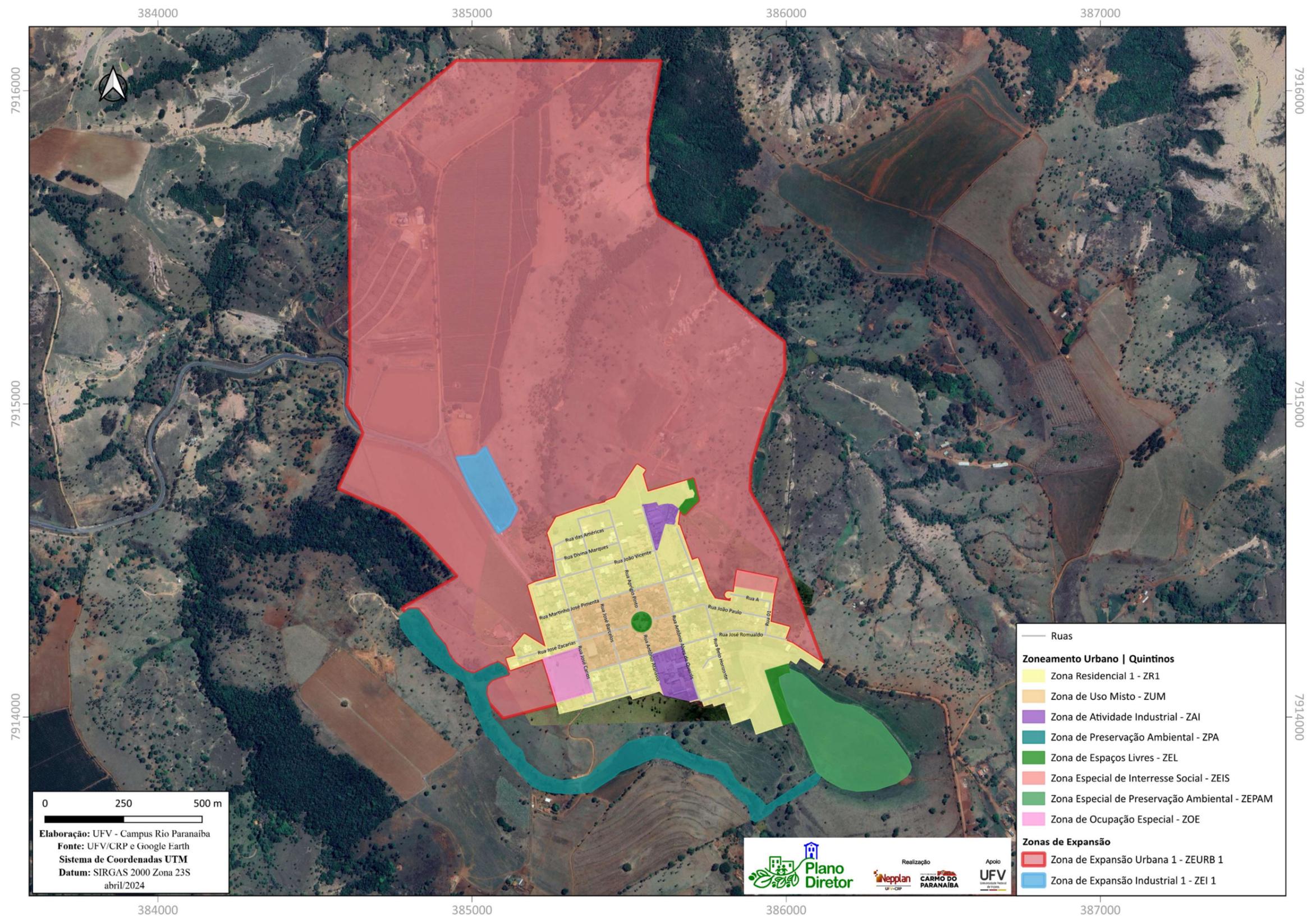


Figura 6 - Zoneamento proposto para o distrito de Quintinos.



2.2. Reuniões com o Núcleo Gestor

O Núcleo Gestor composto pelos representantes da sociedade civil responsável por acompanhar a elaboração do Plano Diretor, ao longo de todas as fases, participou e contribuiu ativamente. No dia 17/04/2024, reuniram-se na sede da Prefeitura as equipes da UFV, da Prefeitura e os membros do Núcleo Gestor para a avaliação das proposições já realizadas no documento Síntese Integrada, enviado aos membros do Núcleo Gestor no dia 22/03/2024, bem como para a inserção de novas proposições, de acordo com a percepção e consenso entre o grupo de participantes (**Figura 7**).

As inundações e suas consequências no centro da cidade foram apontadas como um problema que vem ocorrendo há anos na cidade, sem apresentação de soluções. Assim, foi sugerido que além da elaboração do Plano Diretor de Drenagem, também fosse contratada a elaboração de projetos para que as melhorias aconteçam mais rapidamente. A preocupação com prazos para execução das propostas se fez presente na maior parte do tempo, demonstrando o receio dos representantes da sociedade civil da elaboração de novos planos que não tragam soluções para os problemas existentes. Os incômodos causados pela presença da ACARPA (Associação Carmense de Proteção Animal) no perímetro urbano, próximo a uma escola, também foram tema de discussão. Os presentes propuseram que se planeje e viabilize a transferência das instalações de ONGs que mantenham grupos de animais domésticos em regime fechado para locais distantes da área urbana, considerando o macrozoneamento definido na revisão do Plano Diretor.

O processo para a aprovação de novos loteamentos foi apontado pelos representantes da sociedade civil como distante do proposto pela legislação municipal, em especial a Lei Municipal nº 1.891/2007 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo), tão quanto dissociado de um projeto de desenvolvimento sustentável do município. Dessa forma, os participantes sugeriram efetivar o Grupo Interdisciplinar de Análise Urbanística (GIAU) para avaliar a aprovação de novos loteamentos conforme o previsto na legislação municipal, de forma que as novas aprovações passem por uma comissão que irá avaliar os impactos do novo loteamento, bem como a sua conformidade com as legislações municipais, inclusive a Lei do Plano Diretor. Essas e outras propostas estão

descritas na Ata nº 19 (APÊNDICE II).



Figura 7 - Reunião entre a Equipe de Assessoria da UFV, a Equipe Técnica da Prefeitura e os membros do Núcleo Gestor para discutir o documento Síntese Integrada.

No dia 22/04/2024 as equipes da UFV e da Prefeitura reuniram-se como os membros do Núcleo Gestor, conforme **Figura 8**, para discussão da proposta de macrozoneamento, zoneamento e áreas de expansão urbana do município (Ata nº 20, APÊNDICE II).



Figura 8 - Reunião entre a Equipe de Assessoria da UFV, a Equipe Técnica da Prefeitura e os membros do Núcleo Gestor para discutir a proposta de macrozoneamento, zoneamento e áreas de expansão urbana do município.



Os membros do Núcleo Gestor receberam previamente a proposta discutida na supracitada reunião para que tivessem tempo de analisar e propor ajustes. Assim, após ampla discussão foi consenso entre os participantes a realização de mudanças no zoneamento (ampliação da Faixa de Adensamento com Uso Misto (FAUM); alteração dos limites da Zona de Uso Misto (ZUM), da Zona de Atividade Industrial (ZAI) e Zona Residencial (ZR1)), bem como nas áreas dedicadas à expansão urbana (Zonas de Expansão Urbana: ZEURB 1, ZEURB 2 e ZEURB 3), conforme apresentado na **Figura 9**. Em relação ao distrito de Quintinos, não foram apresentadas sugestões de mudanças no macrozoneamento do município e no zoneamento proposto para o distrito, permanecendo a proposta da **Figura 6**.

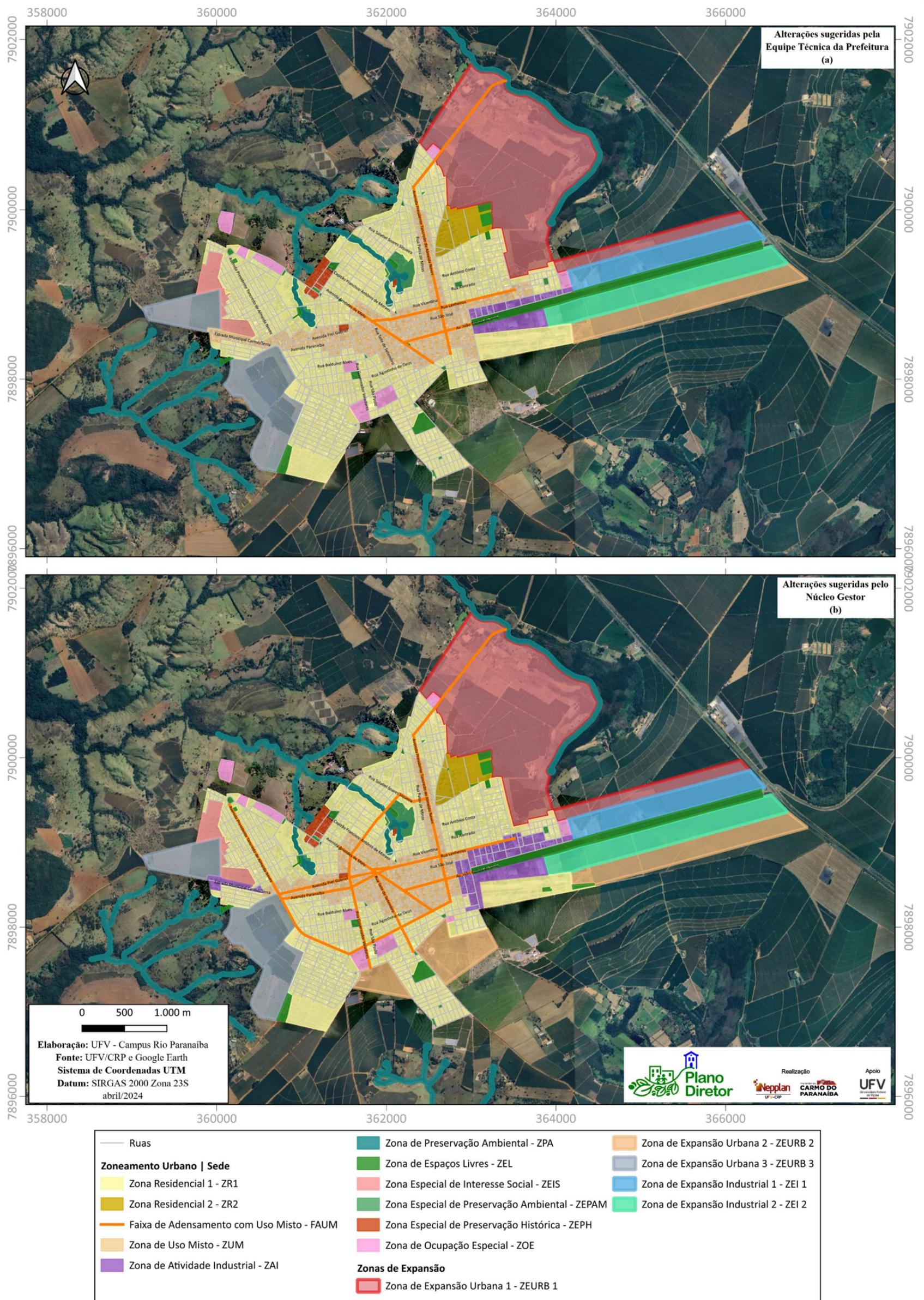
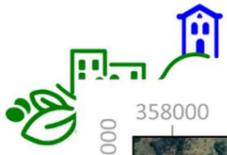


Figura 9 - Zoneamento para área urbana de Carmo do Paranaíba, com alterações sugeridas pelo Núcleo Gestor. (a) alterações sugeridas pela Equipe Técnica; (b) alterações sugeridas pelo Núcleo Gestor.



Prognóstico

Nessa seção é apresentado o prognóstico elaborado para o desenvolvimento municipal (urbano e rural), constituindo parte fundamental e integrante do processo de revisão do Plano Diretor elaborado e aprovado em 2006.

Destarte, apresentam-se as políticas setoriais, suas diretrizes e ações com objetivo de descrever e retratar os eixos temáticos com necessidades de intervenção pelo Poder Público Municipal. Neste contexto, foram realizadas proposições contidas nas definições das políticas de cada eixo, estabelecendo diretrizes e ações que deverão ser executadas nos próximos 10 anos. Assim, todas as diretrizes e ações foram resultantes das agendas públicas consoante aos eixos temáticos, ilustrados na **Figura 10**.

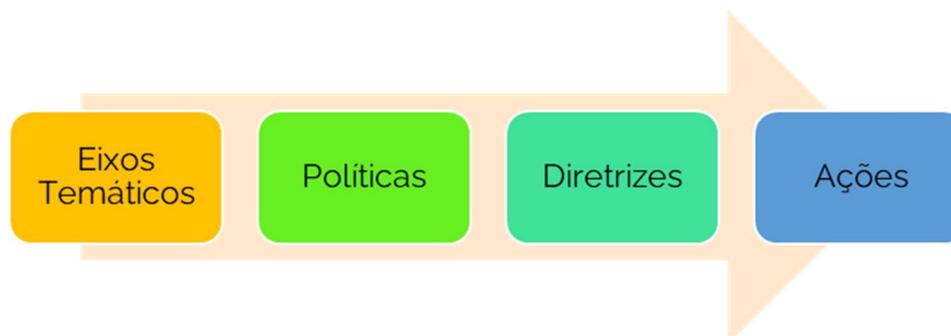


Figura 10 - Fluxo estratégico da revisão do Plano Diretor de Carmo do Paranaíba-MG.

As diretrizes compreendem direcionamentos e instruções gerais de



caráter amplo, imprescindíveis ao estabelecimento de planos e normas. De posse das diretrizes, foram desenvolvidas ações e respectivos prazos para execução das mesmas.

Quanto aos prazos de execução, definiram-se três intervalos a partir da aprovação do PD, a saber: (a) curto prazo: ações para serem realizadas entre um e três anos (2024-2026); (b) médio prazo: ações para serem realizadas entre quatro e sete anos (2027-2030) e (c) longo prazo: ações para serem realizadas entre oito a dez anos (2031-2033), ressaltando-se que após esse período o referido Plano Diretor deverá passar por revisão novamente, consoante o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

Para avaliar o desempenho das ações propostas neste documento, utilizar-se-ão de indicadores que constituirão instrumentos a serem utilizados, monitorados e anualmente atualizados pelo Poder Público Municipal, no intuito de se acompanhar a evolução obtida em cada eixo temático.

Importante destacar que os prazos e indicadores propostos e apresentados poderão ser revistos, alterados e sujeitos a complementações, quando da elaboração e implementação de planos municipais setoriais, dentre eles meio ambiente, desenvolvimento econômico, habitação, patrimônio cultural, saneamento e mobilidade.

3.1. Síntese Integrada

As leituras técnica e comunitária realizadas na fase de diagnóstico, foram reunidas na Síntese Integrada e discutidas junto ao Poder Público Municipal e o Núcleo Gestor, conforme o

Quadro 2.



Quadro 2 – Resultados da Síntese Integrada.

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO				
Aspectos	Condicionantes	Potencialidades	Deficiências/Demandas	Proposições
LOCALIZAÇÃO E ACESSOS	<ul style="list-style-type: none"> Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba; Microrregião de Patos de Minas. 	<ul style="list-style-type: none"> Proximidade com a BR 354. 	<ul style="list-style-type: none"> Ausência de pavimentação da estrada que liga Carmo do Paranaíba à Serra do Salitre. 	<ul style="list-style-type: none"> Pavimentar a estrada que liga Carmo do Paranaíba à Serra do Salitre.
2. PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURA E TURISMO				
Aspectos	Condicionantes	Potencialidades	Deficiências/Demandas	Proposições
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	<ul style="list-style-type: none"> Cruzeiro e Matriz (fundação simbólica da cidade); Capela de Santa Cruz (tombado); Igreja do Rosário (tombado); Fonte do Mandioca e Rua de Pedra (tombado); Projeto de requalificação urbana da Fonte do Mandioca e Rua de Pedra; Imagem do Cristo Morto (tombado); Centro Histórico; Eucaliptos (inventariado); COMPAC - Conselho Municipal de Patrimônio Cultural; FUMPAC - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural; Equipe da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Cultura, Esporte e Lazer; ICMS Cultural. 	<ul style="list-style-type: none"> Existência de Núcleo Histórico com revitalização urbanística do perímetro e inclusão de recomendações ao código de posturas; Existência de Projeto de Requalificação Urbana da Fonte do Mandioca e Rua de Pedra; Existência do FUMPAC/COMPAC; Existência do SEMEC (patrimônio); Existência do túnel de Eucalipto (inventariado). 	<ul style="list-style-type: none"> Existência do presídio em área contígua a bem tombado; Recursos insuficientes para requalificação urbana; Atratividade de visita dos bens tombados; Equipe técnica qualificada mas em número insuficiente; Ausência de debate público sobre Túnel de Eucaliptos (DER - Município, grupos e comunidade interessada); Ausência de Secretaria específica; Calçada tombada, porém, em processo de deterioração; Resistência das comunidades rurais ao turismo rural. 	<ul style="list-style-type: none"> Roteiro Turístico complementando o Núcleo Histórico com bens localizados fora do perímetro; Realização de debate público sobre Túnel de Eucaliptos na AMG-1410 (DER-Município, grupos e comunidade interessada); Analisar a viabilidade de municipalização dos eucaliptos na AMG-1410; Participação em editais do IEPHA / IPHAN por meio da SEMEC; Estruturação e/ou ampliação do quadro técnico; Criar secretaria/órgão específico para política municipal de Patrimônio Cultural; Desenvolver planos de requalificação urbana para conjuntos urbanos inventariados ou tombados, atentando-se para a necessidade de melhorias para escoamento de águas pluviais, contenção de encostas e erosão.
CULTURA <i>Tópico abordado no item 5.5 da Leitura Técnica</i>	<ul style="list-style-type: none"> SEMEC (Divisão de Cultura e Turismo); Sistema Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 2.745/2022); Eventos: Festival Cultural; Festival Arte Gastrô; aulas de canto, coral e instrumentos, Natal Iluminado, Cantata de Natal, desfile cívico (aniversário da cidade); Existência de grupos de apresentação culturais (Capoeira, Folia de Reis, Congado e Moçambique) com o suporte municipal; Folia de Reis é inventariada; Existência do Mini Museu da Estrada na comunidade rural de Bravinhos. 	<ul style="list-style-type: none"> Realização de eventos culturais; Sistema Municipal de Cultura; Existência de centros de convivência em algumas comunidades que possuem núcleos urbanos. 	<ul style="list-style-type: none"> Ausência de implementação dos mecanismos de gestão cultural previstos na Lei (Conselho Municipal de Política Cultural, Plano Municipal de Cultura, Sistema Municipal de Financiamento da Cultura, Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais); Fontes de financiamento municipal para cultura; Ausência de equipamentos culturais (cinema, teatro, museu); Ausência de opções culturais no distrito de Quintinos; Ausência de secretaria específica para a Cultura; Ausência de Calendário Oficial de Eventos. 	<ul style="list-style-type: none"> Planejar calendário oficial de eventos culturais; Implementar os mecanismos de gestão cultural previstos na Lei (Lei Municipal nº 2.745/2022); Criar equipamentos destinados à realização de eventos culturais (cinema, teatro, museu, feiras culturais); Criar plano de divulgação e publicidade de eventos culturais (shows, apresentações, feiras, dentre outros); Criar plano de divulgação e publicidade de oficinas culturais (música, dança, dentre outras); Incluir o distrito de Quintinos e comunidades rurais na política municipal de Cultura; Continuidade do apoio financeiro aos grupos culturais por meio de subvenção e auxílio em despesas como transporte; Apoio na organização desses grupos não formalizados por meio de associações para receberem repasses públicos.



Quadro 2 – Resultados da Síntese Integrada (continuação).

2. PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURA E TURISMO				
Aspectos	Condicionantes	Potencialidades	Deficiências/Demandas	Proposições
<p>TURISMO</p> <p><i>Tópico abordado no item 5.5 da Leitura Técnica</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • SEMEC (Divisão de Cultura e Turismo); • Conselho Municipal de Turismo - CMT (Lei Municipal nº 2.432/2017); • Política Municipal de Turismo - PoMT (Lei Municipal nº 2.470/2018); • Plano Municipal de Turismo; • Sistema Municipal de Turismo (Lei Municipal nº 2.470/2018); • Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR; • ICMS Turístico. 	<ul style="list-style-type: none"> • Existência de bens tombados e inventariados; • Existência de casario histórico; • O município como polo produtor de café e outras culturas possibilita o fortalecimento de turismo de negócios, feiras e eventos; • Ocorrência de festas religiosas (Festão de São Sebastião, NSa. do Carmo, NSa. do Rosário, São José (Carmo do Paranaíba), Santa Luzia, São José (Quintinos) São Francisco); • Ocorrência de Folia de Reis (Pastorinhas, Estrela Guia, São José e Vila Vicentina). 	<ul style="list-style-type: none"> • Inexistência/desconhecimento sobre atrativos turísticos locais; • Poucas informações sobre eventos turísticos/culturais (shows, feiras, dentre outros). 	<ul style="list-style-type: none"> • Reforçar e consolidar mapeamento de atrativos turísticos; • Apoiar o município no âmbito do Circuito Caminhos do Cerrado; • Implementar ações de despoluição visual e padronização de comunicação visual do Centro Histórico; • Implementar Programa de Regionalização do Turismo; • Planejar, disponibilizar e publicizar Calendário Anual de Eventos; • Incluir Lagoa do Fausto e Soares como atrativo turístico; • Incentivar modalidades específicas de turismo (esportivo, cultural, empresarial/negócios); • Incluir festas religiosas no calendário Anual de Eventos; • Promover, apoiar e incluir Folia de Reis no Calendário Anual de eventos; • Desenvolver inventário sobre os atrativos locais de modo a subsidiar projetos, programas e ações futuras, tão quanto, angariar recursos e participação em editais correlatos ao tema.
3. ASPECTOS FÍSICOS E AMBIENTAIS				
Aspectos	Condicionantes	Potencialidades	Deficiências/Demandas	Proposições
<p>CLIMA / PRECIPITAÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pluviosidade e temperatura: - As chuvas intensas e temperaturas elevadas são características resultantes das mudanças climáticas. Eventos extremos têm ocorrido com maior frequência em todo o mundo. A pluviosidade no município varia entre 1350 mm a 1650 mm, sendo a média anual igual a 1426,9 mm. Há dois períodos bem marcados no clima tropical com estação seca no inverno (Aw) sendo um período chuvoso ocorrendo de outubro a abril, e um período seco ocorrendo de maio a setembro. Já as temperaturas médias variam entre 18° a 22°C em junho e 22° a 26°C em dezembro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Existência de praças públicas e áreas verdes potenciais para atenuação de temperaturas elevadas, bem como, para mitigação dos problemas de alagamentos por meio da interceptação e infiltração das águas pluviais; • Existência de canteiros centrais que podem ser revitalizados e utilizados como áreas de infiltração de águas pluviais e consequente redução do escoamento superficial, tão quanto, destinados para o plantio de árvores; • Existência de trabalhos educativos nas escolas sobre coleta seletiva e descarte de resíduos; • Existência de lixeiras e contêineres em pontos estratégicos da cidade. 	<ul style="list-style-type: none"> • Em eventos de precipitação intensa ocorrem alagamentos e inundações em diversos bairros, com destaque para os bairros da região central da sede do município de Carmo do Paranaíba; • Ausência de legislação referente à arborização no município; • Não há como instrumento legal, dispositivo na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo acerca da manutenção da taxa de permeabilidade mínima em lotes e edificações. 	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar e programar de forma contínua para o período seco, de maio a setembro, a limpeza de bocas-de-lobo e canais urbanos; • Conjuntamente à manutenção do sistema de drenagem, promover campanhas de conscientização ambiental acerca do descarte inadequado de resíduos sólidos urbanos; • Não menos importante, no intuito de evitar o acúmulo ou o destino inadequado de resíduos sólidos em bocas de lobo, instalar nas avenidas centrais e principais da região central do município, lixeiras e/ou realizar a devida manutenção das mesmas, porventura, danificadas; • Manter os trabalhos educativos realizados nas escolas, a fim de aumentar a conscientização sobre a importância da correta destinação dos resíduos sólidos urbanos; • Planejar a revitalização de praças públicas e áreas verdes por meio da elaboração de um Plano Municipal de Arborização; • Implementar e revisar os estudos do Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado em 2016, identificando bairros prioritários para obras relacionadas à drenagem urbana e ao manejo das águas pluviais;



Quadro 2 – Resultados da Síntese Integrada (continuação).

3. ASPECTOS FÍSICOS E AMBIENTAIS				
Aspectos	Condicionantes	Potencialidades	Deficiências/Demandas	Proposições
CLIMA / PRECIPITAÇÃO				<ul style="list-style-type: none"> • Atualizar dispositivo na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo referente à manutenção de uma taxa de permeabilidade mínima conforme o zoneamento proposto na revisão do Plano Diretor; • Implementar, paralelamente, à cobrança pela aplicação da permeabilidade mínima, programa de educação ambiental de forma a garantir a sua perpetuidade.
HIDROGRAFIA / RECURSOS HÍDRICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade e qualidade da água. 	<ul style="list-style-type: none"> • Mananciais superficiais e subterrâneos para o abastecimento de água no município. 	<ul style="list-style-type: none"> • Apesar da existência de uma ETE no município, há deficiência na cobertura da rede de esgotos, ocorrendo lançamento de esgoto "in natura" em alguns pontos da cidade, como, por exemplo, o verificado em campo, a jusante do Parque da Banheira; • No Distrito de Quintinos não há rede coletora nem tratamento de esgotos sanitários; • Em diversos bairros da cidade foram verificadas interconexões entre sistemas, ou a presença de um sistema unitário conduzindo águas pluviais e esgotos. Tal fato inviabiliza o tratamento realizado pela ETE e potencializa a carga de esgotos nos eventos chuvosos que se direciona diretamente aos cursos d'água sem tratamento; • Não há plano de monitoramento qualiquantitativo dos recursos hídricos presentes no município; • Não foi verificado qualquer plano de proteção e preservação de nascentes no município de Carmo do Paranaíba. 	<ul style="list-style-type: none"> • Revisar e implementar os estudos do Plano Municipal de Saneamento elaborado em 2016, com específica atenção aos bairros que são desassistidos quanto ao sistema de esgotamento sanitário, leia-se redes coletoras de esgoto sanitário; • Solicitar à concessionária estudos para ampliação do sistema de esgotamento sanitário no município e a necessária implantação do mesmo no Distrito de Quintinos; • Solicitar à concessionária realizar a devida fiscalização e desconexão das ligações clandestinas entre os sistemas de esgotos e drenagem existentes no município, conforme já apontado nos estudos do Plano Municipal de Saneamento Básico elaborado em 2016; • Propiciar à Secretaria de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, ou ainda, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, condições para realizar a devida fiscalização e a identificação de pontos de lançamento de efluentes em cursos d'água sem o devido tratamento; no intuito de responsabilizar os agentes causadores de danos ambientais; • Celebrar por meio da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, ou ainda, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, parceria junto à concessionária dos serviços de água e esgoto, para elaboração de plano para proteção de nascentes e mananciais no município de Carmo do Paranaíba.



Quadro 2 – Resultados da Síntese Integrada (continuação).

3. ASPECTOS FÍSICOS E AMBIENTAIS				
Aspectos	Condicionantes	Potencialidades	Deficiências/Demandas	Proposições
GEOLOGIA E PEDOLOGIA RELEVO COBERTURA VEGETAL	<ul style="list-style-type: none"> • Presença de sete litologias de três grupos, sendo Bambuí, Areado e Mata da Corda; • Relevo no município de Carmo do Paranaíba varia de 675 a 1.131 m de altitude; • Fragmentos de vegetação nativa associados ao Rio Abaeté e seus afluentes na porção leste do município; • Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) (Lei Municipal n° 1.821/2006); • Presença de escritório local da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER); • Coletivo Local de Meio Ambiente (COLMEIA) do Programa Pró Mananciais devidamente constituído. 	<ul style="list-style-type: none"> • Existência de áreas relativamente planas com extensas áreas formadas por latossolo vermelho e vermelho-amarelo, sendo assim com vocação para a agricultura mecanizada; • Existência de fragmentos de vegetação localizados em áreas com relevo íngreme e sem vocação para a agricultura mecanizada, permitindo a existência de alguns serviços ecossistêmicos, como, por exemplo: recarga de lençol freático e polinização. 	<ul style="list-style-type: none"> • Fragmentos de vegetação sem cercamento e com presença de gado; • Supressão de mata ciliar em cursos d'água caracterizando áreas degradadas; • Uso e ocupação do solo em áreas de uso restrito (25 a 45° de inclinação conforme Código Florestal Brasileiro) sem técnicas de manejo e conservação do solo; • Ausência de cobertura vegetal em 48,7% dos trechos de APP do município; • Trechos de APP urbana degradados ou ilegalmente ocupados; • Processos erosivos presentes em extensas áreas rurais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar programa de conscientização sobre a proteção da vegetação nativa. Público-alvo: produtores rurais; • Fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; • Realizar programa de conscientização sobre práticas de manejo e conservação do solo juntamente com a EMATER; • Celebrar junto à EMATER programas/projetos para capacitação técnica referentes à conservação do solo nas propriedades rurais; • Criar viveiro de mudas municipal ou formalizar a parceria com viveiro de mudas do IEF (Patos de Minas) para fornecimento de mudas aos proprietários de imóveis rurais que possuam áreas degradadas ou sujeitas a processos erosivos e/ou que tenham trechos de cursos d'água sem vegetação nativa (degradados); • Viabilizar a criação de um incentivo fiscal para propiciar a recuperação ambiental em imóveis rurais; • Criar projeto de recuperação da cobertura vegetal dos trechos de APP urbana degradados; • Cruzar informações das áreas passíveis de recuperação ambiental e de adoção de práticas de manejo e conservação do solo com a porção da bacia hidrográfica definida para a atuação do COLMEIA (destinação de recursos).
ÁREAS VERDES, PRAÇAS E PARQUES URBANOS	<ul style="list-style-type: none"> • Existência de praças e parques urbanos na Sede Municipal; • Existência de praça no distrito de Quintinos; • Existência de dois parques urbanos (Lagoa Parque da Banheira e Parque Municipal Mata do Curumim) declarados na Lei do Plano Diretor, Lei Municipal n° 002/2006; • Previsão de destinação de 10% da área total do loteamento como "áreas verdes públicas", conforme Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Existência de dois parques urbanos (Lagoa Parque da Banheira e Parque Municipal Mata do Curumim); • 32 praças públicas; • Existência de programa de recuperação de praças urbanas do município; • Existência de 12 (doze) áreas verdes em bairros do município. 	<ul style="list-style-type: none"> • Baixa conservação e manutenção das praças públicas; • Praças que se constituem de obras inacabadas; • Ausência de lixeiras, bancos e equipamentos de lazer em algumas praças; • Loteamentos sem o percentual mínimo de 10% destinados a espaços livres de uso público contrariando a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; • Todas as áreas verdes sem adequação para o uso público. 	<ul style="list-style-type: none"> • Manter a gestão das praças, áreas verdes e parques urbanos sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; • Manter e ampliar o programa de manutenção e conservação das praças, com o auxílio da Secretaria de Obras, Infraestruturas, Trânsito e Serviços Urbanos; • Dispor nas praças lixeiras, bancos e equipamentos de lazer, de modo, que tais locais sejam integrados ao meio e possam trazer qualidade de vida à população carmense; • Criar mecanismo de avaliação pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA da área definida como percentual mínimo de 10% das áreas verdes destinadas a espaços livres de uso público na aprovação de novos loteamentos, conforme Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; • Adequar as áreas verdes disponíveis no município, de forma que a população possa utilizá-las para atividades de lazer e relaxamento;



Quadro 2 – Resultados da Síntese Integrada (continuação).

3. ASPECTOS FÍSICOS E AMBIENTAIS				
Aspectos	Condicionantes	Potencialidades	Deficiências/Demandas	Proposições
ÁREAS VERDES, PRAÇAS E PARQUES URBANOS				<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver programas e/ou ações conjuntas com outras secretarias, a fim de fomentar ao mesmo tempo o uso do espaço das praças e áreas verdes, juntamente com as atividades culturais e turísticas da cidade.
ARBORIZAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Relativa cobertura arbórea nas áreas de praça e calçadas; Existência de espaços disponíveis nas calçadas, canteiros centrais e praças para o plantio de novas árvores. 	<ul style="list-style-type: none"> Relativa cobertura arbórea nas áreas das praças e calçadas; Calçadas de largura superior a 1,90 m, em ruas com mais de 7 m de largura associadas a imóveis com recuo que permitem o futuro plantio de árvores; Lei Municipal nº 2.638/2021 (Plano Municipal de Arborização Urbana). 	<ul style="list-style-type: none"> Arborização insuficiente relatada pelos munícipes em todas as reuniões públicas; Árvores com necessidade de poda; Árvores de grande porte estabelecidas em locais inadequados; Árvores que sofreram podas drásticas e necessitam de acompanhamento e podas de correção; Relatos de cidadãos que se utilizam de fogo e outros materiais para adoecer e matar árvores, cuja presença os incomodam. 	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar um Plano de Trabalho para a Arborização Urbana; Realizar capacitação técnica/treinamento da equipe da Prefeitura responsável pelas atividades de poda nas árvores do município; Fiscalização de plantio de árvores em lugares irregulares ou de porte inadequado para a localização; Ampliar campanhas de educação ambiental nas escolas, envolvendo a temática da arborização urbana; Incentivar a população para que realize o plantio de árvores nas calçadas de seus imóveis, de acordo com as recomendações da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, baseadas Plano de Trabalho para a Arborização Urbana, ou no caso de sua ausência, que sejam utilizadas as seguintes referências publicadas pela CEMIG: (i) Arborização Urbana Considerações sobre Planejamento, Implantação, Manejo e Gestão (2022); (ii) Manual de Arborização (2011); Criar o viveiro municipal de mudas para atender à demanda de árvores para plantio nas áreas urbanas.
FOCOS DE POLUIÇÃO OU PERIGO <i>Discutido no subitem Limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.</i>				
ANIMAIS DE RUA	<ul style="list-style-type: none"> Existência de Política de Bem-Estar Animal – Lei Municipal nº 2.529/2019; Existência de um programa de esterilização de cães e gatos mantido pela Prefeitura. 	<ul style="list-style-type: none"> Existência da ACARPA – Associação Carmense de Proteção Animal composta por voluntários atuantes na causa animal. 	<ul style="list-style-type: none"> Entre os problemas mais relatados pelos presentes nas reuniões públicas, destacou-se o grande número de animais em situação de rua e os problemas decorrentes; Ausência de dados a respeito do número de animais em situação de rua e animais não castrados (esterilizados); Baixa abrangência das ações de educação ambiental nas escolas do município; Reclamações durante as reuniões comunitárias a respeito de odores advindos de abrigos de animais domésticos (cães e gatos); 	<ul style="list-style-type: none"> Ampliar o Programa de Controle de Natalidade de Cães e Gatos; Realizar um censo de animais domésticos, de forma a estimar a população de cães e gatos do município; Estabelecer parcerias entre Prefeitura e Câmara Municipal e as ONGs/Associações de forma a somarem esforços nas ações de repressão ao abandono, educação ambiental e esterilização de animais domésticos (cães e gatos); Realizar um estudo referente às instalações de ONGs (abrigos) e custos para efetiva realocação para área externa à Macrozona Urbana;



Quadro 2 – Resultados da Síntese Integrada (continuação).

3. ASPECTOS FÍSICOS E AMBIENTAIS				
Aspectos	Condicionantes	Potencialidades	Deficiências/Demandas	Proposições
ANIMAIS DE RUA			<ul style="list-style-type: none"> Inexistência de uma Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) no município. 	<ul style="list-style-type: none"> Planejar e viabilizar a transferência das instalações de ONGs/Associações que mantêm grupos de animais domésticos em regime fechado (abrigos) para áreas externas à Macrozona Urbana, considerando a revisão do Plano Diretor; Manter as ações de educação ambiental que tratam da posse responsável de cães e gatos, de forma a contemplar todas as turmas de ensino infantil, ensino fundamental I e II e ensino médio do município; Implantar uma Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) no município.
INSTRUMENTOS DE GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	<ul style="list-style-type: none"> Secretaria Municipal de Meio Ambiente estruturada; Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) constituído; Existência da Política Municipal de Proteção, Conservação e Melhoria do Meio Ambiente (Lei Municipal nº 1.792/2005); Existência do Fundo Municipal do Meio Ambiente (Lei Municipal nº 1.792/2005); Existência da Lei Municipal nº 1.577/1999 (regulamentação do oferecimento do serviço de aluguel de caçambas, remoção e destinação de entulhos e similares); Existência de Coletivo Local de Meio Ambiente (COLMEIA) do Programa Pró Mananciais devidamente constituído; Previsão de destinação de 10% da área dos novos loteamentos (gleba) como espaços livres de uso público (conforme inciso VI do art. 129 da Lei Municipal nº 1.891/2007); Existência da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Paraíso do Cerrado (PNMPC) (Decreto Municipal nº 4.562/2015); Existência de Área Prioritária para a Conservação "Remanescentes Lóticos do Rio Paranaíba"; Coletivo Local de Meio Ambiente (COLMEIA) do Programa Pró Mananciais devidamente constituído. 	<ul style="list-style-type: none"> Secretaria Municipal dedicada ao meio ambiente, com pessoal qualificado; CODEMA e COLMEIA constituídos e com reuniões regulares; Recebimento de ICMS Ecológico através do subcritério Saneamento (ISA – Índice de Saneamento Ambiental); Existência de fiscal do meio ambiente concursado. 	<ul style="list-style-type: none"> PNMPC não implantado e não cadastrado no CNUC – Cadastro Nacional de Unidades de Conservação; Não recebimento de fração do ICMS Ecológico referente ao subcritério Unidades de Conservação (Índice de Conservação). 	<ul style="list-style-type: none"> Implantação do Parque Natural Municipal Paraíso do Cerrado – PNMPC com a criação de seu Conselho Consultivo; Ampliar as ações de fiscalização ambiental; Manter ativo o Fundo Municipal do Meio Ambiente; Elaborar e implementar o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Paraíso do Cerrado – PNMPC; Aquisição pela Prefeitura Municipal da área conhecida como Mata do Curumim, classificada no PD existente como "Zona Especial de Proteção Ambiental – ZEPAM", de forma a integrá-la ao Parque da Banheira; Aumentar a arrecadação de ICMS Ecológico através da implantação do Parque Natural Municipal Paraíso do Cerrado – PNMPC e pontuação no subcritério Unidades de Conservação (Índice de Conservação).



Quadro 2 – Resultados da Síntese Integrada (continuação).

4. ASPECTOS TERRITORIAIS				
Aspectos	Condicionantes	Potencialidades	Deficiências/Demandas	Proposições
MACROZONEAMENTO MUNICIPAL			<ul style="list-style-type: none"> Inexistência do macrozoneamento no Plano Diretor de 2006 (Lei Complementar Municipal n° 002/2006). 	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar o macrozoneamento municipal; Utilizar o macrozoneamento nas políticas públicas urbanas e rurais.
ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	<ul style="list-style-type: none"> Foram identificados os usos e ocupações do solo como: água, área florestal, áreas descobertas, áreas urbanizadas, culturas agrícolas e pastagens; Maior ocorrência de propriedades com áreas menores que 100 ha (2.464 de um total de 2.754, ou seja, 89,46%); Possui 15.870 imóveis no cadastro imobiliário da Prefeitura; Existência de vazios urbanos; Autorização de novos loteamentos; Existência de um zoneamento ambiental e diretrizes urbanísticas aprovadas no Plano Diretor de 2006; Carmo do Paranaíba possui 29 bairros; O município possui 27 comunidades rurais; Em algumas dessas comunidades não existem moradores em núcleos urbanos, mas dispersos em sítios e fazendas. 	<ul style="list-style-type: none"> Uso do solo na área rural com predominância das culturas de café e leite e crescimento da cultura de grãos e cereais; A cafeicultura se destaca como força motriz da economia local; Existência do cadastro dos imóveis na qual possibilita de forma direta o aumento na arrecadação com impostos. 	<ul style="list-style-type: none"> Inexistência dos anexos da Lei do Plano Diretor de 2006 que contém os mapas que apresentam os limites do zoneamento; O zoneamento aprovado no Plano Diretor de 2006 não é utilizado no ordenamento urbano e rural; Comunidades rurais dispersas no município, em grande parte desarticuladas com a sede, em virtude da distância; Ausência de atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário; Carência quantitativa de corpo técnico exclusivo para a fiscalização; Cobrança indevida dos impostos decorrente da desatualização do Cadastro Territorial Multifinalitário; Área de expansão urbana muito extensa (Lei Complementar Municipal n° 004/2009); Inexistência de um setor dedicado ao planejamento urbano do município para análise e aprovação de novos loteamentos; Impossibilidade de aferir a compatibilidade de usos e ocupações do solo de acordo com o estabelecido no Plano Diretor de 2006. 	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer novo zoneamento de uso e ocupação do solo; Atualizar o Cadastro Territorial Multifinalitário e a Planta de Valores Genéricos do município; Contratar fiscais para verificar a aplicação do zoneamento; Efetivar o Grupo Interdisciplinar de Análise conforme o previsto na Lei Municipal n° 1.891/2007; Analisar a viabilidade de um setor de planejamento urbano do município, no qual seja integrado o Grupo Interdisciplinar de Análise; Delimitar uma nova área de expansão urbana; Garantir a aprovação novos loteamentos de acordo com Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal n° 1.891/2007).
HABITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Baixo déficit habitacional urbano relativo quando comparado às unidades territoriais que abrangem o município; Déficit habitacional rural relativo superior quando comparado à Microrregião de Patos de Minas que engloba o município; Política de Habitação e Regularização Fundiária existente no Plano Diretor de 2006, mas não implementada. 		<ul style="list-style-type: none"> Existência de diversas comunidades rurais espalhadas no município que apresentam precariedade quanto aos serviços sociais, de infraestrutura e também de habitação. 	<ul style="list-style-type: none"> Implementar Conselho Municipal de Habitação, órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, com a devida participação da sociedade, no intuito de formular, acompanhar, controlar e avaliar a Política Municipal de Habitação; Integrar a política habitacional do município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS); Elaborar Plano Municipal de Habitação em cumprimento à Lei Federal n° 11.124/2005; Criar Fundo Municipal de Habitação; Implementar o cadastro habitacional e manter o mesmo atualizado; Executar a regularização de loteamentos irregulares e/ou clandestinos; Restringir e intensificar a fiscalização do uso e ocupação do solo em áreas de preservação ambiental e de mananciais; Desenvolver programas de melhoria da qualidade de vida dos moradores de interesse social; Realizar a constante fiscalização de novos loteamentos, tanto em área urbana, quanto rural.



Quadro 2 – Resultados da Síntese Integrada (continuação).

5. SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA				
Aspectos	Condicionantes	Potencialidades	Deficiências/Demandas	Proposições
SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> O município de Carmo do Paranaíba conta com uma rede de Atenção Primária à Saúde (APS) composta por 11 (onze) UBS distribuídas na área urbana da sede e no distrito de Quintinos. A Atenção Secundária e Terciária à Saúde do município é composta por 01 (um) Hospital Geral, 01 (uma) Policlínica, 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento (UPA), 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas (CAPSad) e 01 (uma) Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na área de Urgência. Ao todo, a rede local de saúde oferece 79 (setenta e nove) leitos de enfermagem (clínicos, cirúrgicos, pediátricos e obstétricos); Leitura comunitária apontou que boa parte dos equipamentos públicos de saúde estão em bom estado. 	<ul style="list-style-type: none"> Existência do Conselho Municipal de Saúde (Lei Municipal nº 2.074/2011); Existência do Plano Municipal de Saúde (2022/2025); Oferta de serviços de baixa e média complexidade; Parceria com cidades pólo na área da saúde para serviços de alta complexidade: Patos de Minas, Uberlândia, Uberaba, Belo Horizonte; Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba (CISALP) para atendimento de consultas e exames ambulatoriais de média e alta complexidade; Existência de programas de saúde incentivados pelo governo federal/estadual, como o Programa Saúde da Família; Programa Nacional de Imunizações; Há desenvolvimento de campanhas específicas. 	<ul style="list-style-type: none"> Carência de especialidades médicas nos postos de saúde; A saúde foi apontada como boa a regular, pela maioria dos participantes da leitura comunitária, com algumas solicitações de atendimento mais humanizado; No Distrito de Quintinos, mais de 30% dos respondentes apontaram que o posto de saúde está em péssimo estado; A qualidade do atendimento, que inclui reduzido número de profissionais disponíveis, tempo de demora para marcação e realização de exames e consultas com especialistas, bem como a demora na reforma dos locais de atendimento ou uso em espaços improvisados, apareceram em diversos momentos na leitura comunitária; Moradores dos bairros Alta Vila, Jardim JB, Versol Costa demandaram a construção de UBS; Distrito de Quintinos - leito no posto de saúde e médico substituto nas férias do médico efetivo; demanda para adaptação do atual PSF para salão de velório; Moradores dos bairros Jardim Esperança, Morro Grande, Santa Cruz, Residencial Vitória informaram que não possuem UBS. Há necessidade da população destes bairros se deslocarem até o bairro Paranaíba; Moradores dos bairros Amazonas, Bela Vista II, Jardim Ouro Verde e Parque Bela Vista informaram que a instalação do PSF é improvisada; Elevado número de usuários de drogas nas ruas. 	<ul style="list-style-type: none"> Atualizar legislação de designação do conselho; Treinamento para atendimento mais humanizado; Investir mais em tecnologia e em sistemas integrados para propiciar maior agilidade aos processos de marcação de consulta e exames, bem como para encaminhamentos aos atendimentos de maior complexidade; Realizar concurso público para ampliação do quadro técnico relativo à saúde pública, de acordo com a demanda municipal; Construir a nova UBS no bairro Bela Vista com recursos já aprovados pelo governo do Estado de Minas Gerais; Construir a nova UBS Paraíso I com recursos já aprovados pelo governo federal; Manter as ações no sentido de buscar recursos junto ao governo estadual e federal para a construção de uma sede própria para o CAPSad; Ampliar, de acordo com a demanda municipal, o horário de atendimento do CAPSad de forma que funcione em período estendido, contemplando o período noturno; Reativar o Conselho Municipal de Combate às Drogas (COMAD); Melhorar e ampliar o atendimento aos usuários de drogas; Propor, aprovar e implantar uma Política Municipal de Combate às Drogas.
EDUCAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> 16 equipamentos públicos educacionais distribuídos nos bairros e zona rural. Níveis educacionais berçário, educação infantil e fundamental I); Todos os níveis educacionais, do Berçário ao Fundamental I, no ano de 2023, apresentaram vagas ociosas conforme Secretaria da Educação Municipal; Os índices do IDEB de Carmo do Paranaíba são superiores ao estado de Minas Gerais e à média nacional e os valores dos anos iniciais e finais do ensino fundamental estão acima da meta estabelecida para a média nacional. 	<ul style="list-style-type: none"> Existência do Conselho Municipal de Educação (Lei Municipal nº 2.598/2021); Demanda por parte das empresas de profissionais com conhecimento técnico; Existência de universidades/faculdades em cidades do entorno; Parceria para instalação do Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM) realizada. 	<ul style="list-style-type: none"> A principal demanda apontada na leitura comunitária foi a oferta de ensino profissionalizante e superior; Foi apontado também na leitura comunitária a necessidade de reforma e melhoria na estrutura das escolas; Números do IDEB do ensino médio são inferiores à meta estabelecida para a média nacional, uma vez que os dados de Carmo do Paranaíba apresentam um índice que varia de 4,3 a 4,6 e a média estabelecida como meta é de 5,2; Auxílio transporte é oferecido, porém de maneira insuficiente, de acordo com a leitura comunitária; 	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer parcerias com instituições de ensino público ou privado para a devida oferta de cursos profissionalizantes visando a capacitação profissional e intelectual, atendendo as demandas existentes; Desenvolver políticas públicas de incentivo à manutenção dos jovens e crianças nas escolas, atrelando a atividades esportivas/culturais; Verificar o cadastro dos usuários do transporte escolar e mantê-lo atualizado a cada semestre no período escolar, possibilitando a todos que necessitem do serviço tenham acesso ao mesmo sem interrupções; Planejar a construção de novas creches em bairros desassistidos apontados na Leitura comunitária, a saber: Amazonas, Bela Vista II, Parque da Banheira, Parque do Taboão, Versol Costa, Village Veth;



Quadro 2 – Resultados da Síntese Integrada (continuação).

5. SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA				
Aspectos	Condicionantes	Potencialidades	Deficiências/Demandas	Proposições
EDUCAÇÃO			<ul style="list-style-type: none"> • 30% dos respondentes afirmaram que em seus bairros o número de vagas nas creches é insuficiente; • Moradores dos bairros Amazonas, Bela Vista II, Parque da Banheira, Parque do Taboão, Versol Costa, Village Veth informaram não existir creches em seus bairros; • Demanda de melhorias na infraestrutura da escolinha de Quintinos - solicitação de espaço adequado para educação infantil; • Demanda por aumento do muro das escolas no município, de acordo com a leitura comunitária; • Apoio parcial das despesas de estudantes com transporte para universidades/faculdades. 	<ul style="list-style-type: none"> • Promover melhorias na infraestrutura das escolas, com melhoria nas quadras e nos materiais disponíveis para atividades esportivas e culturais, tornando a escola um espaço formal de garantia de acesso à educação de qualidade, ao esporte, à cultura e ao lazer; • Planejar a devida reforma em escolas que estão sujeitas à insegurança apontada nas leituras comunitárias e, ao mesmo tempo, dispor de outros elementos que possam nestas unidades de ensino trazer proteção aos estudantes e professores, tais como monitoramento por câmeras; parcerias com a polícia militar e/ou guarda municipal para rondas programadas, melhoria na iluminação das vias próximas às escolas, dentre outros; • Ampliar a oferta de apoio para as despesas de estudantes com transporte para universidades/faculdades.
ESPORTE E LAZER	<ul style="list-style-type: none"> • Existência de academias ao ar livre em algumas áreas de uso público do município; • Existência de campos de futebol e quadras de esportes em alguns bairros; • Existência de campos de futebol, quadras e academias ao ar livre em algumas comunidades rurais; • Existência das escolinhas de: <ul style="list-style-type: none"> - futsal e handebol no Curumim; - futsal e vôlei em Quintinos; - vôlei Escola Municipal Dr. Júlio; - futsal e vôlei Poliesportivo Santa Cruz. • Parceria entre Boca Júnior e escolinha de futebol; • Pista de skate no Parque da Banheira; • Pista de motocross; • Pista de mountain bike XCO; • Pista de caminhada na lagoa do Parque da Banheira; • Oferecimento da prática de beisebol; • Fornecimento de material esportivo para as escolas municipais; • Empréstimo de ginásio para a população; • Campo de futebol "de terra" do bairro Alvorada; • Bolsa atleta; • Subvenção para clubes e associações para utilização do campo de futebol (PEC, Niterói e Boca Júnior); • Apoio à Copa de Marcha de Equinos; • Sede da Copa Brasil de bicicross junto ao Festival Cultura. 	<ul style="list-style-type: none"> • Relativa distribuição dos equipamentos de esporte e lazer no município; • Existência de academias ao ar livre em diversas praças do município; • Existência do Conselho do Esporte. 	<ul style="list-style-type: none"> • No distrito de Quintinos, de acordo com a leitura comunitária, o campo de futebol foi indicado como abandonado. Também foi relatada a falta de infraestrutura para diversidade de esportes e recreação; • Campo de futebol da comunidade de São Bento, pertencente à associação da comunidade, atendendo a toda a região (São Bento, Campo do Meio, Colégio, Água Limpa, Cuscuzeiro), mas em condições ruins; • Pista de skate do Parque da Banheira em condições ruins; • Existência de um único servidor alocado para a área de esporte e lazer; • Ausência de manutenção periódica nos equipamentos das academias ao ar livre; • Bairros/regiões do município sem a presença de academias ao ar livre, as quais foram reivindicadas nas reuniões comunitárias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Revitalizar o campo de futebol do bairro Santa Cruz; • Realizar a manutenção da pista de skate do Parque da Banheira; • Apoiar e incentivar a adequação da documentação da associação de moradores da comunidade de São Bento para viabilizar o apoio público na melhoria da infraestrutura do campo de futebol da comunidade; • Revitalizar o campo de futebol da comunidade de São Bento; • Ampliar a equipe dedicada ao esporte na Secretaria Municipal responsável pela área; • Analisar a viabilidade de criação de uma Secretaria de Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social; • Revitalizar o campo de futebol do distrito de Quintinos; • Estruturar o campo de futebol "de terra" do Alvorada; • Reformar ou substituir equipamentos de academias ao ar livre que estão danificados; • Instalar academias ao ar livre nos bairros e regiões onde não há presença destes equipamentos e que disponham de um local para instalação.



Quadro 2 – Resultados da Síntese Integrada (continuação).

5. SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA				
Aspectos	Condicionantes	Potencialidades	Deficiências/Demandas	Proposições
ASSISTÊNCIA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> Programa de Assistência Social estruturado através do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) com equipe mínima; Existência do CRAS, CREAS, Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) e Serviço Jurídico; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Casa do Aconchego, que faz o acolhimento institucional (0 a 18 anos); CRAS volante nas comunidades rurais (Quintinos, Sossego e Pimentas); Convênio com a Instituição de Longa Permanência de Idosos – Vila Vicentina; Existência do Fundo Municipal do Idoso; Existência do Fundo da Criança e do Adolescente; Existência do Fundo Municipal do Direito das Mulheres. 	<ul style="list-style-type: none"> Conselho Municipal do Deficiente; Conselho Municipal da Mulher; Conselho da Criança e do Adolescente; Conselho do Idoso; Conselho da Assistência Social. 	<ul style="list-style-type: none"> Ausência de infraestrutura para a Assistência Social; Ausência de espaços físicos para jovens e idosos; Necessidade de ampliação de espaços de convivência; Necessidade de ampliação de atividades para a terceira idade; Necessidades de melhorias nos centros comunitários da zona rural; Necessidade de capacitar profissionais para atender as demandas das pessoas com deficiências. 	<ul style="list-style-type: none"> Reativar e reestruturar o Conselho Municipal do Deficiente; Construir um novo CRAS para atendimento dos bairros Alto Niterói, Minas Gerais e Alvorada; Melhorar a estrutura dos equipamentos de assistência social; Ampliar espaços de convivência para a terceira idade; Ampliar projetos destinados às comunidades rurais; Ampliar a capacidade de atendimento; Analisar a viabilidade de criação de uma Secretaria de Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social.
CEMITÉRIOS	<ul style="list-style-type: none"> Lei Municipal nº 1.896/2007 (Código de Posturas Municipal), Título X. 		<ul style="list-style-type: none"> Ausência de estudos e avaliação de possíveis contaminações nos cemitérios do município; Constantes relatos de vandalismo, falhas na segurança e limpeza dos cemitérios do município; Descarte inadequado de restos de exumação (caixões, roupas e demais restos não humanos). 	<ul style="list-style-type: none"> Adequar os cemitérios atuais e futuros à Resolução CONAMA 355/2003 (dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios); Implantar um sistema de gestão para o atual cemitério municipal por equipe própria ou através de parceria público privada; Planejar a implantação de um novo cemitério para início de funcionamento dentro dos próximos 10 anos; Incluir na legislação municipal, exigências com relação à utilização de mantas absorventes e pastilhas biológicas dentro das urnas funerárias.
SANEAMENTO AMBIENTAL: Abastecimento de água	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento à Portaria MS 2914/2011. 	<ul style="list-style-type: none"> O município apresenta um Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) elaborado em 2016. 	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade e quantidade de água insatisfatórias no Distrito de Quintinos. 	<ul style="list-style-type: none"> Revisar e implementar os estudos do Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado em 2016; Solicitar à concessionária melhorias no sistema de abastecimento de água para o Distrito de Quintinos; Solicitar à concessionária reavaliação da rede de distribuição de água e proposição de melhorias para os bairros que foram apontados com deficiências durante a leitura comunitária, a saber: Bela Vista II, Lagoinha, Nova Floresta, Santa Cruz e Versol Costa (quantidade insatisfatória); Rosário, Morro Grande, Centro e Boaventura Braz (baixa qualidade); Disciplinar a perfuração de poços tubulares profundos na área do município e realizar cadastro dos mesmos no município.



Quadro 2 – Resultados da Síntese Integrada (continuação).

5. SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA				
Aspectos	Condicionantes	Potencialidades	Deficiências/Demandas	Proposições
SANEAMENTO AMBIENTAL: Esgotos	<ul style="list-style-type: none"> Degradação dos cursos d'água e propagação de vetores de doenças; Proliferação de roedores e insetos; Insalubridade ambiental em bairros (mal cheiro). 	<ul style="list-style-type: none"> O município apresenta um Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) elaborado em 2016; O município possui uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE). 	<ul style="list-style-type: none"> Baixa cobertura da rede coletora de esgoto; Lançamento de esgoto in natura no Distrito de Quintinos; Interconexão entre sistemas de drenagem e de esgotos (odor e escoamento em período de estiagem); Ausência de gestão nas estações elevatórias com frequentes vazamentos de esgoto gerando mal cheiro e proliferação de roedores e insetos. Tal cenário traz reduzida qualidade de vida à população carmense próxima a esses locais. 	<ul style="list-style-type: none"> Revisar e implementar os estudos do Plano Municipal de Saneamento Básico elaborado em 2016, no tocante aos bairros que são desassistidos quanto ao sistema de esgotamento sanitário; Solicitar à concessionária estudos para ampliação do sistema de esgotamento sanitário no município e implantação do mesmo no Distrito de Quintinos; Solicitar à concessionária a devida fiscalização e desconexão das ligações clandestinas entre os sistemas de esgotos e drenagem existentes no município; Realizar fiscalização dos efluentes lançados nos cursos d'água; Solicitar à concessionária a devida manutenção e/ou medidas para atenuar os problemas de odor intenso, proliferação de roedores e insetos relatados pelas populações quanto às estações elevatórias de Esgoto (E.E.E) próximas aos bairros Residencial Vitória I (E.E.E 1); Niterói, Minas Gerais, Alto Niterói e Jardim das Palmeiras (E.E.E 3); Novo Paraíso e Paraíso (E.E.E 6); tão quanto no Bairro Santa Cruz próximo a E.E.E 4 e à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).
SANEAMENTO AMBIENTAL: Manejo de águas pluviais (Drenagem Urbana)	<ul style="list-style-type: none"> O manejo de águas pluviais e a drenagem urbana tem seus problemas relacionados ao uso e ocupação do solo, principalmente devido à impermeabilização; ausência de regulação quanto à manutenção de áreas permeáveis em novas construções; supressão de áreas verdes; canalização de rios e ausência de planos de urbanização integrados; Legislação de uso e ocupação do solo que não contempla taxa mínima de permeabilidade em novas construções e empreendimentos. 	<ul style="list-style-type: none"> O município apresenta um Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) elaborado em 2016. 	<ul style="list-style-type: none"> Áreas centrais da cidade e pontos baixos sujeitos a inundações e alagamentos em períodos chuvosos; Baixa cobertura de microdrenagem na cidade (Total em 2021 de apenas 19,5 km de galerias de águas pluviais); Ausência de cadastros e projetos de micro e macrodrenagem; Ausência de manutenção em dispositivos de microdrenagem como as bocas de lobo; Ausência de padrão nos dispositivos (insegurança aos pedestres); Interconexão entre sistemas de drenagem e de esgotos (odor e escoamento em período de estiagem); Recapeamentos sucessivos de asfalto inviabilizando acesso aos poços de visita; bem como, ocasionando a alteração do direcionamento do escoamento superficial das sarjetas às bocas de lobo; Erosões em pontos baixos do Distrito de Quintinos pela ausência de microdrenagem na localidade. 	<ul style="list-style-type: none"> Revisar e implementar os estudos do Plano Municipal de Saneamento elaborado em 2016, no tocante, aos bairros que são desassistidos quanto ao sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, principalmente os bairros que foram apontados durante a leitura comunitária, dentre eles, o Centro, Alto Niterói, Juscelino Kubitschek, Lagoinha e Minas Gerais; Ampliar a cobertura do sistema de drenagem urbana e manejo das águas pluviais; Realizar a devida manutenção da microdrenagem (bocas de lobo) durante o período de estiagem (maio a setembro) e da macrodrenagem (canais urbanos); Realizar o cadastro do sistema de drenagem urbana (micro e macrodrenagem) a fim de possibilitar ações corretivas e de manutenção periódicas; Estruturar setor dentro da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos ou ainda, de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que seja responsável pela gestão da drenagem urbana e manejo de águas pluviais; Alocar dotação orçamentária anual para os serviços de limpeza e desobstrução da microdrenagem acima citados;



Quadro 2 – Resultados da Síntese Integrada (continuação).

5. SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA				
Aspectos	Condicionantes	Potencialidades	Deficiências/Demandas	Proposições
SANEAMENTO AMBIENTAL: Manejo de águas pluviais (Drenagem Urbana)				<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar e implementar o Plano Diretor de Drenagem Urbana; • Elaborar e executar os projetos apontados no Plano Diretor de Drenagem Urbana; • Preservar e recuperar as áreas de drenagem natural, com destaque aos fundos de vale e várzeas de inundação; • Solicitar, em caráter de urgência, à concessionária programa para a desvinculação da rede de drenagem de águas pluviais com a rede de esgoto e vice-versa.
SANEAMENTO AMBIENTAL: Limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos	<ul style="list-style-type: none"> • Aterro Sanitário Municipal no início de sua vida útil; • Serviço de coleta de resíduos sólidos realizada em 100% do município; • Usina de Triagem e Compostagem (UTC); • Lei Municipal n° 1.577/1999 (regulamentação do oferecimento do serviço de aluguel de caçambas, remoção e destinação de entulhos e similares); • Ponto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Catadores independentes (não associados) que buscam recicláveis nas áreas urbanas; • Empresa licitada e contratada para a realização das coletas de RSU e gestão do Aterro Sanitário Municipal; • Equipe de limpeza urbana da prefeitura (garis); • Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) elaborado em 2016. 	<ul style="list-style-type: none"> • Pontos de descarte irregular de resíduos sólidos urbanos (RSU) e resíduos da construção civil (RCC); • Carência de conscientização da população quanto ao descarte correto de RSU e RCC; • UTC com equipamentos ultrapassados e/ou estragados; • Associação do Catadores de Materiais Recicláveis de Carmo do Paranaíba (ASCAP) desorganizada; • Ausência de um Aterro de Resíduos Sólidos da Construção Civil licenciado; • Baixo aproveitamento da fração reciclável do resíduo sólido urbano (RSU não é separado/fracionado pela população); • Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) elaborado em 2016, mas ainda não aprovado na Câmara Municipal. 	<ul style="list-style-type: none"> • Implantar um programa de coleta seletiva; • Fiscalizar a disposição de entulhos nas calçadas; • Licenciar um aterro de resíduos da construção civil (Classe "A"); • Reorganizar a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Carmo do Paranaíba (ASCAP); • Reimplantar a UTC; • Implementar programa de educação ambiental referente à destinação correta dos RSU e RCC; • Orientar e auxiliar as empresas de locação de caçambas no licenciamento de um Aterro de Resíduos Sólidos da Construção Civil; • Aumentar a taxa de aproveitamento da fração reciclável do resíduo sólido urbano através da implantação de um programa de coleta seletiva.
MOBILIDADE, CIRCULAÇÃO E TRANSPORTES	<ul style="list-style-type: none"> • Frota de veículos, de acordo com Senatran, aumentou 32% de 2013 a 2023 (15.872 para 23.383); • Atividade produtiva no meio rural com transporte de ônibus de trabalhadores, caminhões fazendo a logística de insumos e produtos, bem como o escoamento da produção; veículos de passeio, entre outros. 	<ul style="list-style-type: none"> • Regularidade do traçado viário; • Existência de hierarquia viária; • Existência de áreas planas propícias à instalação de ciclovias; • Avenida Tancredo Neves - Padre Manoel como possível rota deanel viário. 	<ul style="list-style-type: none"> • Precariedades em vias rurais: <ul style="list-style-type: none"> - acessos viários precários para as áreas rurais, com necessidade de restauração, limpeza, alargamento e drenagem pluvial; - precariedade de pontes e mata burros (Almas e São Bartolomeu); - falta de alargamento/bolsões e inexistência instalar mata burros (Campinhos, Jardins); - necessidade de cascalhamento (Malícia); - demanda de mata burros (Malícia); - necessidade de trevo na BR 354 em São Bento; - demanda por asfalto no trecho do trevo na BR 354 até a comunidade Campo do Meio. • Ausência/precariedade de sinalização horizontal e vertical: <ul style="list-style-type: none"> - Av. João Batista com Av. Alameda e Lenheiros (ocorrência de acidentes); - sinalização entre final da Alameda JB com o início do Alta Vila; - sinalização incorreta na Rua João Regis com a Tancredo Neves; - falta de sinalização de trânsito e melhoria de informações pra proximidades das escolas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer um programa de manutenção da pavimentação e manutenção das vias rurais, realizando ações preventivas; • Planejar e manter a sinalização de trânsito vertical e horizontal para melhor fluxo de veículos e pedestres; • Criar um programa de manutenção da pavimentação viária no perímetro urbano, realizando ações preventivas; • Fiscalizar a execução de novos projetos e adequação das calçadas, atendendo a Lei Municipal n° 1.642/2016, por meio de um programa de manutenção e requalificação de calçadas; • Elaborar e executar projetos para acessibilidade em espaços públicos na Sede Municipal e no distrito de Quintinos; • Implantar estrutura cicloviária; • Elaborar estudos e projetos para um sistema viário estruturado com racionalização da quantidade de vagas de estacionamento em vias públicas; • Promover campanhas educativas de segurança no trânsito;



Quadro 2 – Resultados da Síntese Integrada (continuação).

5. SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA				
Aspectos	Condicionantes	Potencialidades	Deficiências/Demandas	Proposições
<p>MOBILIDADE, CIRCULAÇÃO E TRANSPORTES</p>			<ul style="list-style-type: none"> • Precariedade da pavimentação das ruas: <ul style="list-style-type: none"> - final da Rua Lázaro Hugo Guimarães sem asfalto; - recapeamento do asfalto de Água Limpa; - recapeamento da rua Vigilato Rodrigues e Zico da Usina no Bairro Novo Paraíso; - manutenção do calçamento da Av. Aristides de Melo; - pavimentação ausente no fim da Avenida das Palmeiras, segmento chegando no Bairro BH até o final; - ruas com muitos buracos (rua Manoel Sabino e Ismael Furtado); - pavimentação e continuidade das ruas que vão do Bairro Nova Floresta até o fim do Bairro Belo Horizonte; - beco no bairro Morro Grande (rua abaixo da escola); - campo de aviação sem pavimentação acarreta em muita poeira para as casas; - Rua Ouro Verde (Amazonas). • Pouca acessibilidade nas calçadas: <ul style="list-style-type: none"> - existência de material de construção nas calçadas; Construção das calçadas na Rua Bonfim (Cemitério - Santa Cruz); - falta de acesso para cadeirante em diversas localidades. • Falta de controle e fiscalização na construção, manutenção e recuperação de passeios públicos ou calçadas, não atendendo a Lei Municipal nº 1.642/2016; • Inexistência de ciclofaixas; • Trânsito de veículos de carga pesada em áreas residenciais: <ul style="list-style-type: none"> - elevado tráfego de caminhões e carretas na Av. Alameda das Mansões; - limitar o tráfego de caminhões em ruas residenciais por existir muitos ferros velhos (bairros Jardim Esperança, Morro Grande, Santa Cruz, Residencial Vitória); • Problemas pontuais de tráfego, relativos à segurança e fluxo; • Pista do rolamento estreita (Gabriel R. Silva); • Demanda por duplicação da Rua Zico da Usina em frente à fazenda João da Marinha e em frente a fazenda localizada entre o Nova Floresta e Novo Paraíso; • Construir a rotatória na Av. Zico da Usina no final da Rua Sete de Setembro; • Duplicar rua Sete de Setembro no Novo Paraíso e da rua Zico da Usina onde falta; • Construir quebra-molas e implantar mão única na rua de frente a escola Geralda Maria; 	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar Plano Municipal de Mobilidade Urbana de acordo com a Lei Federal nº 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana; • Atualizar a rede semafórica, visto que há locais com demanda e locais que estes equipamentos apresentam problemas periodicamente; • Promover a municipalização do trânsito em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e implantação de sistema de gestão de multas; • Implantar redutores de velocidade em vias de alto índice de acidentes; • Reestruturar o canteiro central da Avenida João Batista, evitando a ocorrência de acidentes; • Elaborar e implementar um Plano de Mobilidade Urbana, compatível com a Lei de revisão do Plano Diretor, que organize em Carmo do Paranaíba os modos de transporte, os serviços e a infraestrutura que garanta o deslocamento de pessoas e cargas.



Quadro 2 – Resultados da Síntese Integrada (continuação).

5. SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA				
Aspectos	Condicionantes	Potencialidades	Deficiências/Demandas	Proposições
MOBILIDADE, CIRCULAÇÃO E TRANSPORTES			<ul style="list-style-type: none"> • Construir quebra-molas (Rua Mirandópolis, Rua Gabriel R. Silva); • Fechar o canteiro central da Av. Tancredo Neves que dá acesso à Rua dos Poços; • Colocar mão única na Av. Frei Gabriel e Paranaíba (Frei Gabriel subindo sentido saída para Bravinhos e Av. Paranaíba, no sentido centro da cidade); • Solucionar água parada na Av. Tancredo Neves em frente a lava jato bairro Santa Cruz; • Transporte escolar deficiente: <ul style="list-style-type: none"> - transportes escolares precários, superlotados (São Bartolomeu); - motorista de transporte escolar irresponsável (Almas); - falta transporte escolar para a universidade (Almas e São Bartolomeu). • Dotar de condições de mobilidade e acesso às empresas localizadas nas vias laterais da Av. João Batista da Silva (eucaliptos). 	
SEGURANÇA	<ul style="list-style-type: none"> • Existência do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEP); • Existência de mais de 70 câmeras de segurança na área urbana e zona rural; • Lei Municipal nº 2.619/2021 (Cria o Programa Campo Seguro); • Abertura de Edital licitatório para a Parceria Público-Privada (PPP) de Cidade Inteligente, no qual está previsto a reforma do parque de iluminação pública, além de infraestrutura de telecomunicações e uma usina solar para geração da energia consumida nos prédios públicos municipais; • Existência do Complexo Penitenciário Nossa Senhora do Carmo. 		<ul style="list-style-type: none"> • Iluminação pública deficiente, apontada por moradores na leitura comunitária como principal problema em infraestrutura. 	<ul style="list-style-type: none"> • Promover infraestrutura de conectividade e iluminação pública no município, com implementação de projetos de internet das coisas, que possibilita a instalação de sensores e equipamentos inteligentes (como semáforos modernos, câmeras, sensores de clima, entre outros) ao longo da cidade; • Disponibilizar espaço físico mais amplo para monitoramento do olho vivo (sala de monitoramento); • Ampliar monitoramento com câmeras em escolas municipais, prédios públicos, cemitério e zona rural; • Ampliar o quantitativo de policiais militares; • Apoiar programas de conscientização do trabalho do CONSEP (Conselho Comunitário de Segurança Preventiva), visando maior apoio da iniciativa privada.
6. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS				
Aspectos	Condicionantes	Potencialidades	Deficiências/Demandas	Proposições
ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS	<ul style="list-style-type: none"> • População, em 2022, de 29.011 habitantes; • Densidade demográfica de 22,18 habitantes; • População urbana, em 2010, era de 82%; • Economia predominantemente agropecuária, com maior porção de pequenas propriedades; • Expertise local na produção e comercialização de café, bem como na produção de leite. 	<ul style="list-style-type: none"> • Produtores rurais organizados em cooperativas e associações; • Crescimento do PIB total e PIB Per Capita; • PIB municipal tem maior participação do setor de serviços; • Espaço para crescimento do PIB Industrial; • Crescimento do Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM), principalmente devido aos itens saúde e educação, com classificação IDHM alto; 	<ul style="list-style-type: none"> • Queda populacional de 29.735 para 29.011 (queda nas taxas de fecundidade, envelhecimento e migração da população entre as regiões); • Precariedade das estradas rurais em comunidades dispersas em todo o município inviabilizando o deslocamento de pessoas e produtos; • Menor crescimento do PIB em comparação a municípios vizinhos; • Valor Adicionado da Atividade Industrial se reduziu frente aos municípios vizinhos de mesmo porte, a partir de 2017; 	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar a atratividade do município para permanência dos jovens com diversificação de oportunidade por meio de escolas profissionalizantes e fomento ao desenvolvimento local gerando oportunidades de emprego; • Estimular a formalização econômica, incluindo pequenas empresas e empreendedores;



Quadro 2 – Resultados da Síntese Integrada (continuação).

6. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS				
Aspectos	Condicionantes	Potencialidades	Deficiências/Demandas	Proposições
ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS		<ul style="list-style-type: none"> Resultado orçamentário do município foi maior que 1 (Receitas realizadas maior que as despesas empenhadas), contribuindo para o equilíbrio orçamentário. 	<ul style="list-style-type: none"> Valor Adicionado de Serviços se reduziu frente aos municípios vizinhos de mesmo porte, a partir de 2011; Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM) demonstrou crescimento classificado como regular para a área de emprego e renda; Menor média salarial em empregos formais do que municípios vizinhos; Número de empresas e outras organizações formais ativas apresentou poucas variações desde 2010, de acordo com dados do IBGE; Execução da arrecadação de impostos, taxas e contribuições municipais menor do que a previsão orçamentária; Elevada dependência de repasses governamentais (arrecadação própria em torno de 10% das receitas correntes). 	<ul style="list-style-type: none"> Atrair/promover o desenvolvimento de empresas por meio de políticas públicas que promovam a qualificação da mão de obra local, a melhoria da infraestrutura urbana e a preservação ambiental promovendo o desenvolvimento econômico sustentável; Desenvolver uma política de atração de investimentos para o município, que torne o ambiente de negócio mais favorável com incentivos fiscais sem comprometimento das receitas, qualificação da mão de obra conforme a vocação econômica do município e redução do tempo e burocracia para abertura de empresas; Estruturar a secretaria de desenvolvimento econômico e direcionar suas ações para sua atividade fim; Promover projetos de desenvolvimento local por meio de compras governamentais de produtos (bens e serviços) locais e promoção da inclusão das pessoas na solução de necessidades presentes em sua própria comunidade; Atualizar o Código Tributário Municipal – Lei Municipal n° 1.862/2006, visando tornar mais eficiente o processo de fiscalização e arrecadação; Ampliar o controle e a fiscalização tributária do município; incentivar a regularização fiscal; Atualizar o Cadastro Territorial Multifinalitário do município; Gerar Planta de Valores Genéricos que define o valor venal dos imóveis que permita uma cobrança equitativa do IPTU e ITBI, sem questionamentos técnicos; Trazer soluções de "Cidades Inteligentes" de forma convergente com os objetivos estratégicos da Carta Brasileira de Cidades Inteligentes; Ampliar habilitação em todas as categorias do ICMS; Criar ações de educação fiscal dos munícipes para promover a cidadania fiscal; Firmar acordos, convênios e parcerias público-privadas para execução de serviços públicos objetivando a gestão inteligente dos recursos públicos municipais, promovendo o equilíbrio das contas públicas e a geração de empregos; Incentivar o mercado imobiliário do município, promovendo a transferência de imóveis em estado ocioso, principalmente no centro urbano do município;



Quadro 2 – Resultados da Síntese Integrada (continuação).

6. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS				
Aspectos	Condicionantes	Potencialidades	Deficiências/Demandas	Proposições
ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS				<ul style="list-style-type: none"> • Promover a cobrança e aplicação eficiente dos recursos provenientes das taxas municipais (limpeza urbana, coleta de lixo, iluminação pública, contribuição de melhoria); • Fomentar o ecossistema de inovação no município, por meio da criação de leis de incentivo e viabilizar a construção de parques tecnológicos em parcerias com universidades e centros de pesquisas; • Firmar parcerias com organizações como associações, cooperativas, universidades, Sebrae, Emater e produtores rurais para sedimentar e fortalecer o reconhecimento já obtido pela região por meio da Indicação Geográfica (IG) para o queijo do Cerrado; • Apoiar produtores e entidades vinculadas à denominação de origem Região do Cerrado Mineiro, valorizando a produção e a comercialização de cafés na região.



3.2. Eixos Temáticos e Políticas Setoriais

Os eixos temáticos foram estabelecidos para o direcionamento dos trabalhos referentes ao levantamento de informações e consequente definição de proposições para cada tema, a saber: Mobilidade, Infraestrutura e Equipamentos Urbanos e Sociais, Uso e Ocupação do Solo e Meio Ambiente, além de Economia. Estas proposições foram organizadas em diretrizes, as quais constituem um norte para as ações a serem implementadas no município por meio das políticas setoriais.

3.2.1. Eixo 1: Mobilidade Urbana

O eixo Mobilidade refere-se ao conjunto de questões relativas à capacidade de deslocamento de pessoas e bens dentro do município. A Mobilidade envolve a interação entre diversos modos de transporte, infraestrutura, políticas públicas e planejamento urbano, com o objetivo de garantir o acesso eficiente, seguro e sustentável aos diferentes pontos da cidade, conforme mencionado na Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana).

3.2.1.1. Política Municipal de Mobilidade

As diretrizes apresentadas aqui elencam os principais direcionamentos para a efetivação da Política Municipal de Mobilidade Cultural, delineando orientações específicas para as atividades e procedimentos a serem tomados pelos órgãos municipais responsáveis, estabelecendo, ademais, obrigações aos seus agentes, colaboradores e à comunidade local.

As iniciativas e empreendimentos voltados à Política Municipal de Mobilidade Urbana devem ser realizados de forma interdisciplinar, unificada, coordenada e sistemática, devendo observar as seguintes diretrizes:

- priorizar os modos de transporte não motorizados em relação aos motorizados e os serviços de transporte público coletivo em detrimento do transporte individual motorizado;
- promover o desenvolvimento urbano orientado ao transporte público e não motorizado, utilizando o Plano Municipal de Mobilidade Urbana como instrumento orientador para a proposição de políticas integradas



de uso do solo e mobilidade;

- desenvolver ações de planejamento urbano e de mobilidade de forma integrada, de modo a viabilizar a oferta de transporte compatível com as diferentes densidades populacionais e vetores de desenvolvimento urbano;
- desenvolver e implementar uma nova política de calçadas que valorize e priorize o deslocamento a pé, bem como adotar medidas para minimizar os conflitos existentes entre a circulação de pedestres e o trânsito de veículos;
- implementar infraestruturas de mobilidade urbana e modais de transporte que assegurem acessibilidade prioritária para todos, incluindo idosos, crianças, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- desenvolver e implementar meios digitais de informação que melhorem a gestão, o controle e a fiscalização do trânsito e do transporte, proporcionando informações de qualidade aos usuários;
- desenvolver e executar programas e ações permanentes de Educação para o Trânsito e de Redução da Acidentalidade, visando aumentar a segurança e humanizar o trânsito municipal;
- desenvolver ações que minimizem os conflitos entre a circulação de pedestres e o trânsito de veículos, por meio da implementação de medidas de moderação de tráfego (*traffic calming*);
- instituir a Malha Cicloviária Municipal, possibilitando a integração e complementação do Sistema de Transporte Urbano;
- criar e regulamentar o estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos da área central, promovendo a democratização do uso do solo e a melhoria da fluidez viária.

Com o objetivo de avaliar os entendimentos institucionais, a Política Municipal de Mobilidade Urbana define e considera as ações, apresentadas no **Quadro 3**, diretamente relacionadas às atividades de deslocamentos de carga e pessoas do município de Carmo do Paranaíba.



Quadro 3 – Ações da Política Municipal de Mobilidade.

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Elaborar Plano Municipal de Mobilidade Urbana de acordo com a Lei Federal nº 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana.	Definição de equipe responsável, elaboração e promulgação da Lei Municipal que cria o Plano Municipal de Mobilidade Urbana.			% da iniciativa elaborada.
Fiscalização na execução de novos projetos e adequação das calçadas, por meio de um programa de manutenção e requalificação de calçadas.	40% da reestruturação do setor responsável pela análise e fiscalização de projetos arquitetônicos e urbanísticos.	100% da reestruturação do setor responsável pela análise e fiscalização de projetos arquitetônicos e urbanísticos; 30% da elaboração de projeto de lei ou outro plano específico que cria e regulamenta os padrões projetuais para calçadas.	100% da elaboração de projeto de lei ou outro plano específico que cria e regulamenta os padrões projetuais para calçadas; Efetiva fiscalização e adequação das calçadas.	A curto e médio prazo: % da iniciativa realizada; A longo prazo: % de imóveis de acordo com as normas.
Elaboração e execução de projetos para acessibilidade em espaços públicos, na Sede Municipal e no distrito de Quintinos.	Elaborar estudo de mapeamento das áreas prioritárias.	70% da elaboração e execução de projetos piloto pontuais.	100% da elaboração e execução dos projetos restantes.	% da iniciativa elaborada.
Criar um programa de manutenção da pavimentação viária no perímetro urbano, realizando ações preventivas.	Elaborar estudo de mapeamento das áreas prioritárias.	30% da elaboração e execução do projeto de manutenção.	100% da manutenção do projeto em andamento de acordo com a demanda.	% da iniciativa elaborada.
Criar um programa de manutenção da pavimentação e manutenção das vias rurais, realizando ações preventivas.	Elaborar estudo de mapeamento das áreas prioritárias.	30% da elaboração e início da execução do projeto.	100% da manutenção do projeto em andamento de acordo com a demanda.	% da iniciativa elaborada.
Planejar e manter sinalização de trânsito vertical e horizontal para melhor fluxo de veículos e pedestres.	Elaborar mapeamento das áreas prioritárias.	30% da execução do projeto de manutenção.	100% da manutenção do projeto em andamento de acordo com a demanda.	% vias e logradouros públicos devidamente sinalizados.
Implementar base de dados baseada na classificação hierárquica das vias públicas.	50% da realização de estudo, mapeamento e classificação das vias.	100% da realização de estudo, mapeamento e classificação das vias; Utilizar o estudo para orientar a gestão do tráfego e a segurança no trânsito.		% das vias mapeadas.
Implementar sistema de estacionamento rotativo (Área azul) na área central.	60% da elaboração de estudo e mapeamento de vias.	100% da elaboração de estudo e mapeamento de vias; Elaboração de projeto de lei.	Execução do projeto de lei.	% da iniciativa concluída.
Ampliar, atualizar e manter rede semaforica.	60% da elaboração de estudo para ampliar o número de vias atendidas por semáforo e manutenção de unidades defeituosas.	100% da elaboração de estudo para ampliar o número de vias atendidas por semáforo e manutenção de unidades defeituosas; 20% do estudo e prospecção de alternativas para aquisição de sistema de semáforos inteligentes.	100% do estudo e prospecção de alternativas para aquisição de sistema de semáforos inteligentes; Início da substituição das unidades atuais por semáforos inteligentes.	% do número de vias atendidas.
Implantação de estrutura cicloviária no município integrada ao sistema municipal de transporte e demais equipamentos de mobilidade urbana.	40% da realização de estudos e projetos.	100% da realização de estudos e projetos; 30% da implementação da fase piloto do Sistema Cicloviário Municipal.	100% da implementação do Sistema Cicloviário Municipal.	% de quilômetros de ciclovias e/ou ciclofaixas criadas.



Quadro 3 – Ações da Política Municipal de Mobilidade (continuação).

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Promover campanhas educativas de segurança no trânsito.	Elaborar o planejamento com tópicos relevantes à realidade local e execução da campanha.	30% da execução da campanha.	100% da execução da campanha.	% de redução de acidentes e infrações de trânsito no município.
Promover campanhas educativas sobre a necessidade e importância de formas não motorizadas de deslocamento.	Elaborar planejamento com tópicos relevantes à realidade local e execução da campanha.	30% da execução da campanha.	30% da execução da campanha.	% da população atendida.
Municipalização do trânsito em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e implementação de um sistema de gestão de multas.	70% da integração do município ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) através da criação de secretaria, divisão ou coordenação.	100% da integração do município ao SNT através da criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) e efetivar integração; Elaboração de projeto de lei para criar sistema de gestão de multas.	Implementação do sistema municipal de multas.	% de execução da integração.
Implantação de redutores de velocidade em vias de alto índice de acidentes.	100% da elaboração de estudos, mapeamento de vias prioritárias e execução do projeto.			% de vias atendidas em relação ao mapeamento.
Requalificação da Avenida João Batista, adotando medidas de moderação de tráfego, sinalização e adequação do canteiro central às condições de visibilidade e segurança.	40% da elaboração do projeto.	100% da elaboração do projeto. Execução do projeto.		% da iniciativa concluída.



3.2.2. Eixo 2: Infraestrutura e Equipamentos Urbanos e Sociais

O eixo referente à infraestrutura e equipamentos públicos compreende aspectos imprescindíveis à população, sobretudo à qualidade de vida e ao acesso aos direitos sociais garantidos pela CF/88. Integram esse eixo a educação, a saúde, o esporte e lazer, a cultura, o patrimônio cultural, o desenvolvimento social e a segurança pública.

3.2.2.1. Política Municipal de Educação

O eixo referente à Educação trata das garantias do direito à educação de qualidade, da infraestrutura, do ambiente escolar e da distribuição territorial das instituições de ensino.

As leituras técnica e comunitária evidenciaram as demandas para a Educação a partir das quais foram definidas as seguintes diretrizes:

- a política municipal deve seguir o planejado no Plano Municipal de Educação, documento que contém objetivos, metas e ações propostas a curto, médio e longo prazo, para a educação no município num período de 10 anos. O referido documento deve ser considerado como instrumento de planejamento e execução, a fim de garantir a Educação como fator de desenvolvimento econômico e social sustentáveis;
- promover o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, concretizando a gestão democrática por meio da participação da sociedade civil nas deliberações das políticas de educação;
- promover o avanço nas políticas públicas municipais para desenvolvimento da Educação Inclusiva e de Diversidade, dando amplitude real à educação dentro de necessidades especiais (resolução CNE/CBE nº 02/2001), garantindo às pessoas com deficiência condições de permanência que favoreçam a aprendizagem, incluindo também garantias de acessibilidade nos aspectos arquitetônico, comunicação, informação e transporte;
- realizar estudos de prospecção de novas áreas para implantação de instituições de ensino técnico e, do mesmo modo, buscar parcerias com essas instituições para instalação no município;



- promover a ampliação ou melhorias na rede física das escolas municipais propiciando espaços mais adequados para realização de atividades de ensino, esportivas, artísticas e culturais;
- promover a reforma e/ou construção de Centros de Educação Infantil;
- garantir acesso ao transporte público escolar gratuito, regular e de boa qualidade para os estudantes residentes no meio rural;
- garantir acesso dos estudantes do ensino superior ou técnico aos centros de ensino, por meio do custeio do transporte ou da oferta de transporte público gratuito;
- combater a evasão escolar com programas que associem educação, esporte e cultura;
- promover a inclusão digital e o incentivo à leitura e pesquisa escolar por meio da implantação de bibliotecas comunitárias com acesso à internet, sala de mídias e monitores pedagógicos;
- elaborar o Plano de Segurança Escolar e fornecer meios para ampliação das medidas de segurança nas escolas;
- elevar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) do ensino médio, por meio das seguintes ações:
 - melhorar as práticas pedagógicas através de capacitação dos professores;
 - oferecer atenção especial aos alunos em vulnerabilidade social;

O **Quadro 4** apresenta as ações da Política Municipal de Educação com respectivos prazos e indicadores.



Quadro 4 – Ações da Política Municipal de Educação.

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Estabelecer parcerias com instituições de ensino público ou superior para a devida oferta de cursos profissionalizantes visando desenvolver intelectual e profissionalmente a população local, atendendo as demandas existentes.	Realizar estudos de prospecção de novas áreas para implantação de instituições de ensino técnico; Buscar parcerias com instituições técnicas de ensino e oferecer incentivos para sua instalação no município.	Instituição de ensino técnico 100% implantada e em funcionamento.	-	Instituição de ensino técnico implantada e em funcionamento.
Realizar estudos de viabilidade para a construção de novas creches em bairros desassistidos apontados na Leitura comunitária, a saber: Amazonas, Bela Vista II, Parque da Banheira, Parque do Taboão, Versol Costa, Village Veth.	Estudos técnicos para implantação de novas creches.		-	Estudos técnicos realizados.
Redução da evasão escolar.	Desenvolver políticas públicas de incentivo à manutenção dos jovens e crianças nas escolas, atrelando a atividades esportivas/culturais/educação ambiental; Elaborar, em parceria com as áreas de esportes, cultura e meio ambiente do município programas de educação física e iniciação desportiva, atividades culturais e ações relativas à preservação do meio ambiente, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas; Promover melhorias na infraestrutura das escolas, com melhorias nas quadras e nos materiais disponíveis para atividades esportivas e culturais, tornando a escola um espaço formal de garantia de acesso à educação de qualidade, ao esporte, à cultura e ao lazer.	40% dos programas implantados.	100% dos programas implantados.	Política pública implementada; % dos programas implantados.
Planejar a devida reforma em escolas que estão sujeitas à insegurança apontada nas leituras comunitárias e, ao mesmo tempo, dispor de outros elementos que possam nestas unidades de ensino trazer proteção aos estudantes e professores, tais como monitoramento por câmeras; parcerias com a polícia militar para rondas programadas, melhoria na iluminação das vias próximas às escolas, dentre outros.	Plano Municipal de Segurança Escolar elaborado e implementação de 40% do Plano.	Implementação de 60% do Plano Municipal de Segurança Escolar.	Implementação de 100% do Plano Municipal de Segurança Escolar.	% do Plano Municipal de Segurança Escolar implementado.
Ações imediatas para melhoria da segurança nas escolas.	Instalar câmeras de olho vivo nas proximidades das escolas; Ampliar a iluminação pública na proximidade das escolas; Implementar de canal direto com a polícia militar para casos de emergência; Avaliar a viabilidade/necessidade de implantação de cercas elétricas ou elevação dos muros.			% das ações realizadas.



Quadro 4 – Ações da Política Municipal de Educação (continuação).

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Assegurar a educação inclusiva.	<p>Fazer um cadastramento das pessoas com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação município;</p> <p>Garantir a matrícula dos alunos público-alvo da educação especial na escola, a flexibilização e adaptação curricular, bem como, a matrícula no Atendimento Educacional Especializado;</p> <p>Garantir a oferta da Formação Continuada a todos os profissionais que atuam no âmbito escolar, visando o atendimento aos alunos com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, imediatamente após a efetivação do plano;</p> <p>Promover em parceria, por meio da Secretaria de Educação, cultura, esporte e lazer e Desenvolvimento Social, espaços de discussão, mobilização, formação e apoio à família e todos os segmentos da escola, evidenciando a corresponsabilidade coletiva no processo de inclusão dos alunos com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>			<p>% de pessoas com necessidades especiais, por faixa etária, incluídas no ambiente escolar;</p> <p>% de professores com formação pedagógica em Educação Especial.</p>
Inclusão digital e o incentivo à leitura e pesquisa escolar por meio da implantação de bibliotecas comunitárias com acesso à internet, sala de mídias e monitores pedagógicos.	Elaborar um projeto piloto de implantação de um espaço de leitura e de inclusão digital em um bairro mais distante do centro da cidade.	Implantação da biblioteca comunitária; Oferta de oficinas para a comunidade.		<p>Biblioteca comunitária implantada;</p> <p>Frequência de usuários no espaço;</p> <p>Número de oficinas realizadas.</p>
O município deverá elevar o IDEB (índice de Desenvolvimento da Educação Básica do ensino médio).	Melhorar as práticas pedagógicas através de capacitação dos professores; Oferecer atenção especial aos alunos em vulnerabilidade social.			Taxa de crescimento do IDEB.
Melhorar o transporte escolar.	<p>Verificar o cadastro dos usuários do transporte escolar e mantê-lo atualizado a cada semestre no período escolar, possibilitando a todos que necessitem do serviço tenham acesso ao mesmo sem interrupções;</p> <p>Garantir veículos em condições de segurança e qualidade para todos os alunos e adequados ao transporte de alunos com deficiência;</p> <p>Realizar manutenção contínua das estradas rurais, melhorando as condições de transporte dos alunos residentes na área rural.</p>			
Ampliar o apoio para as despesas de estudantes com transporte para universidades/faculdades.	<p>Recadastrar todos os estudantes que recebem o benefício em função da falta de rotas regulares no município, identificando o custo do transporte;</p> <p>Ajustar o valor da contribuição por estudante.</p>			<p>Número de alunos contemplados por ano;</p> <p>Número de alunos contemplados que formam por ano.</p>



3.2.2.2. Política Municipal de Saúde

O eixo referente à saúde trata de diretrizes e ações cujo objetivo é assegurar condições dignas de saúde e bem-estar à população de Carmo do Paranaíba, com serviços de qualidade.

As leituras técnica e comunitária evidenciaram as demandas para a saúde a partir das quais foram definidas as seguintes diretrizes:

- garantir o atendimento na área de saúde com equipamentos adequados e de qualidade;
- garantir a completa manutenção predial de todas as Unidades de Saúde para pleno funcionamento dos mesmos;
- construir novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no bairro Bela Vista, UBS Paraíso I e sede própria para o CAPSad – e outras que se fizerem necessárias, de forma a garantir melhores e mais adequadas condições de atendimento a todos os munícipes de Carmo do Paranaíba;
- atualizar legislação de designação do conselho Municipal de Saúde e garantir as condições para seu pleno funcionamento;
- reativar o Conselho Municipal de Combate às Drogas (COMAD);
- propor, aprovar e implantar uma Política Municipal de Combate às Drogas;
- investir na qualificação do atendimento das unidades, organizando e ampliando a oferta dos serviços prestados de forma mais humanizada;
- aprimorar o processo de informatização e integração dos sistemas municipais de saúde;
- planejar melhorias estruturais contínuas, nas equipes e nos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde (seja nos fluxos dos serviços em geral, seja nos agendamentos/fluxos de consultas/exames) junto aos munícipes, garantindo a otimização de recursos e tempo de todos os envolvidos;
- elaborar programas e/ou projetos que possam promover ações integradas com outros órgãos municipais que têm interfaces com a saúde como Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Cultura e Lazer, visando a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes;



- promover a Educação Permanente dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, dando oportunidade de atualizações dos conhecimentos e treinamentos contínuos;
- manter ou ampliar a oferta de serviços de acordo com a demanda versus financiamento ministerial x estadual x municipal;

O **Quadro 5** apresenta as ações da Política Municipal da Saúde com respectivos prazos e indicadores.



Quadro 5 – Ações da Política Municipal da Saúde.

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Implantar a nova UBS no bairro Bela Vista com recursos já aprovados pelo governo do Estado de Minas Gerais.	UBS implantada.			UBS implantada.
Implantar a nova UBS Paraíso I com recursos já aprovados pelo governo federal.	UBS implantada.			UBS implantada.
Manter as ações no sentido de buscar recursos junto ao governo estadual e federal para a construção de uma sede própria para o CAPSad.	Articulação política para busca de recursos.			quantidade de recursos obtidos.
Atualizar a legislação de designação do Conselho Municipal de Saúde.	Lei de designação do Conselho Municipal de Saúde atualizada.			Lei de designação do Conselho Municipal de Saúde atualizada.
Investir mais em tecnologia e em sistemas integrados para dar maior agilidade aos processos de marcação de consulta e exames, bem como para encaminhamentos para atendimentos de maior complexidade.	Planejar melhorias estruturais, nas equipes e nos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde (seja nos fluxos dos serviços em geral, seja nos agendamentos/fluxos de consultas/exames) junto aos munícipes, garantindo uma otimização de recursos e tempo de todos os envolvidos.			Tempo Médio de Espera (TME) para atendimentos especializados.
Reativar o Conselho Municipal de Combate às Drogas (COMAD) e ampliação do atendimento aos usuários de drogas.	Propor, aprovar e implantar uma Política Municipal de Combate às Drogas.	Avaliação, de acordo com a demanda municipal, da necessidade de ampliação do horário de atendimento do CAPSad de forma que funcione em período estendido, contemplando o período noturno.		Número de reuniões realizadas pelo COMAD; Número de atendimentos realizados por turno diurno e noturno.
Elaborar programas e/ou projetos que possam promover ações intersetoriais com outros órgãos municipais que têm interfaces com a saúde como Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Cultura e Lazer, visando a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes.	Programa elaborado.	80% do Programa implementado.	100% do Programa implementado.	% do programa elaborado e % do programa implementado.



3.2.2.3. Política Municipal de Esporte e Lazer

As leituras técnica e comunitária evidenciaram as demandas para o esporte e lazer do município de Carmo do Paranaíba, a partir das quais foram definidas as seguintes diretrizes:

- garantir as boas condições de uso e modernização das estruturas de esporte e lazer do município, como: campos de futebol, quadras poliesportivas, pista de skate e academias ao ar livre;
- avaliar a viabilidade de criação de uma Secretaria de Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social de forma a ampliar suas ações relacionadas às práticas esportivas no município.

O **Quadro 6** apresenta as ações da Política Municipal de Esporte e Lazer com respectivos prazos e indicadores.



Quadro 6 – Ações da Política Municipal de Esporte e Lazer.

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Analisar a viabilidade de criação de uma Secretaria de Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social.	100% da avaliação dos impactos orçamentários e aspectos legais da criação de uma Secretaria de Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social.			% da avaliação concluída.
Ampliar a equipe dedicada ao esporte na Secretaria Municipal responsável pela área.	Realizar análise de viabilidade de contratação e, havendo a possibilidade, proceder com a contratação.			Número de profissionais dedicados à atividade de esporte atuando na Secretaria Municipal.
Revitalizar o campo de futebol do bairro Santa Cruz.	100% da revitalização do campo de futebol concluída.			Revitalização concluída e campo de futebol em uso pelos moradores do bairro.
Realizar a manutenção da pista de skate do Parque da Banheira.	100% da revitalização da pista de skate.			Revitalização concluída.
Apoiar e incentivar a adequação da documentação da associação de moradores da comunidade de São Bento para viabilizar o apoio público na melhoria da infraestrutura do campo da comunidade.	100% da documentação da associação adequada de modo a viabilizar a melhoria da infraestrutura do campo de futebol.	Realização das melhorias na infraestrutura do campo de futebol.		% da documentação regularizada; Melhoria na infraestrutura do campo de futebol realizada.
Revitalizar o campo de futebol do distrito Quintinos.	100% da revitalização do campo de futebol concluída.			Revitalização concluída e campo de futebol em uso pelos moradores do distrito e região.
Estruturar o campo de futebol "de terra" do bairro Alvorada.	Realização de estudo para a estruturação do campo de futebol.	100% do campo de futebol estruturado e com estruturas adequadas à prática esportiva.		Campo de futebol do bairro Alvorada estruturado e com estruturas adequadas à prática esportiva.
Reformar ou substituir equipamentos de academias ao ar livre que estão danificados.	Avaliação dos equipamentos que necessitam de reforma ou substituição; 50% dos equipamentos das academias ao ar livre reformados ou substituídos.	100% dos equipamentos das academias ao ar livre reformados ou substituídos.	Manter a reposição e/ou manutenção dos equipamentos das academias ao ar livre.	% de equipamentos de academias ao ar livre reformados ou substituídos.
Instalação de academias ao ar livre nos bairros e regiões onde não há presença destes equipamentos e que disponham de um local para instalação.	Avaliação dos bairros que não dispõem de academias ao ar livre, bem como local para instalação.	Academias ao ar livre instaladas em 100% dos bairros que dispõem de local.		% dos bairros que possuem academias ao ar livre disponíveis para a população; % de academias em pleno funcionamento em relação ao total de academias instaladas.



3.2.2.4. Política Municipal de Cultura

As diretrizes aqui delineadas estabelecem os principais parâmetros para a efetivação da Política Municipal de Cultura, traçando orientações específicas para as atividades e procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais competentes, além de estabelecer obrigações aos seus agentes, colaboradores e à comunidade local.

As iniciativas e projetos voltados à Política Municipal de Cultura devem ser executados de maneira interdisciplinar, integrada, coordenada e sistemática, observando-se as seguintes diretrizes:

- fortalecer o papel do Poder Público Municipal no planejamento e execução das políticas culturais, sendo o principal indutor do reconhecimento da diversidade cultural no âmbito municipal;
- incentivar, proteger e valorizar a diversidade artística do município de Carmo do Paranaíba em sua totalidade: Sede Municipal, distrito de Quintinos e zona rural;
- fomentar parcerias entre os setores público e privado e a sociedade civil para produzir planos, programas e projetos específicos para o setor cultural;
- ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico do município, através do estímulo aos investimentos e ao empreendedorismo nas atividades econômicas de base cultural;
- promover a realização de estudos sobre a economia da cultura local, que permitam o desenvolvimento da reflexão sobre as cadeias produtivas e a geração de renda, seu impacto na totalidade da economia do município e seu potencial de expansão;
- constituir e aprofundar as parcerias sobre temas e experiências culturais com outros municípios, sobretudo no âmbito regional e integrantes da AMAPAR - Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba;
- realizar programas de incentivo e fomento para valorização e requalificação de espaços urbanos e rurais detentores de patrimônio cultural;



- consolidar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais e de caráter amador, sem potencial de inserção comercial através das oficinas de artes;
- fortalecer a arte local e regional através da realização de editais e concursos específicos para as formas de expressão artísticas tradicionais;
- incentivar a instalação e a manutenção de equipamentos e estabelecimentos culturais multiuso através de parcerias entre entes públicos e privados;
- realizar programas em parceria com os órgãos de educação para transformar as escolas em centros de produção e difusão cultural da comunidade e de sua vizinhança;
- fomentar os museus comunitários, museus locais e outros centros de preservação e difusão do patrimônio cultural, garantindo o direito de memória à toda comunidade de carmense;
- criar unidades móveis com infraestrutura adequada à criação e à apresentação artística, garantindo atendimento às diversas comunidades do município de Carmo do Paranaíba;
- dar continuidade ao fomento à realização de festivais, feiras, festas, mostras, semanas, apresentações, encontros e programas que promovam a produção artística e cultural local. Estimular a difusão de conteúdos relacionados a esses eventos nas emissoras de radiodifusão e na indústria editorial;
- fomentar os circuitos artísticos e culturais de rua, com destaque para o teatro e a dança;
- elaborar e implementar programas de conscientização da população, sobre a importância das manifestações culturais locais para a formação da identidade do município e orgulho cívico;
- apoiar a capacitação técnica dos agentes locais para a implementação de planos, programas e ações culturais, além da captação de recursos.

Com o objetivo de avaliar os entendimentos institucionais, a Política Municipal de Cultura define e considera as ações, apresentadas no **Quadro 7**.



Quadro 7 – Ações da Política Municipal de Cultura.

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Implementar os mecanismos de gestão cultural previstos na Lei Municipal nº 2.745/2022 que criou o Sistema Municipal de Cultura.	Nomeação dos integrantes e efetiva implementação da lei.			% da iniciativa elaborada.
Planejar, efetivar e divulgar o Calendário Oficial de Eventos Culturais.	30% do estudo e mapeamento de eventos consolidados e outros com potencial para compor o calendário.	100% do estudo e mapeamento de eventos consolidados e outros com potencial para compor o calendário; 40% da elaboração de projeto de Lei e aprovação final da legislação que cria o Calendário Oficial de Eventos Culturais.	100% da elaboração de projeto de Lei e aprovação final da legislação que cria o Calendário Oficial de Eventos Culturais; Divulgação do Calendário em nível regional.	A curto e médio prazo: % da iniciativa realizada; A longo prazo: % de aumento de visitantes.
Implementar espaços destinados à realização de eventos culturais (cinema, teatro, museus).	40% da elaboração do estudo de viabilidade e escolha de instituição parceira pública ou privada.	100% da elaboração do estudo de viabilidade e escolha de instituição parceira pública ou privada; 60% da elaboração e execução do projeto de implementação do equipamento cultural.	100% da elaboração e execução do projeto de implementação do equipamento cultural.	% da iniciativa elaborada.
Consolidar e ampliar apoio a realização de eventos culturais (feiras, festivais de rua, apresentações artísticas, etc.).	Realização de treinamento da equipe técnica municipal.	Realizar treinamento contínuo da equipe técnica municipal.	Realizar treinamento contínuo da equipe técnica municipal.	% de aumento no número de visitantes.
Incluir o distrito de Quintinos e comunidades rurais na política municipal de Cultura.	30% do mapeamento de expressões artísticas e culturais na zona rural de Quintinos.	100% do mapeamento de expressões artísticas e culturais na zona rural de Quintinos; 70% Formalização de apoio e inclusão das iniciativas artísticas e culturais ao Calendário Oficial de Eventos.	100% da inclusão das iniciativas artísticas e culturais de Quintinos ao Calendário Oficial de Eventos.	Número de iniciativas incluídas em relação à série histórica.
Consolidar e ampliar apoio aos grupos culturais de Capoeira, Folia de Reis, Congado e Moçambique e festas religiosas.	30% da realização de estudo para constituição de programa de apoio financeiro e logístico específico às manifestações religiosas, afro-brasileiras e folclóricas.	100% da realização de estudo para constituição de programa de apoio financeiro e logístico específico às manifestações religiosas, afro-brasileiras e folclóricas; 70% da Inclusão destas manifestações ao Calendário Oficial de Eventos Culturais.	100% da Inclusão destas manifestações ao Calendário Oficial de Eventos Culturais.	Número de ações realizadas em relação à série histórica.
Apoiar a formalização jurídica dos grupos que promovem manifestações religiosas, afro-brasileiras e folclóricas a fim de receberem repasses públicos.	50% da busca por parcerias entre o Poder Público Municipal e entidades do Sistema S para viabilizar uma organização sem fins lucrativos.	100% da busca por parcerias; 50% da elaboração de projetos captação de recursos.	100% da elaboração de projetos captação de recursos.	Número de grupos e/ou entidades cadastradas em relação à série histórica.
Criar plano de publicidade para divulgação microrregional de eventos culturais (shows, apresentações, feiras, dentre outros).	Elaboração de Plano Municipal de Marketing de Cidade (City Marketing) com ênfase em atividades culturais.			% da iniciativa concluída.
Criar Plano de Comunicação para divulgação municipal de oficinas culturais (música, dança, teatro, contação de histórias, culinária tradicional, artesanato, dentre outras manifestações locais ou não).	Diversificar a oferta de oficinas culturais e elaborar um Plano de Comunicação.	Executar Plano de Comunicação conforme a definição de objetivos, público alvo, canais de divulgação, cronograma e métricas de desempenho.		Número de alunos inscritos em relação à série histórica.



3.2.2.5. Política Municipal de Patrimônio Cultural

As diretrizes aqui expressas definem os principais critérios para a implementação da Política Municipal de Patrimônio Cultural, norteando ações e processos a serem seguidos pelos departamentos municipais responsáveis, além de estabelecer deveres para seus funcionários, parceiros e a população local.

As iniciativas voltadas à Política Municipal de Patrimônio Cultural devem ser realizadas de forma interdisciplinar, integrada, coordenada e sistemática, respeitando-se os seguintes direcionamentos:

- considerar que a preservação dos bens culturais contribui para a garantia da cidadania e a dignidade da pessoa humana;
- assegurar que toda a comunidade tenha o direito de usufruir de um ambiente urbano garantidor do acesso à estrutura, serviços, equipamentos e espaços públicos e comunitários considerados como Patrimônio Cultural, de forma equânime e inclusiva;
- garantir a indissociabilidade entre bens culturais e seu contexto socioespacial, assegurando que não exista separação entre os bens culturais materiais e imateriais e as comunidades que os têm como referência;
- garantir que a preservação do Patrimônio Cultural Material e Imaterial seja realizada através da colaboração e cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público Municipal e sociedade;
- assegurar à comunidade de Carmo do Paranaíba, meios de participar ativamente na elaboração de estratégias para a preservação do Patrimônio Cultural Material e Imaterial;
- estabelecer redes de cooperação entre instituições públicas e privadas, sociedade organizada e profissionais da área de preservação, visando ganho de escala e qualidade;
- possibilitar que todo dano sofrido por um bem cultural, sempre que possível, seja reparado;
- reconhecer e considerar a diversidade geográfica, socioeconômica e cultural como base para uma Política de Patrimônio Cultural justa e igualitária;



- promover a articulação entre todas as políticas setoriais que influenciam ou se correlacionem ao Patrimônio Cultural;
- garantir que o conhecimento produzido acerca do Patrimônio Cultural Material e Imaterial de Carmo do Paranaíba seja disponibilizado, em linguagem e meios acessíveis, à sociedade;
- propiciar as condições para que o cidadão seja parte legítima para monitorar as ações decorrentes da Política Municipal de Patrimônio Cultural.

Considerando o preceito Constitucional expresso no Art. 216: "o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o Patrimônio Cultural Brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, de outras formas de acautelamento e preservação", e com o objetivo de avaliar os entendimentos institucionais, a Política Municipal de Patrimônio Cultural define e considera as ações, descritas no **Quadro 8**, diretamente relacionados ao patrimônio material e imaterial do município de Carmo do Paranaíba.



Quadro 8 – Ações da Política Municipal de Patrimônio Cultural.

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Viabilizar a criação de uma secretaria/órgão específico para Política Municipal de Patrimônio Histórico.	Realização de eventos internos pautando a viabilidade de criação de secretaria/órgão específico.	70% da busca por fontes de financiamento que viabilizem de forma sustentável a criação da nova secretaria/órgão.	100% da busca por fontes de financiamento que viabilizem de forma sustentável a criação da nova secretaria/órgão; Discussão, elaboração e execução de Lei Municipal.	% do processo realizado.
Estruturar e ampliar o quadro técnico da Divisão de Cultura e Turismo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.	Mapear as necessidades da Divisão em relação à recursos materiais e humanos.	Realizar compra de materiais e contratação de técnicos.		% de aumento e eficiência nas ações realizadas pela Divisão.
Implementar o Roteiro Turístico complementando o Núcleo Histórico com bens localizados fora do perímetro do Núcleo.	Mapear e discutir com a comunidade sobre a escolha dos bens.	Definir um Plano de Ações para viabilizar o Roteiro (recuperação, infraestrutura, sinalização, marketing, etc.).	Implementar todas as ações do plano.	% do Plano de Ações implementado.
Realização de debate público sobre Túnel de Eucaliptos na AMG-1410 (DER-Município, grupos e comunidade interessada).	Assembleias públicas sobre o destino e municipalização da área Túnel de Eucaliptos na AMG-1410 (DER-Município, grupos e comunidade interessada).	Caso se decida sobre a municipalização, elaboração de projeto de requalificação da área e compatibilização de interesses.	Execução do projeto de requalificação (caso seja elaborado).	Resultado da deliberação ou % das obras realizadas em relação ao projeto de requalificação.
Buscar fontes de financiamento via editais e/ou parcerias para ações junto às entidades estaduais e federais de proteção ao patrimônio histórico IEPHA / IPHAN.	Elaborar projetos para captação de recursos ou atendimento aos requisitos específicos de editais.			Valor absoluto de recursos captados em relação à série histórica.
Desenvolver projetos de requalificação e melhorias dos conjuntos urbanos tombados, atentando-se para processos de erosão/contenção de encostas.	40% da elaboração de projetos para requalificar as áreas.	100% da elaboração de projetos para requalificar as áreas; 50% da execução do projeto.	100% da execução do projeto.	% da iniciativa implementada.



3.2.2.6. Política Municipal de Desenvolvimento Social

O eixo referente ao Desenvolvimento Social visa garantir os direitos sociais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e orientar o desenvolvimento de políticas públicas para reduzir as desigualdades socioeconômicas no território de Carmo do Paranaíba, fazendo uso dos equipamentos comunitários.

As leituras técnica e comunitária evidenciaram as demandas para o Desenvolvimento Social partir das quais foram definidas as seguintes diretrizes:

- procurar reduzir as desigualdades socioterritoriais de forma integrada às demais políticas setoriais;
- gerir e valorizar o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de forma descentralizada e participativa;
- garantir o atendimento dos serviços de assistência social e a segurança da população;
- prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que dele necessitem;
- ampliar a cobertura de proteção básica por meio da construção de um novo CRAS para atendimento dos bairros Alto Niterói, Minas Gerais e Alvorada;
- melhorar a estrutura física dos equipamentos da assistência social, com ambientes mais adequados para os servidores realizarem o trabalho e mais agradáveis para população vulnerável;
- criar novos Centros de Convivência da Pessoa Idosa com a finalidade promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos idosos e estimular a inclusão social;
- proporcionar a universalização dos direitos socioassistenciais, o respeito ao cidadão, igualdade de direitos no acesso a serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, garantindo equivalência às populações urbanas e rurais;
- reativar e fomentar o Conselho Municipal do Deficiente;
- ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social, de forma a prevenir a ocorrência de situações



de vulnerabilidade e riscos sociais e proporcionar o acesso aos direitos de cidadania da população de Carmo do Paranaíba;

- analisar a viabilidade de criação de uma Secretaria de Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social.

O **Quadro 9** apresenta as ações da Política Municipal de Desenvolvimento Social com respectivos prazos e indicadores.



Quadro 9 – Política Municipal de Desenvolvimento Social.

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Reativação e reestruturação do Conselho Municipal do Deficiente.	Formar um grupo de trabalho para elaborar e organizar a reestruturação do Conselho.			Número de reuniões realizadas por ano pelo Conselho Municipal do Deficiente.
Construir um novo CRAS para atendimento dos bairros Alto Niterói, Minas Gerais e Alvorada.	Realização do projeto e 30% das obras executadas.	100% das obras do novo CRAS dos bairros Alto Niterói, Minas Gerais e Alvorada concluídas.		Obra do novo CRAS concluída.
Melhoria na estrutura dos equipamentos de assistência social.	Levantamento das necessidades de melhorias dos equipamentos de assistência social e planejamento das reformas necessárias, dando melhores condições de trabalho aos servidores e valorizando a população mais vulnerável; Implementação de projetos de melhorias viáveis de realização no curto prazo.	Implementação dos projetos de melhorias.	Manter ações contínuas de melhorias.	Projetos de melhorias implementados.
Ampliar espaços de convivência para a terceira idade.	Análise da espacialização dos equipamentos que atendem a terceira idade; Elaboração de projeto de ampliação dos espaços de convivência para terceira idade em regiões do município desassistidas.	Executar projetos dos espaços de convivência para terceira idade.		Espaços de convivência finalizados.
Ampliar projetos destinados às comunidades rurais.	Inclusão de novas comunidades atendidas pelo CRAS volante.			Número de comunidades rurais atendidas pelo CRAS volante; Número de pessoas atendidas pelo CRAS volante por modalidade de atendimento.
Ampliação da capacidade de atendimento.	Avaliação da distribuição espacial dos equipamentos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e ampliação em áreas desassistidas ou que a assistência é insuficiente para suprir a demanda.			Taxa de crescimento do número de atendimentos; Taxa de crescimento do atendimento por modalidade de atendimento; Recursos investidos por ano em obras e serviços vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social.
Analisar a viabilidade de criação de uma Secretaria de Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social.	Análise da viabilidade da junção das áreas de desenvolvimento social e esporte e lazer.			Análise concluída.



3.2.2.7. Política Municipal de Segurança Pública

A Política Municipal de Segurança Pública deverá ser fundamentada nas seguintes diretrizes:

- promover a integração conjunta dos órgãos municipais à Polícia Federal, Polícias Estaduais Civil e Militar e à sociedade civil organizada, através de mecanismos cuja função seja a proteção da integridade física dos munícipes e também do patrimônio público e privado;
- atuar de forma ampla na segurança urbana quanto à proteção dos agentes públicos, proteção das áreas de interesse social, segurança dos equipamentos públicos na área de saúde e educação, bem como de espaços de uso coletivo; no cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo e fiscalização do código de posturas do município;
- fomentar a infraestrutura de conectividade e iluminação pública por meio da implementação de projetos de internet das coisas com a devida instalação de sensores e equipamentos inteligentes, como semáforos modernos, câmeras, sensores de clima, dentre outros;
- promover a conscientização de segurança da população através de campanhas escolares relacionadas à educação no trânsito, combate às drogas, violência doméstica, dentre outros;
- apoiar e promover programas de conscientização dos trabalhos realizados pelo Conselho Comunitário de Segurança Preventiva (CONSEP) visando maior apoio da iniciativa privada;
- estabelecer programas que prevejam articulação entre as diversas secretarias municipais e estaduais, no intuito de disseminar informações acerca do fenômeno da criminalidade e das possíveis intervenções junto aos adolescentes e adultos envolvidos no sistema de justiça, como também, procedimentos para o devido planejamento de ações e intervenções nos espaços públicos do município;
- fomentar parcerias, através de convênios, junto ao Governo do Estado, no intuito de angariar recursos, equipamentos, qualificação profissional e também no auxílio à realização de ações preventivas;
- fortalecer a infraestrutura de segurança do município compreendendo a ampliação do espaço destinado ao videomonitoramento e o aumento



do número de câmeras no intuito precípua de trazer segurança e qualidade de vida à população carmense urbana e rural.

O **Quadro 10** apresenta as ações da Política Municipal de Segurança Pública com respectivos prazos e indicadores.



Quadro 10 – Ações da Política Municipal de Segurança Pública.

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Promover infraestrutura de conectividade e de iluminação (internet das coisas) por meio de parcerias público privadas.	50% da infraestrutura de conectividade e iluminação (internet das coisas) implantada.	100% da infraestrutura de conectividade e iluminação (internet das coisas) implantada.		% implantada da infraestrutura de conectividade e iluminação.
Ampliar espaço físico para monitoramento do olho vivo (sala de monitoramento).	100% da ampliação da sala de monitoramento.		Manutenção contínua do espaço de monitoramento.	% de ampliação da sala de monitoramento.
Ampliar monitoramento por meio da instalação de câmeras em escolas municipais, prédios públicos, cemitério e zona rural.	50% da ampliação de monitoramento prevista.	100% da ampliação de monitoramento prevista.		% de ampliação de monitoramento.
Elaborar e fomentar divulgação dos trabalhos do CONSEP para maior apoio da iniciativa privada por meio de programas.	100% dos programas elaborados e 50% de programas implementados.	100% dos programas elaborados e implementados.	Manutenção dos programas de divulgação sobre o CONSEP.	% dos programas apresentados; % dos programas implementados.



3.2.3. Eixo 3: Uso e Ocupação do Solo e Meio Ambiente

O eixo referente ao Uso e Ocupação do Solo e Meio Ambiente trata da proteção ambiental de forma a associá-la ao desenvolvimento sustentável e compatibilizar o uso dos recursos naturais com as diferentes atividades produtivas que atuam no município. Assim, integram este eixo o meio ambiente, a regulação do uso e ocupação do solo e a habitação.

3.2.3.1. Política Municipal de Meio Ambiente

As leituras técnica e comunitária evidenciaram as demandas para o Meio Ambiente do município de Carmo do Paranaíba, a partir das quais foram definidas as seguintes diretrizes:

- garantir a continuidade do programa de manutenção e conservação das praças, com o auxílio da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos;
- garantir que as praças detenham condições físicas adequadas para os seus diversos usos, trazendo qualidade de vida à população carmense;
- garantir as condições de uso e manutenção das áreas verdes disponíveis no município, de forma que a população possa utilizá-las para atividades de lazer e relaxamento;
- garantir que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) participe do processo de análise e aprovação da área definida como percentual mínimo de 10 (dez) por cento das áreas verdes destinadas a espaços livres de uso público em novos loteamentos, conforme Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
- garantir que a gestão das praças, áreas verdes e parques urbanos seja mantida junto à secretaria diretamente relacionada ao meio ambiente;
- garantir que as árvores urbanas sejam manejadas adequadamente;
- garantir que as ações de arborização urbana sejam pautadas nas melhores técnicas;
- garantir que a educação ambiental seja conteúdo integrante do currículo das escolas do município;
- elevar a taxa de arborização no município, incentivando a participação da população;



- garantir a manutenção e ampliação das fiscalizações ambientais no município;
- Garantir que as ações de controle e natalidade de cães e gatos sejam pautadas a partir de dados primários;
- garantir o efetivo controle de natalidade de cães e gatos no município;
- garantir o contínuo aprimoramento do controle de zoonoses no município;
- incentivar a aproximação e o trabalho conjunto entre o Poder Público Municipal e Organizações Não Governamentais – ONGs em relação às questões da causa animal do município;
- promover a diminuição dos incômodos causados por abrigos de animais domésticos (cães e gatos) a moradores da Macrozona Urbana;
- garantir a efetivação da proteção do fragmento de mata anexo ao Curumim (Mata do Curumim) conforme previsto na Lei do Plano Diretor de 2006;
- garantir a preservação ambiental da fauna e flora do Parque Natural Municipal Paraíso do Cerrado (PNMPC);
- fortalecer o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA);
- garantir a manutenção do recebimento e ampliação dos valores aportados ao município através do ICMS Ecológico;
- garantir a proteção da área conhecida como Mata do Curumim, classificada na revisão do Plano Diretor como “Zona Especial de Proteção Ambiental – ZEPAM”, de forma a integrá-la à Lagoa Parque da Banheira.

O **Quadro 11** apresenta as ações da Política Municipal de Meio Ambiente com respectivos prazos e indicadores.



Quadro 11 – Ações da Política Municipal de Meio Ambiente.

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Ampliar o número de fiscais ambientais.	Nomeação de mais um fiscal ambiental.			Número de fiscais ambientais efetivos na Prefeitura Municipal.
Manter e ampliar o programa de manutenção e conservação das praças, com o auxílio da Secretaria de Obras, Infraestruturas, Trânsito e Serviços Urbanos.	100% das praças reformadas e com cronograma de manutenção em dia.	Manutenção contínua das praças.	Manutenção contínua das praças.	% de praças reformadas e com manutenção em dia.
Ampliar a oferta de lixeiras e equipamentos de lazer nas praças, de modo, que tais locais sejam integrados ao meio e possam trazer qualidade de vida à população carmense.	100% das praças equipadas com lixeiras e bancos. Em praças que dispõem de área suficiente, instalar equipamentos de lazer.	Reposição e/ou manutenção contínuas das lixeiras e bancos instalados nas praças.	Reposição e/ou manutenção contínuas das lixeiras e bancos instalados nas praças.	% das praças do município com lixeiras, bancos e equipamentos de lazer instalados.
Adequar as áreas verdes disponíveis no município, de forma que a população possa utilizá-las para atividades de lazer e relaxamento.	50% das áreas verdes com intervenções necessárias à plena utilização da população para atividades de lazer e relaxamento.	50% das áreas verdes com intervenções necessárias à plena utilização da população para atividades de lazer e relaxamento.		% das áreas verdes adequadas às atividades de lazer e relaxamento.
Criar mecanismo de avaliação pelo CODEMA da área definida como percentual mínimo de 10% das áreas verdes destinadas a espaços livres de uso público em novos loteamentos, conforme Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.	Incluir dispositivo legal na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, de forma a tornar obrigatória a apreciação, pelo CODEMA das parcelas dos novos loteamentos destinadas às áreas verdes.			Aprovação da alteração da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo com dispositivo legal referente às áreas verdes.
Manter a gestão das praças, áreas verdes e parques urbanos junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	100% das praças, áreas verdes e parques urbanos do município sendo geridos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	Manutenção da gestão pela secretaria.	Manutenção da gestão pela secretaria.	% de praças, áreas verdes e parques urbanos do município sendo geridos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Garantir que a equipe responsável pelas podas das árvores urbanas esteja qualificada para a atividade.	Realizar capacitação técnica/treinamento da equipe da Prefeitura Municipal responsável pelas atividades de poda nas árvores do município.			Equipe de poda e manutenção de árvores urbanas capacitada.
Garantir que as ações de arborização urbana sejam pautadas nas melhores técnicas envolvendo a escolha correta das espécies arbóreas de acordo com características físicas do local onde serão plantadas.	Elaborar e aplicar um Plano de Trabalho para a Arborização Urbana.	Manter a aplicação do Plano de Trabalho para a Arborização Urbana.	Manter a aplicação do Plano de Trabalho para a Arborização Urbana.	Plano de Trabalho para a Arborização Urbana elaborado e implementado.
Promover o plantio de mudas de árvores nas áreas urbanas, com orientação e incentivo ao plantio pelos próprios munícipes, de forma a ampliar a proporção de áreas arborizadas no município de acordo com a Lei Municipal nº2.638/2021.	Criar o viveiro municipal de mudas para atender a demanda de árvores para plantio nas áreas urbanas.			Número de mudas de árvores doadas com orientação para plantio por mês/ano.



Quadro 11 – Ações da Política Municipal de Meio Ambiente (continuação).

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Incluir a arborização urbana no conteúdo da educação ambiental das escolas do município.	Produção e repasse de material sobre arborização urbana para professores de ciências e biologia.	100% das turmas de ensino fundamental I, II e ensino médio contempladas com atividades de educação ambiental específicas sobre o tema ou tendo contato com o mesmo de forma transversal nas disciplinas de ciências e biologia.	Manter as atividades de educação ambiental.	% de escolas e turmas de ensino fundamental I, II e ensino médio contempladas com ações de educação ambiental específicas sobre o tema ou tendo contato com o mesmo de forma transversal nas disciplinas de ciências e biologia; Número de estudantes que tiveram contato com o tema por ciclo/escola.
Manter as ações de educação ambiental com a abordagem sobre a posse responsável de cães e gatos, de forma a contemplar todas as turmas de ensino infantil, ensino fundamental e ensino médio do município.	Manter 100% das turmas de ensino fundamental I, II e ensino médio contempladas com atividades de educação ambiental que abordem a posse responsável de cães e gatos.	Manter as atividades de educação ambiental.	Manter as atividades de educação ambiental.	% de escolas e turmas de ensino fundamental I, II e ensino médio contempladas com ações de educação ambiental específicas sobre o tema ou tendo contato com o mesmo de forma transversal nas disciplinas de ciências e biologia; Número de estudantes que tiveram contato com o tema por ciclo/escola.
Pautar as ações de controle e natalidade de cães e gatos em dados primários, de forma a garantir a efetividade da política pública.	Realizar um censo de animais domésticos, de forma a estimar a população de cães e gatos do município.			% de setores censitários do IBGE avaliados; % dos dados disponibilizados para planejamento.
Ampliar o Programa de Controle de Natalidade de Cães e Gatos no município.	Ampliar o número de castrações anuais para pelo menos 1.5% do número de cães e gatos registrados no censo de animais domésticos.	Ampliar o número de castrações anuais para pelo menos 2.5% do número de cães e gatos registrados no censo de animais domésticos.	Ampliar o número de castrações anuais para pelo menos 5% do número de cães e gatos registrados no censo de animais domésticos.	Número de cães e gatos esterilizados por localidade/mês/ano.
Implantar uma Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) no município, de forma a aprimorar o controle de zoonoses.	Realização de estudos específicos para a implementação de uma Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ).	Implantar a Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ).		Unidade de Vigilância e Zoonoses (UVZ) implantada e em operação.
Promover a aproximação do Poder Executivo e Legislativo Municipais com as ONGs/Associações que realizam trabalhos de assistência, socorro e esterilização de animais domésticos (cães e gatos).	Estabelecer parcerias entre Prefeitura e Câmara Municipal e as ONGs/Associações de forma a somarem esforços nas ações de repressão ao abandono, educação ambiental, socorro e esterilização de animais domésticos (cães e gatos).			Número de ações realizadas em conjunto pelas ONGs/Associações e a Prefeitura Municipal e/ou Câmara Municipal.
Planejar e viabilizar a transferência das instalações de ONGs/Associações que mantêm grupos de animais domésticos em regime fechado (abrigos) para áreas externas à Macrozona Urbana, considerando a revisão do Plano Diretor.	Realização de estudo referente às instalações de ONGs/Associações (abrigos) e custos para efetiva realocação para área externa à Macrozona Urbana.	Transferência das instalações de ONGs/Associações que mantêm grupos de animais domésticos em regime fechado (abrigos) para áreas externas à Macrozona Urbana, considerando a revisão do Plano Diretor.		Conclusão do estudo referente aos abrigos de ONGs no município; % de abrigos de ONGs transferidos para áreas fora da Macrozona Urbana.



Quadro 11 – Ações da Política Municipal de Meio Ambiente (continuação).

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Implantar o Parque Natural Municipal Paraíso do Cerrado (PNMPC) com a criação de seu Conselho Consultivo.	Criação do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Paraíso do Cerrado (PNMPC) e aprovação de seu regimento interno.	Manter o conselho ativo e com calendário de reuniões periódicas.	Manter o conselho ativo e com calendário de reuniões periódicas.	Número de reuniões realizadas pelo Conselho Consultivo; Aprovação do regimento interno do Conselho Consultivo.
Elaborar e implementar o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Paraíso do Cerrado (PNMPC).		100% do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Paraíso do Cerrado (PNMPC) concluído e implementado.	Manter as ações previstas no Plano de Manejo do PNMPC.	Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Paraíso do Cerrado (PNMPC) aprovado pelo Conselho Consultivo e implementado.
Manter ativo o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA).	Manutenção e ampliação das atividades de fiscalização ambiental, juntamente com a correta destinação de recursos ao FMMA.	Manutenção das atividades de fiscalização ambiental, juntamente com a correta destinação de recursos ao FMMA.	Manutenção das atividades de fiscalização ambiental, juntamente com a correta destinação de recursos ao FMMA.	Balancos mensais e anuais de depósitos de recursos financeiros no FMMA; Planos de aplicação dos recursos do FMMA analisados pelo CODEMA (conforme Lei Municipal n° 1.792/2005).
Realizar o preenchimento e envio anuais do formulário do Fator de Qualidade juntamente com a documentação para o Governo Estadual, comprovando cada parâmetro do Fator de Qualidade avaliado no ICMS Ecológico.	Formulário preenchido e enviado para o Governo Estadual juntamente com documentação comprobatória.	Formulário preenchido e enviado para o Governo Estadual juntamente com documentação comprobatória.	Formulário preenchido e enviado para o Governo Estadual juntamente com documentação comprobatória.	Número de parâmetros contemplados no formulário de Fator de Qualidade; % de aumento no atendimento dos parâmetros do Fator de Qualidade a cada ano.
Aquisição pela Prefeitura Municipal da área conhecida como Mata do Curumim, classificada na revisão do Plano Diretor como "Zona Especial de Proteção Ambiental – ZEPAM", de forma a integrá-la à Lagoa Parque da Banheira.	Estudo para aquisição da área conhecida como Mata do Curumim, com sua incorporação à Lagoa Parque da Banheira.	Aquisição e integração da área conhecida como Mata do Curumim, com sua incorporação à Lagoa Parque da Banheira.		Integração da Mata do Curumim à área da Lagoa Parque da Banheira.



3.2.3.2. Política Municipal de Saneamento Ambiental

Em virtude das leituras comunitárias e técnica realizadas em etapa anterior, estabeleceu-se a Política Municipal de Saneamento Ambiental, que se pautará nas seguintes diretrizes:

- garantir a universalização dos serviços de saneamento ambiental em sua totalidade, abrangendo o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos e a drenagem urbana;
- propiciar a integração entre políticas, programas e ações governamentais relacionadas ao saneamento como a saúde, os recursos hídricos, o desenvolvimento urbano e rural, a habitação e principalmente, o uso e ocupação do solo;
- garantir dos prestadores de serviço relacionados ao saneamento ambiental a isonomia em relação aos usuários;
- priorizar a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados em relação ao saneamento ambiental e, neste enfoque, ressalta-se que a manutenção preventiva deve predominar sobre medidas corretivas e paliativas;
- estabelecer de forma permanente campanhas de conscientização e educação ambiental, como instrumentos balizadores das políticas públicas ambientais, objetivando a articulação com as demais políticas setoriais e com outras instituições não governamentais atuantes no setor;
- desenvolver processos participativos envolvendo diversos setores da sociedade civil, de modo a aprimorar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Saneamento Ambiental;
- garantir a ampla participação social em discussões relativas ao saneamento ambiental e outras infraestruturas urbanas;
- garantir a preservação das áreas de preservação permanente hídricas, em especial às ocupações irregulares, por meio da fiscalização contínua em áreas próximas a mananciais superficiais ou subterrâneos destinados à captação de água para abastecimento público;



- garantir a preservação dos recursos hídricos no que diz respeito ao lançamento indevido de esgoto innatura, bem como, o lançamento de águas pluviais em local desprovido de estruturas dissipadoras de energia ou qualquer estrutura hidráulica que evite erosões e consequente assoreamento de cursos d'água;
- garantir que seja revisto e implementado o Plano Municipal de Saneamento e que este esteja integrado ao Plano Diretor de Carmo do Paranaíba, objeto deste documento;
- providenciar um sistema de informações que reúna dados sobre o saneamento ambiental e que esteja integrado às outras políticas relacionadas ao eixo de infraestrutura e equipamentos públicos como saúde e assistência social;
- promover cursos de capacitação técnica aos servidores municipais, em parcerias com instituições de ensino técnico e/ou superior, envolvidos nos serviços de saneamento, de modo que possam acompanhar e avaliar as ações propostas nesta revisão do Plano Diretor e, não menos importante, na revisão contínua do Plano Municipal de Saneamento.

O **Quadro 12** apresenta as ações da Política Municipal de Saneamento Ambiental com respectivos prazos e indicadores.



Quadro 12 – Ações da Política Municipal de Saneamento Ambiental.

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Implementar os estudos do Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado e aprovado em 2016.	Revisar e iniciar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico.	100% do PMSB implementado.		% do PMSB implementado.
Solicitar à concessionária estudos para melhorias no sistema de abastecimento de água (S.A.A) para o distrito de Quintinos.	100% dos estudos apresentados para melhorias no S.A.A para o distrito de Quintinos.			% dos estudos apresentados para melhorias no S.A.A distrito de Quintinos.
Solicitar à concessionária reavaliar a rede de distribuição de água e propor melhorias para os bairros Bela Vista II, Lagoinha, Nova Floresta, Santa Cruz e Versol Costa (quantidade insatisfatória); Rosário, Morro Grande, Centro e Boaventura Braz (baixa qualidade).	Mapear e desenvolver projetos de melhorias em 100% dos bairros apontados nas leituras comunitárias.	70% da rede de distribuição de água avaliada e melhorias executadas considerando os bairros apontados nas leituras comunitárias.	100% da rede de distribuição de água avaliada e melhorias executadas considerando os bairros apontados nas leituras comunitárias.	% da rede de distribuição de água avaliada e melhorias executadas considerando os bairros apontados nas leituras comunitárias.
Realizar estudos de viabilidade técnica e financeira de novas alternativas para captação e abastecimento público de água em outras bacias hidrográficas.		Estudos de viabilidade técnica e financeira de novas alternativas para captação e abastecimento público de água em outras bacias hidrográficas.		Estudos de viabilidade técnica e financeira de novas alternativas para captação e abastecimento público de água em outras bacias hidrográficas realizado.
Adequar a expansão da rede de abastecimento de água às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor (PD) de Carmo do Paranaíba, considerando a zona de expansão urbana proposta.	Estudo de viabilidade técnica e financeira elaborado.		Expansão da rede de abastecimento de água consoante diretrizes do PD.	Estudo de viabilidade técnica e financeira elaborado / Rede de abastecimento de água implantada.
Definir estratégias e alternativas para abastecimento de água potável em sistemas isolados referentes às comunidades rurais.	Estudo elaborado.			Estudo elaborado.
Solicitar à concessionária estudos para melhorias no sistema de esgotamento sanitário (S.E.S) no tocante aos bairros desassistidos por essa infraestrutura com a devida ampliação da rede coletora.	Estudo elaborado.	50% da rede coletora de esgotamento sanitário implantada.	100% da rede coletora de esgotamento sanitário implantada.	% de rede coletora de esgotamento sanitário implantada.
Solicitar à concessionária estudos para ampliação do S.E.S e implantação do mesmo no distrito de Quintinos.	100% dos estudos para melhorias e implantação do S.E.S para o distrito de Quintinos.			% dos estudos para melhorias e implantação do S.E.S para o distrito de Quintinos.
Adequar a expansão da rede coletora de esgotamento sanitário às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor (PD) de Carmo do Paranaíba, considerando a zona de expansão urbana proposta.	Estudo de viabilidade técnica e financeira elaborado.		Expansão da rede coletora de esgotamento sanitário consoante diretrizes do PD.	Estudo de viabilidade técnica e financeira elaborado / Rede coletora de esgotamento sanitário implantada.
Solicitar, em caráter de urgência, à concessionária o programa de "caça às ligações clandestinas" e a devida fiscalização e desconexão das ligações clandestinas entre os sistemas de esgotos (redes coletoras) e a drenagem urbana existentes no município.	Elaboração de programa de "caça às ligações clandestinas" realizado/ 30% das edificações fiscalizadas.	60% das edificações fiscalizadas.	100 % das edificações fiscalizadas.	Programa de "caça às ligações clandestinas" implementado / % de edificações fiscalizadas.
Definir estratégias para a implantação de sistemas alternativos de esgotamento sanitário em sistemas isolados referentes às comunidades rurais.	Estudo elaborado.			Estudo elaborado.


Quadro 12 – Ações da Política Municipal de Saneamento Ambiental (continuação).

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Estruturar setor/departamento ambiental para a devida fiscalização de efluentes lançados em cursos d'água sem o devido tratamento.	Estruturação de setor/departamento ambiental de fiscalização.			Estruturação de setor/departamento ambiental de fiscalização realizada.
Solicitar à concessionária a devida manutenção e/ou medidas para atenuar os problemas de odor intenso, proliferação de roedores e insetos relatados pelas populações quanto às estações elevatórias de Esgoto (E.E.E) próximas aos bairros Residencial Vitória I (E.E.E 1); Niterói, Minas Gerais, Alto Niterói e Jardim das Palmeiras (E.E.E 3); Novo Paraíso e Paraíso (E.E.E 6); tão quanto no Bairro Santa Cruz próximo a E.E.E 4 e à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).	Devida manutenção e/ou medidas para atenuar problemas de odor intenso, proliferação de roedores e insetos em E.E.E.		Manutenção contínua das E.E.E.	Devida manutenção e/ou medidas para atenuar problemas de odor intenso, proliferação de roedores e insetos em E.E.E realizadas.
Elaborar e implementar o Plano Diretor de Drenagem Urbana.	100% do Plano Diretor de Drenagem Urbana elaborado.	Plano Diretor de Drenagem Urbana aprovado e implementado.		% do Plano Diretor de Drenagem Urbana elaborado; % do Plano Diretor de Drenagem Urbana implementado.
Planejar e executar anualmente e de forma permanente a devida manutenção da microdrenagem (bocas de lobo) e da macrodrenagem (canais urbanos) durante o período de estiagem (maio a setembro).	Planejamento e execução da manutenção da drenagem urbana.	Manutenção constante.	Manutenção constante.	Planejamento e execução da manutenção da drenagem urbana realizados.
Realizar o cadastro do sistema de drenagem urbana (micro e macrodrenagem) a fim de possibilitar ações corretivas e de manutenção periódicas.	Contratar empresa ou firmar acordo de parceria para realizar o cadastro do sistema de drenagem / 100% do cadastro realizado.	Atualização constante do cadastro.	Atualização constante do cadastro.	% do mapeamento/cadastramento do sistema de drenagem urbana e atualização constante do cadastro.
Implementar programa para preservação e recuperação de áreas de drenagem natural com destaque aos fundos de vale e várzeas de inundação.	100% de implementação do programa para preservação e recuperação de áreas de drenagem natural com destaque aos fundos de vale e várzeas de inundação elaborado.			% de programa para preservação e recuperação de áreas de drenagem natural com destaque aos fundos de vale e várzeas de inundação implementado.
Implantar um programa de coleta seletiva e propiciar o aumento da taxa de aproveitamento da fração reciclável do resíduo sólido urbano.	100 % do programa de coleta seletiva elaborado e implementado.			% do programa de coleta seletiva elaborado e implantado.
Licenciar um aterro de resíduos da construção civil (Classe 'A').	Realizar o licenciamento ambiental.			Licenciamento ambiental realizado.
Reorganizar a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Carmo do Paranaíba (ASCAP).	Iniciar e concluir a reorganização da ASCAP.			Conclusão da reorganização da ASCAP.
Reformar e modernizar a Unidade de Triagem e Compostagem.	50% da reforma e modernização implementados.	100% da reforma e modernização implementados.		% de implementação, reforma e modernização da UTC.
Implementar programa de educação ambiental referente à destinação correta dos Resíduos Sólidos Urbanos e Resíduos Sólidos da Construção Civil.	100% de programa de educação ambiental elaborado e executado.			% de programa de educação ambiental concluído.
Orientar e auxiliar as empresas de locação de caçambas no licenciamento de um Aterro de Resíduos Sólidos da Construção Civil.	Início dos trabalhos na orientação e auxílio das empresas ligadas ao setor da construção civil para o licenciamento de um aterro de Resíduos Sólidos da Construção Civil.	Aterro de Resíduos Sólidos da Construção Civil licenciado.		Aterro de Resíduos Sólidos da Construção Civil licenciado.



3.2.3.3. Política Municipal de Regulação do Uso e Ocupação do Solo

Em decorrência das leituras comunitárias e técnica realizadas em etapa anterior, estabeleceu-se a Política Municipal de Regulação do Uso e Ocupação do Solo, que será pautada nas seguintes diretrizes:

- promover o ordenamento territorial de áreas urbanas, propiciando a ocupação e o crescimento da cidade sob a ótica do desenvolvimento sustentável;
- promover o ordenamento territorial da área rural sob o enfoque do manejo sustentável dos recursos naturais;
- compatibilizar o adensamento populacional à infraestrutura existente de modo a evitar regiões insalubres ou com vulnerabilidade relacionadas à ausência de serviços essenciais, tais como saneamento ambiental, saúde, educação, transporte, iluminação, dentre outros;
- garantir que as APPs hídricas constituídas pelas margens de rios, ribeirões, córregos e áreas de nascentes ou surgências, estejam protegidas do avanço ou surgimento de ocupações irregulares e que sejam áreas passíveis de revitalização e de integração ao espaço trazendo qualidade de vida à população;
- assegurar salubridade ambiental à população através da universalização do saneamento básico, da infraestrutura, serviços públicos, equipamentos sociais e espaços verdes e de recreação qualificados;
- garantir o direito de ir e vir ao cidadão carmense, através da acessibilidade universal compreendendo rede viária e sistema de transporte público de qualidade;
- consolidar e qualificar as áreas relativas ao núcleo histórico e cultural do município na valorização da identidade social no território;
- fomentar parcerias entre os setores público e privado (PPPs) em projetos de urbanização, restauração, conservação, ampliação e transformação dos espaços públicos da cidade, por meio do uso de instrumentos para o desenvolvimento urbano que atendam e cumpram as funções sociais da cidade;



- organizar o desenvolvimento da cidade, mediante o estabelecimento de zonas que distribuam a população e as atividades econômicas, priorizando a ocupação de vazios urbanos e o crescimento ordenado do espaço urbano sustentável, tão quanto, priorizem atividades que se assemelham em áreas urbanas já consolidadas;
- considerar de modo indissociável no meio urbano a paisagem e os elementos naturais sendo estes elementos de referência para a estruturação do território;
- promover o acesso à terra, através do emprego de instrumentos que assegurem a utilização adequada de áreas vazias, subutilizadas, por vezes, sujeitas à especulação imobiliária; reduzindo, porventura, a existência ou a expansão de vazios urbanos;
- promover a devida recuperação de áreas legalmente protegidas, não passíveis de parcelamento e urbanização e de regularização fundiária, a saber: mata ripária (ciliar), áreas verdes e parques;
- assegurar a presença e atuação de representantes do governo, da comunidade usuária e do setor produtivo em todas as etapas do processo de elaboração, discussão e implementação de políticas, bem como na definição de prioridades e execução de programas;
- garantir que sejam cumpridas as taxas de permeabilidade constantes no Zoneamento Municipal, de modo a atenuar os problemas de alagamentos recorrentes em períodos chuvosos, tão quanto, propiciar o processo de infiltração de águas pluviais.

O **Quadro 13** apresenta as ações da Política Municipal de Regulação do Uso e Ocupação do Solo com respectivos prazos e indicadores.


Quadro 13 – Ações da Política Municipal de Regulação do Uso e Ocupação do Solo.

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Realizar programa de conscientização sobre a proteção da vegetação nativa. Público-alvo: produtores rurais.	70% do programa de conscientização sobre a proteção da vegetação nativa implementado.	100 % do programa de conscientização sobre a proteção da vegetação nativa implementado e concluído.	Manutenção do programa de conscientização sobre a proteção da vegetação.	% de implementação; % de conclusão do programa de conscientização sobre a proteção da vegetação nativa.
Firmar parceria com a EMATER para realizar programa de conscientização sobre práticas de manejo e conservação do solo.	100% de implementação do programa de conscientização sobre práticas de manejo e conservação do solo.		Manutenção do programa de conscientização sobre práticas de manejo e conservação.	% de implementação; % de conclusão do programa de conscientização sobre práticas de manejo e conservação do solo.
Celebrar junto à EMATER programas/projetos para capacitação técnica referentes à conservação do solo nas propriedades rurais.	100% de implementação dos programas/projetos para capacitação técnica referentes à conservação do solo nas propriedades rurais.		Manutenção de programas/projetos de capacitação técnica.	% de implementação; % de conclusão de programas/projetos para capacitação técnica referentes à conservação do solo nas propriedades rurais.
Formalizar parceria com viveiro de mudas do IEF (Patos de Minas) para fornecimento de mudas aos proprietários de imóveis rurais (áreas degradadas ou sujeitas a processos erosivos e/ou que tenham trechos de cursos d'água sem vegetação nativa (degradados).	100% da implementação da parceria com viveiro de mudas do IEF (Patos de Minas).			% da implementação da parceria com viveiro de mudas do IEF (Patos de Minas).
Cruzar informações das áreas passíveis de recuperação ambiental e de adoção de práticas de manejo e conservação do solo com a porção da bacia hidrográfica definida para a atuação do COLMEIA (destinação de recursos).	50% do estudo concluído.	100% do estudo concluído e implementado com a destinação de recursos.		% de implementação do estudo; % de conclusão do estudo com a destinação de recursos.
Fazer cumprir o novo zoneamento de uso e ocupação do solo.	100% de implementação do zoneamento de uso e ocupação do solo implementado.			% de implementação do zoneamento de uso e ocupação do solo.
Atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário do município, a fim de planejar e organizar a ocupação do território.	Contratação da empresa/instituição prestadora do serviço; 100% dos imóveis com cadastro atualizado.			% de imóveis cadastrados.
Contratação de fiscais para verificação da aplicação do zoneamento.	70% Contratação de funcionários de fiscalização realizada.	100% Contratação de funcionários de fiscalização realizada.		% de contratação realizada.
Efetivar o Grupo Interdisciplinar de Análise Urbanística (GIAU) conforme o previsto na Lei de Parcelamento de Uso e Ocupação do Solo.	100% de efetivação do Grupo Interdisciplinar de Análise Urbanística (GIAU).			% de efetivação do Grupo Interdisciplinar de Análise Urbanística (GIAU).
Analisar a viabilidade de um setor de planejamento urbano do município, no qual esteja integrado o Grupo Interdisciplinar de Análise Urbanística (GIAU).	Elaboração e apresentação de um estudo sobre a viabilidade de um setor de planejamento.			Estudo de viabilidade elaborado e apresentado.
Garantir a aprovação de novos loteamentos de acordo com Lei de Parcelamento de Uso e Ocupação do Solo.	Aprovação de novos loteamentos consoante a Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo.		Garantir e dar suporte à atuação do GIAU.	% de loteamentos aprovados de acordo com a Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo.



3.2.3.4. Política Municipal de Habitação

Em virtude das leituras comunitárias e técnica realizadas em etapa anterior, estabeleceu-se a Política Municipal de Habitação que se pautará nas seguintes diretrizes:

- garantir o direito universal à moradia digna, propiciando o acesso à terra e aos serviços públicos de qualidade e a devida regularização fundiária de áreas ocupadas por população de baixa renda, objetivando a inclusão social dos munícipes em situação de vulnerabilidade;
- garantir que benefícios e ônus decorrentes da urbanização sejam justamente distribuídos, e que a valorização imobiliária proveniente da ação do Poder Público Municipal, seja recuperada e transferida para a população;
- fazer cumprir a função social da propriedade, coibindo distorções e abusos na utilização econômica da propriedade por meio da especulação imobiliária, resultando na subutilização ou não utilização das mesmas;
- promover a criação e implantação de programas de subsídios municipais com o objetivo de facilitar o acesso à habitação de interesse social para a população com renda familiar mensal de até três salários mínimos;
- garantir à população de baixa renda assistência técnica e jurídica gratuitas nos termos da legislação federal;
- fomentar a produção pela iniciativa privada, de unidades residenciais voltadas para população de baixa renda;
- integrar os programas de habitação municipal, estadual e federal, objetivando a otimização dos recursos destinados a projetos de habitação de interesse social;
- publicizar a política de habitação de interesse social através de um sistema de monitoramento permitindo o acesso da população às informações correlatas ao tema;



- desenvolver estudos para a promoção de políticas públicas direcionadas à redução do déficit habitacional, por meio da habitação de interesse social e também às famílias vulneráveis;
- fomentar a adoção de tecnologias sustentáveis que utilizem energia renovável tão quanto estruturas que resgatem no meio urbano processos de infiltração tal qual a infraestrutura verde (telhados verdes, pavimentos permeáveis, coleta de águas pluviais, dentre outros) na produção de habitação de interesse social e na urbanização de assentamentos precários;
- em casos em que haja a remoção de população em áreas de risco ou decorrentes de programas de recuperação ambiental e/ou intervenções urbanísticas, garantir alternativas habitacionais nas imediações e que estas sejam providas de infraestrutura adequada;
- garantir no âmbito do Conselho Municipal de Habitação a definição de medidas para o acompanhamento, monitoramento e aperfeiçoamento dos programas propostos.

Da disciplina para novos empreendimentos

Considerando a implantação de novos empreendimentos habitacionais, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- os empreendimentos criados nas ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) devem estar incluídos na malha de serviços públicos da cidade, tais como o saneamento ambiental, iluminação pública, rede de eletricidade, transporte público, sistema viário e calçamento;
- todo novo empreendimento deverá emitir um Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e, em caso de haver a necessidade da criação de equipamentos públicos, o Poder Público Municipal deverá assumir um Termo de Compromisso para a viabilidade do empreendimento, seja na área da educação (escola, creche), seja na área de saúde (UBS);
- promover a padronização de calçadas (passeio) quando de sua implantação ou reforma, consoante legislação municipal.



Da regularização fundiária de interesse social

- implementar legislação municipal referente à regularização fundiária de interesse social, articulando-a com a legislação federal, em especial, instituição do projeto de regularização fundiária; definição de parâmetros especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e de edificações, consoante a situação socioeconômica da população e de acordo com as normas ambientais vigentes;
- promover a regularização fundiária de interesse social, dotando a Poder Público Municipal de instrumentos legais para esta importante ação dentro da política de habitação do município;
- garantir a permanência da população na área ocupada, assegurando o nível adequado de condições urbanísticas, sociais e ambientais, incluindo a salubridade ambiental, a estabilidade, a segurança, a infraestrutura e acesso a serviços públicos, salvo quando não for possível assegurar a permanência pelo advento de situação de risco verificado e comprovado pelos órgãos públicos para as famílias, tanto quanto por questões ambientais e urbanísticas irreversíveis;
- em casos de reassentamento da população residente, promovê-lo preferencialmente para o entorno imediato, conforme plano de reassentamento previamente discutido e acordado com a população envolvida;
- fomentar medidas para prevenção, mediação e solução de conflitos fundiários coletivos;
- garantir ações que objetivem o menor custo possível incluindo a possibilidade de gratuidade relativa a todo o processo de regularização;
- levar em consideração todo o histórico da área definida para a regularização fundiária e não apenas o cenário atual que se apresenta reconhecendo de fato a condição de interesse social.

O **Quadro 14** apresenta as ações da Política Municipal de Habitação com respectivos prazos e indicadores.



Quadro 14 – Ações da Política Municipal de Habitação.

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Implementar Conselho Municipal de Habitação, órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, com a devida participação da sociedade, no intuito de formular, acompanhar, controlar e avaliar a Política Municipal de Habitação.	Implementação do Conselho Municipal de Habitação.			Conselho Municipal de Habitação implementado e instituído no município.
Integrar a política habitacional do município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS).	Integração da política habitacional municipal ao SNHIS.			Política habitacional municipal integrada ao SNHIS.
Elaborar Plano Municipal de Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 11.124/2005, no prazo de 18 meses contados a partir da vigência da Lei de revisão do Plano Diretor e promover sua revisão, no mínimo a cada quatro anos.	100 % Plano Municipal de Habitação elaborado.	50% do Plano Municipal de Habitação implementado.	100 % do Plano Municipal de Habitação implementado.	% Plano Municipal de Habitação elaborado; % implementado.
Criar um Fundo Municipal de Habitação.	100% Fundo Municipal de Habitação criado.			Fundo Municipal de Habitação criado e implementado.
Implementar o cadastro habitacional e manter o mesmo atualizado.	70% do cadastro habitacional realizado (% relativo à área urbana da sede do município).	100% do cadastro habitacional realizado (% relativo à área urbana da sede do município).	Atualização contínua do cadastro habitacional realizado.	% do cadastro habitacional implementado; número de atualizações realizadas.
Executar a regularização de loteamentos irregulares e/ou clandestinos.	50% de regularização de loteamentos irregulares e/ou clandestinos.	100% de regularização de loteamentos irregulares e/ou clandestinos.	Garantir a regularização de loteamentos irregulares e/ou clandestinos.	% regularização de loteamentos irregulares e/ou clandestinos.
Restringir e intensificar a fiscalização do uso e ocupação do solo em áreas de preservação ambiental e de mananciais.	Fiscalização permanente.	Fiscalização permanente.	Fiscalização permanente.	Relatório anual de fiscalização.
Desenvolver programas de melhoria da qualidade de vida dos moradores de interesse social.	Apresentação de programas de melhoria da qualidade de vida dos moradores de interesse social.	100% dos programas de melhoria da qualidade de vida dos moradores de interesse social executados.	Manutenção dos programas implementados acerca da melhoria da qualidade de vida dos moradores de interesse social.	% dos programas de melhoria da qualidade de vida dos moradores de interesse social implementados e realizados.
Realizar a constante fiscalização de novos loteamentos em áreas urbanas e rurais.	Fiscalização permanente.	Fiscalização permanente.	Fiscalização permanente.	Relatório anual de fiscalização.



3.2.4. Eixo 4: Economia

O eixo referente à Economia trata do potencial do município para geração de emprego e renda por meio do apoio e incentivo ao agronegócio, comércio e indústria, conduzindo o município para o desenvolvimento sustentável. Integram esse eixo o desenvolvimento econômico sustentável e o turismo.

3.2.4.1. Política Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

As leituras técnica e comunitária evidenciaram as demandas para o desenvolvimento econômico sustentável do município de Carmo do Paranaíba, a partir das quais foram definidas diretrizes para setor agropecuário, para o setor de comércio, serviços e indústria, para o setor de inovação, ciência e tecnologia e para a administração das finanças públicas. São diretrizes para o Setor Agropecuário:

- consolidar a influência regional na produção de café e estimular de forma progressiva a atração de indústrias e serviços vinculados ao setor;
- desenvolver relações regionais, nacionais e internacionais com associações e instituições multilaterais, bem como com organismos governamentais, no intuito de estabelecer parcerias e convênios de interesse do município, viabilizando financiamentos e programas de assistência técnica;
- fortalecer a infraestrutura rural, econômica e de serviços sociais, possibilitando ao produtor rural melhorar o desenvolvimento da atividade agropecuária, destacando-se estradas, eletrificação, telefonia e construção de pequenas barragens;
- fortalecer a propriedade rural, mediante apoio ao pequeno e médio produtor, por meio de convênios e órgãos técnicos;
- estimular a agricultura sustentável e o agronegócio;
- realizar parcerias visando apoiar os produtores de leite quanto a diversificação e especialização, agregando valor ao produto;
- incentivar a organização da cadeia produtiva do leite, visando a formalização futura como Arranjo Produtivo Local (APL), favorecendo o acesso às políticas públicas;



- realizar parcerias com organizações tais como associações, cooperativas, universidades, Sebrae, Emater e produtores rurais para que o reconhecimento obtido pela região por meio da Indicação Geográfica (IG) do tipo Indicação de Procedência (IP), para o Queijo do Cerrado se traduza em efeitos socioeconômicos;
- apoiar produtores e entidades vinculadas à Indicação Geográfica (IG) do tipo Denominação de Origem (DO) Região do Cerrado Mineiro, valorizando a produção e a comercialização de cafés na região.

São diretrizes para o Setor de Comércio, Serviços e Indústria:

- criar condições adequadas à permanência das atividades econômicas instaladas no município e à instalação de novos empreendimentos econômicos;
- atrair novos segmentos produtivos para o município, diversificando as atividades e as oportunidades de emprego;
- estimular a formalização dos empreendedores como Microempreendedor Individual ou enquadramento conforme porte;
- fomentar implantação e dinamização de micros, pequenas e médias empresas;
- promover as compras governamentais locais por meio da implementação da Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Lei nº 123/2006, que incentiva a competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte, com fortalecimento da economia local;
- criar condições e ambiente institucional favoráveis à instalação de indústrias que gerem maior valor agregado e emprego;
- garantir boa infraestrutura para atrair investimentos, como Educação (creches, escolas, cursos profissionalizantes); saneamento; facilidade logística, dentre outros;
- promover a articulação do setor industrial com instituições de pesquisa e ensino, visando ao desenvolvimento da inovação tecnológica e maiores ganhos de produtividade e competitividade;
- criar distritos industriais municipais, mediante ações e políticas que



promovam adequação de sua infraestrutura básica:

- a) o município em parcerias com as concessionárias irá promover a oferta de serviços essenciais, como saneamento, eletricidade, telefonia e infraestrutura de dados, que possam dar condições ao desenvolvimento do setor industrial municipal;
 - b) o município avaliará a viabilidade de cessão de lotes e/ou galpões para a instalação das empresas;
 - c) o município avaliará a viabilidade de isenção ou desconto de impostos (Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)), por um período de tempo determinado, para novas empresas interessadas em se instalar na cidade.
- controlar e fiscalizar as atividades industriais perigosas e com potencial de degradação ambiental.

São diretrizes para o desenvolvimento da Inovação, Ciência e Tecnologia:

- organizar um ambiente corporativo propício para a promoção da pesquisa, desenvolvimento e inovação, realizada por meio de empresas de tecnologia, viabilizando a implantação de Parques Tecnológicos e o fomento à inovação no município por meio de leis de incentivo;
- estimular à formação de um ecossistema de inovação para atração de startups e empresas de base tecnológica para o município, diversificando as opções de geração de emprego e renda;
- promover ações em Ciência, Tecnologia e Inovação, de forma a estimular a formação de talentos e gerar atrativos para implantação e desenvolvimento de empresas da área;
- promover a atração de centros técnicos de ensino e capacitação, por meio de políticas que integrem a educação profissional às demandas do mercado de trabalho necessárias para a dinâmica do desenvolvimento econômico;
- trazer soluções de "Cidades Inteligentes" de forma convergente com os objetivos estratégicos da Carta Brasileira de Cidades Inteligentes,



que traz uma agenda para a transformação digital das cidades brasileiras na perspectiva do desenvolvimento urbano sustentável.

São diretrizes para a administração das finanças públicas:

- garantir a efetividade na arrecadação fiscal;
- estabelecer articulação institucional entre Estado e Município para desenvolvimento de medidas de incremento da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS) em suas categorias específicas estabelecidas pela Lei Estadual nº 18.030/2009;
- fiscalizar as operações tributáveis no município para combater a sonegação fiscal e demais ilícitos tributários;
- realizar campanhas de educação fiscal e combate à sonegação;
- promover estratégias de ocupação de vazios urbanos, por meio da:
 - a) implementação dos instrumentos do parcelamento, edificação ou da utilização compulsória;
 - b) implementação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo.
- atualizar o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM - Base Cartográfica a ser utilizada por todos os setores municipais);
- atualizar a Planta de Valores Genéricos (PVG) para promover o ajuste e a justiça fiscal na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), bem como para possibilitar a aplicação do instrumento IPTU Progressivo no Tempo, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade;
- atualizar o Código Tributário Municipal- Lei Municipal nº 1.862/2006, que dispõe sobre o Sistema Tributário do município e compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versam, no todo ou em parte, sobre os tributos de sua competência e as relações jurídicas a eles pertinentes;
- estruturar a secretaria de desenvolvimento econômico e direcionar suas ações para sua atividade fim;
- aprimorar os softwares de gestão dos tributos municipais, em especial, quanto a processos de lançamento, emissão de guias e cobrança,



implantando a gestão integrada de tributos.

O **Quadro 15** apresenta as ações da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável com respectivos prazos e indicadores.



Quadro 15 – Política Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Apoiar produtores e entidades vinculadas à denominação de origem Região do Cerrado Mineiro, valorizando a produção e a comercialização de cafés na região.	Realizar medidas de apoio aos produtores para participação em feiras nacionais e internacionais e qualificação dos mesmos.			% de produtores regularizados.
Firmar parcerias com organizações como associações, cooperativas, universidades, Sebrae, Emater e produtores rurais para sedimentar e fortalecer o reconhecimento já obtido pela região por meio da Indicação Geográfica (IG), tipo Indicação de Procedência (IP), para o queijo do Cerrado pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).	Realizar medidas de apoio para participação em feiras nacionais e internacionais, com oferta de qualificação para que os produtores façam a conformação do processo de produção e consigam atender às exigências para certificação e utilização de selos indicadores de qualidade do produto.			% de produtores regularizados.
Criar um programa de manutenção da pavimentação e manutenção das vias rurais, realizando ações preventivas.	Programa elaborado e 40% do programa executado; 40% das barragens prioritárias construídas.	100% das ações realizadas.	Manter ações contínuas de melhorias.	% da iniciativa elaborada.
Fortalecimento da assistência técnica aos produtores rurais.	Desenvolver programa que ofereça orientações técnicas, produtivas, financeiras e de comercialização para produtores da agricultura familiar em parceria com organizações como Emater, universidades, cooperativas, associações e outros órgãos direcionados ao apoio aos produtores rurais; 50% do programa implementado.	100% do programa implementado.		% do programa implantado.
Estimular e apoiar a auto-organização produtiva de aglomerações setoriais para promover o desenvolvimento dos territórios.	Firmar parcerias com órgãos de assistência técnica e universidades visando incentivar a formação de APL (Arranjos Produtivos Locais).			% da iniciativa elaborada.
Desenvolver políticas visando aumentar a atratividade do município, com incentivos fiscais sem comprometimento das receitas, para instalação de novas empresas, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável.	Estudar a cidade e analisar as possibilidades dos segmentos de empresas e indústrias que poderão ser atraídos; Realizar estudos dos espaços que serão destinados ao fomento de novos negócios; Revisar, reestruturar e regulamentar o Código Tributário Municipal; Identificar empresas competitivas com interesse em se implantarem no distrito industrial de forma a promover a melhoria da ocupação e da gestão.	Criar políticas de incentivo à instalação de novas empresas; Estruturar os espaços destinados ao fomento de novos negócios com serviços essenciais, como saneamento, eletricidade, telefonia e infraestrutura de dados, que possam dar condições ao desenvolvimento das empresas no município; Criar distritos industriais municipais; Melhorar a qualidade de vida na cidade, por meio de melhorias na oferta dos serviços públicos; Aumentar a qualidade de vida na cidade, tornando-a visualmente mais bonita, com arborização e de espaços de lazer.	Avaliar os resultados das medidas tomadas e realizar correções nos itens que precisam de melhorias.	% de abertura de novas empresas no município; Somatório dos recursos financeiros movimentados a partir do estímulo público municipal.



Quadro 15 – Política Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável (continuação).

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Aumentar a atratividade do município para permanência dos jovens com diversificação de oportunidades por meio de escolas profissionalizantes.	Buscar parcerias com Senai e outros parceiros do Sistema S; Atrair a implantação de Instituto Federal.	Implantação de escolas de cursos profissionalizantes.		Número de cursos profissionalizantes ofertados.
Estimular a formalização econômica, incluindo pequenas empresas e empreendedores.	Criação, em parceria com o Sebrae, de um programa (formalização + capacitação) visando a formalização das empresas e a capacitação dos empreendedores.	Execução do Programa de formalização/capacitação.		% de aumento de empresas registradas; % de aumento na regularização de empregos; % de aumento na arrecadação.
Promover projetos de desenvolvimento local por meio de compras governamentais de produtos (bens e serviços) locais e promoção da inclusão das pessoas na solução de necessidades presentes em sua própria comunidade.	Capacitar esses empreendedores com conhecimento sobre o processo de compras públicas, demonstrando que as compras públicas oferecem grandes oportunidades para o crescimento das empresas locais.			Taxa de crescimento da participação de empresas locais nos processos licitatórios; % de crescimento do PIB.
Trazer soluções de "Cidades Inteligentes" de forma convergente com os objetivos estratégicos da Carta Brasileira de Cidades Inteligentes.	Fortalecer o papel do Poder Público Municipal como gestor da transformação digital.	Fomentar o desenvolvimento econômico municipal no contexto da transformação digital e capacitar os cidadãos com cursos para inclusão digital.	Prover acesso igualitário à internet, priorizando a cobertura em territórios mais vulneráveis.	% de digitalização dos serviços públicos; Evolução na posição no ranking do Índice Brasileiro de Conectividade (IBC) da ANATEL.
Fomentar o ecossistema de inovação no município, por meio da criação de leis de incentivo e viabilizar a construção de parques tecnológicos em parcerias com universidades e centros de pesquisas.	Desenvolvimento de um programa para fomentar o ecossistema de inovação do município.	Criação de Lei de incentivo à inovação; 40% do programa de inovação implementado.	100% do programa de inovação implementado.	Proporção de funcionários em Ciência e Tecnologia (Relação Anual de Informações Sociais – RAIS); Patentes (INPI).
Estruturar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e direcionar suas ações para sua atividade fim.	Realizar estruturação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.			% da estruturação da secretaria de desenvolvimento econômico.
Atualizar o Código Tributário – Lei Municipal n° 1.862/2006, visando tornar mais eficiente o processo de fiscalização e arrecadação.	Revisar, reestruturar e regulamentar o Código Tributário Municipal.	Ampliar o controle e a fiscalização tributária do município e incentivar a regularização fiscal.	Manter ações contínuas de fiscalização.	Taxa de crescimento da arrecadação por segmento.
Ampliar a arrecadação e habilitação em todas as categorias do ICMS.	Identificação das categorias, cadastro e envio da documentação.	Disciplinar as receitas oriundas do ICMS para Fundos destinados à melhoria e manutenção de suas fontes geradoras.		Taxa de crescimento da arrecadação do ICMS total e por categoria.



Quadro 15 – Política Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável (continuação).

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Desenvolver programa de educação fiscal, sensibilizando o cidadão para a função socioeconômica do tributo, realizado em escolas e em diferentes meios de comunicação, como rádio e internet.	20% do programa realizado.	60% do programa realizado.	100% do programa realizado.	% do programa realizado.
Firmar acordos, convênios e parcerias público-privadas para execução de serviços públicos, quando estes não puderem ser realizados pelo quadro interno da prefeitura, objetivando a gestão inteligente dos recursos públicos municipais, promovendo o equilíbrio das contas públicas e a geração de empregos.	Realizar levantamento do número de parcerias existentes e das cláusulas dos contratos que indicam medidas da qualidade do serviço prestado.	Fiscalização/Monitoramento de 100% dos contratos vigentes.		Monitorar os indicadores de desempenho estabelecidos nos contratos de concessão e parcerias público-privadas, visando à transparência e a qualidade do serviço público.
Incentivar o mercado imobiliário do município, promovendo a transferência de imóveis em estado ocioso ou vazios urbanos, principalmente no centro urbano do município.	Identificação e mapeamento dos imóveis ociosos e vazios urbanos e publicização desses dados.	100% de imóveis considerados ociosos notificados; Aplicação dos instrumentos urbanísticos no município para coibir a especulação imobiliária e cumprimento da função social da propriedade: I - Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios; II - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo; III - Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública.		% de imóveis ociosos e vazios urbanos que passaram a cumprir sua função social como propriedade.
Promover a cobrança e aplicação eficiente dos recursos provenientes das contribuições municipais (limpeza urbana, coleta de lixo, iluminação pública, contribuição de melhoria).	Definição de indicadores de desempenho dos serviços públicos como coleta de lixo e iluminação pública; Melhorias nos processos de fiscalização da prestação de serviços públicos; Aprimoramento da gestão tributária do município, com melhorias no serviço de informação ao cidadão de maneira rápida e facilitada; Melhorias nos processos de notificação e redução da inadimplência.	Implementação da avaliação anual de desempenho dos serviços públicos por meio da avaliação de indicadores.		Taxa de crescimento da arrecadação municipal com taxas/contribuições; Evolução dos indicadores de desempenho.
Atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário do município.	Contratação da empresa/instituição prestadora do serviço; 100% dos imóveis com cadastro atualizado.			% de imóveis cadastrados.
Geração da Planta de Valores Genéricos que define o valor do metro quadrado da edificação para que a cobrança do IPTU e do ITBI ocorra sem questionamentos técnicos.		Contratação da empresa/instituição prestadora do serviço; 100% dos imóveis com valor venal atualizado.	Planta de Valores Genéricos implantada e disponível aos cidadãos.	Planta de Valores Genéricos implantada.



3.2.4.2. Política Municipal de Turismo

As diretrizes apresentadas aqui elencam os principais direcionamentos para a efetivação da Política Municipal de Turismo, delineando orientações específicas para as atividades e procedimentos a serem tomados pelos órgãos municipais responsáveis, estabelecendo, ademais, obrigações aos seus agentes, colaboradores e à comunidade local.

As iniciativas e empreendimentos voltados à Política Municipal de Turismo devem ser realizados de forma interdisciplinar, unificada, coordenada e sistemática, devendo observar as seguintes diretrizes:

- identificar a vocação turística de Carmo do Paranaíba no âmbito municipal, mediante campanhas e consultas públicas;
- consolidar a identidade turística e cultural de Carmo do Paranaíba no âmbito municipal, através da divulgação de sua logomarca em todas as atividades e eventos turísticos, bem como nos materiais de divulgação impressos e digitais;
- incentivar a conscientização da comunidade local acerca da relevância do Turismo Rural, visando a sua participação ativa na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e na oferta de uma experiência gratificante para os visitantes;
- estabelecer-se como referência microrregional em Turismo Rural, pautado pela preservação ambiental, valorização da cultura local e geração de emprego e renda para a população;
- implementar mecanismos de controle do Turismo para evitar práticas e atividades de baixa qualidade;
- promover a distribuição equitativa do fluxo turístico por toda a extensão do município, em conformidade com as normativas ambientais, com vistas a assegurar que os benefícios sociais derivados dessa atividade alcancem todas as comunidades locais;
- integrar o município ao contexto regional de maneira articulada com os municípios integrantes da AMAPAR, participando dos Circuitos Turísticos e de programas voltados para a regionalização do Turismo;



- assegurar o uso eficiente dos recursos administrativos e financeiros, com o propósito de promover a utilização sustentável dos recursos naturais, culturais e econômicos do município;
- fomentar a integração das ações do governo municipal, em todas as esferas e setores, com os órgãos e entidades federais e estaduais pertinentes ao setor turístico;
- implementar programas e projetos de capacitação e aprimoramento profissional no campo do Turismo, direcionados a empresários, empreendedores e residentes locais;
- apoiar os empreendimentos e iniciativas de natureza turística já estabelecidos no município e criar mecanismos para atrair novos investimentos neste setor;
- desenvolver uma economia local de Turismo Rural baseada no processo de produção de café através da realização de estudos e projetos baseados em Desenvolvimento Turístico Sustentável.

Com o objetivo de avaliar os entendimentos institucionais, a Política Municipal de Turismo define e considera as ações, apresentadas no **Quadro 16**, diretamente relacionadas às atividades turísticas do município de Carmo do Paranaíba.



Quadro 16 – Ações da Política Municipal de Turismo.

Ações	Curto Prazo (2024-2026)	Médio Prazo (2027-2030)	Longo Prazo (2031-2033)	Indicador
Reforçar e consolidar mapeamento de Atrativos Turísticos.	Mapear os atrativos turísticos.	50% da realização de campanhas de divulgação no município e região do Alto Paranaíba.	100% da realização de campanhas de divulgação no município e região do Alto Paranaíba.	% de aumento de visitantes.
Apoiar o município no âmbito do Circuito Caminhos do Cerrado.		Buscar ações conjuntas com outros municípios da AMAPAR.	Manter ações conjuntas com outros municípios.	Número de ações realizadas em relação à série histórica.
Implementar ações de despoluição visual e padronização de comunicação visual do Centro Histórico.	40% da elaboração de projetos para requalificar a área.	100% da elaboração de projetos para requalificar a área; 60% da execução do projeto.	100% da execução do projeto.	% da iniciativa elaborada.
Implementar Programa de Regionalização do Turismo (PRT).	Buscar capacitação técnica junto ao Ministério do Turismo para implementação do PRT.	Identificação e Elaboração de Plano de Ação, conjuntamente com atores regionais.	Implementação do Programa.	% da iniciativa concluída.
Planejar, disponibilizar e dar publicidade ao Calendário Anual de Eventos.	30% do estudo e mapeamento de eventos consolidados e outros com potencial para compor o calendário.	100% do estudo e mapeamento de eventos consolidados e outros com potencial para compor o calendário; 40% da elaboração de projeto de Lei e aprovação final da legislação que cria o Calendário Oficial de Eventos Culturais.	100% da elaboração de projeto de Lei e aprovação final da legislação que cria o Calendário Oficial de Eventos Culturais; Divulgação do Calendário em nível regional.	A curto e médio prazo: % da iniciativa realizada; A longo prazo: % de aumento de visitantes.
Incluir Lagoa do Fausto e Soares como atrativo turístico.	Elaborar Plano de Manejo Sustentável e projeto de requalificação para a área.	Execução do projeto.		% do processo realizado.
Incentivar modalidades específicas de turismo (esportivo, cultural, empresarial/negócios).	Realização de estudos para identificação de potenciais setores com atrativos turísticos no município.	Integrar atividades turísticas específicas ao calendário de eventos.		% do processo realizado.
Incluir festas religiosas no calendário Anual de Eventos.		Integrar atividades turísticas específicas ao calendário de eventos.		% da iniciativa elaborada.
Promover, apoiar e incluir Folia de Reis no Calendário Anual de Eventos.		Integrar atividades turísticas específicas ao calendário de eventos.		% da iniciativa elaborada.
Conscientizar as comunidades rurais para o Turismo Rural.	Realizar eventos de conscientização, assembleias com proprietários e elaboração de mapeamento de propriedades com potencial.	Realização do Programa Municipal de Desenvolvimento para o Turismo Rural (PMDTuR).	Implementação e consolidação do PMDTuR.	Número de propriedades cadastradas.



3.3. Alterações no Zoneamento de Carmo do Paranaíba

A Lei Complementar n° 002 de 02 de outubro de 2006, a qual instituiu o Plano Diretor de Carmo do Paranaíba, apresenta em seu artigo 8° a divisão do município em seis diferentes áreas, sendo:

- I. Área Urbana Consolidada – AUC;
- II. Área de Expansão Urbana – AEU;
- III. Área Especial Agroindustrial – AEAI;
- IV. Área Especial de Interesse Social – AEIS;
- V. Áreas de Especial Interesse Turístico – AEIT;
- VI. Áreas de Proteção ou Interesse Ambiental – APIA.

Estas mesmas áreas estão presentes na Lei Municipal n° 1.891/2007, a qual dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo do município de Carmo do Paranaíba. Contudo, em ambas as leis não há menção aos mapas que trariam a representação dos limites destas áreas, impossibilitando seu reconhecimento para a aplicação dos parâmetros urbanísticos. Além disso, a Lei Municipal n° 1.891/2007 traz, em seu artigo 13, uma subdivisão para as Áreas de Proteção ou Interesse Ambiental – APIA, criando cinco diferentes tipos, a saber:

- I. Áreas de Uso Permitido – AUP;
- II. Áreas de Uso Permitido com Restrições Legais – AUPRL;
- III. Áreas de Uso Controlado – AUC;
- IV. Áreas de Preservação Permanente – APP;
- V. Áreas de Especial Interesse Turístico – AEIT.

Assim, diante da ausência de informações imprescindíveis para a correta interpretação dos limites das diferentes áreas aplicadas ao território de Carmo do Paranaíba, a equipe técnica procedeu com a completa redefinição do zoneamento municipal e, conseqüentemente, de seus parâmetros urbanísticos.

3.3.1. Macrozoneamento

O macrozoneamento define referências espaciais de uso e ocupação do solo, abrangendo toda a área do município (Brasil, 2022). Deste modo, o macrozoneamento de Carmo do Paranaíba (**Figura 11**) se define a partir de cinco



princípios norteadores, sendo:

- I. as características do relevo em contraste com o estado atual da conservação do solo nas diferentes porções do território municipal;
- II. a proteção dos recursos hídricos, em especial, aqueles utilizados diretamente no abastecimento urbano;
- III. identificação das Unidades de Conservação inseridas no território municipal, bem como das diretrizes contidas na Lei Federal nº 9.985/2000 que trata do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e demais legislações atreladas à regulamentação das UCs e suas Zonas de Amortecimento;
- IV. a presença de atividades produtivas atuais e potenciais;
- V. os loteamentos já aprovados pelo Poder Público Municipal.

O macrozoneamento do município de Carmo do Paranaíba estabelece as seguintes macrozonas:

- I. **Macrozona Rural de Uso Amplo - MZRUA:** corresponde às áreas com relevo plano a ondulado (0 a 20% de declividade), menos susceptíveis à erosão, destinadas às atividades agrossilvipastoris e agroindustriais de maior impacto sobre os recursos naturais. A disciplina do uso e ocupação do solo na MZRUA tem como objetivo promover o uso e ocupação do território de forma sustentável e ordenada, juntamente com o fomento à regularização ambiental de empreendimentos atuais e futuros. A MZRUA apresenta as seguintes diretrizes e recomendações: realização de ações de educação ambiental e capacitações junto aos agricultores e pecuaristas; coibição do desmatamento ilegal e fiscalização das atividades conforme as diretrizes da macrozona; promoção da coleta e disposição adequada de resíduos sólidos e recuperação da vegetação das áreas de APPs degradadas;
- II. **Macrozona Rural de Uso Controlado - MZRUC:** corresponde às áreas com relevo fortemente ondulado a escarpado (superior a 20% de declividade), com presença de processos erosivos, destinadas às atividades agrossilvipastoris e agroindustriais de menor impacto



sobre os recursos naturais. A disciplina do uso e ocupação do solo na MZRUC visa garantir a proteção do relevo, juntamente com o uso e ocupação do território de forma sustentável e ordenada, fomentando a regularização ambiental de empreendimentos atuais e futuros. A MZRUC apresenta as seguintes diretrizes e recomendações: realização de ações de educação ambiental e capacitações junto aos agricultores e pecuaristas; coibição do desmatamento ilegal e fiscalização das atividades conforme as diretrizes da macrozona; promoção da coleta e disposição adequada de resíduos sólidos; recuperação da vegetação das áreas de APPs degradadas; recuperação das áreas onde foram identificadas a existência de processos erosivos; garantia do apoio técnico para a realização de análises e correções de solo; garantia da adoção de técnicas de conservação do solo (terraceamento, curvas de nível, barraginhas, dentre outras); garantia do apoio técnico para as atividades de agricultura orgânica e sistemas agroflorestais;

- III. **Macrozona de Proteção da Captação Brejo do Paraíso - MZPCBP:** corresponde à área da Sub-bacia Hidrográfica do Ribeirão Brejo do Paraíso, local de captação de água bruta para o abastecimento público da Sede Municipal. Em seu interior também está inserido o Parque Natural Municipal Paraíso do Cerrado (PNMPC), o qual constitui uma Unidade de Conservação de Proteção Integral prevista na Lei Federal nº 9.985/2000 (Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação). A disciplina do uso e ocupação do solo na MZPCBP visa garantir a proteção da qualidade e quantidade da água captada para consumo humano na Sede Municipal, juntamente com o uso e ocupação do território de forma ordenada, fomentando a regularização ambiental de empreendimentos atuais e futuros. A MZPCBP apresenta as seguintes diretrizes e recomendações: garantia do apoio técnico para que os empreendimentos agrícolas instalados na sub-bacia racionalizem, diminuam ou eliminem o uso de agrotóxicos nas diferentes culturas; realização de ações de educação ambiental e capacitações junto aos agricultores e pecuaristas;



coibição do desmatamento ilegal e fiscalização das atividades conforme as diretrizes da macrozona; promoção da coleta e disposição adequada de resíduos sólidos e recuperação da vegetação das áreas de APPs degradadas; garantia do apoio técnico para a realização de análises e correções de solo; garantia da adoção de técnicas de conservação do solo (terraceamento, curvas de nível, barraginhas, dentre outras); garantia do apoio técnico para as atividades de agricultura orgânica e sistemas agroflorestais. São proibidos os lançamentos de drenagem pluvial, efluentes domésticos e industriais, mesmo que tratados, na MZPCBP. A aprovação de parcelamentos de solo urbano através de loteamentos de qualquer natureza, dentro da MZPCB, está condicionada à apresentação e aprovação de proposta de manejo de águas pluviais e de esgotos que ofereçam soluções para o não lançamento dos mesmos na macrozona;

IV. Macrozona de Proteção da Captação de Quintinos - MZPCQ:

corresponde à área da Sub-bacia Hidrográfica onde ocorre a captação de água bruta para abastecimento público no distrito de Quintinos. A disciplina do uso e ocupação do solo na MZPCQ visa garantir a proteção da qualidade e quantidade da água captada para consumo humano no referido distrito, juntamente com o uso e ocupação do território de forma ordenada, fomentando a regularização ambiental de empreendimentos atuais e futuros. A MZPCBP apresenta as seguintes diretrizes e recomendações: garantia do apoio técnico para que os empreendimentos agrícolas instalados na sub-bacia racionalizem, diminuam ou eliminem o uso de agrotóxicos nas diferentes culturas; realização de ações de educação ambiental e capacitações junto aos agricultores e pecuaristas; coibição do desmatamento ilegal e fiscalização das atividades conforme as diretrizes da macrozona; promoção da coleta e disposição adequada de resíduos sólidos e recuperação da vegetação das áreas de APPs degradadas; garantia do apoio técnico para a realização de análises e correções de solo; garantia da adoção



de técnicas de conservação do solo (terraceamento, curvas de nível, barraginhas, dentre outras); garantia do apoio técnico para as atividades de agricultura orgânica e sistemas agroflorestais;

V. Macrozona Urbana - MU: corresponde às áreas destinadas à concentração de funções urbanas na Sede Municipal e no distrito de Quintinos. A disciplina do uso e ocupação do solo na MU visa garantir o desenvolvimento do território de forma equilibrada, compatibilizando o uso e ocupação do solo com a oferta de equipamentos urbanos e serviços públicos, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos. A MU apresenta as seguintes diretrizes e recomendações: otimização do uso dos equipamentos urbanos e comunitários instalados; condicionamento do crescimento urbano à capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários; ordenação da expansão do tecido urbano, observando práticas conservacionistas, de acordo com condicionantes socioambientais; promoção da sustentabilidade do sistema urbano, conciliando ocupação urbana com manutenção de bens históricos e de beleza cênica e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade de forma a proporcionar qualidade de vida, justiça social e o desenvolvimento das atividades econômicas. As diretrizes e recomendações para a MU, seguem aspectos e particularidades de cada uma das zonas definidas em seu interior (

VI. **Quadro 23).**

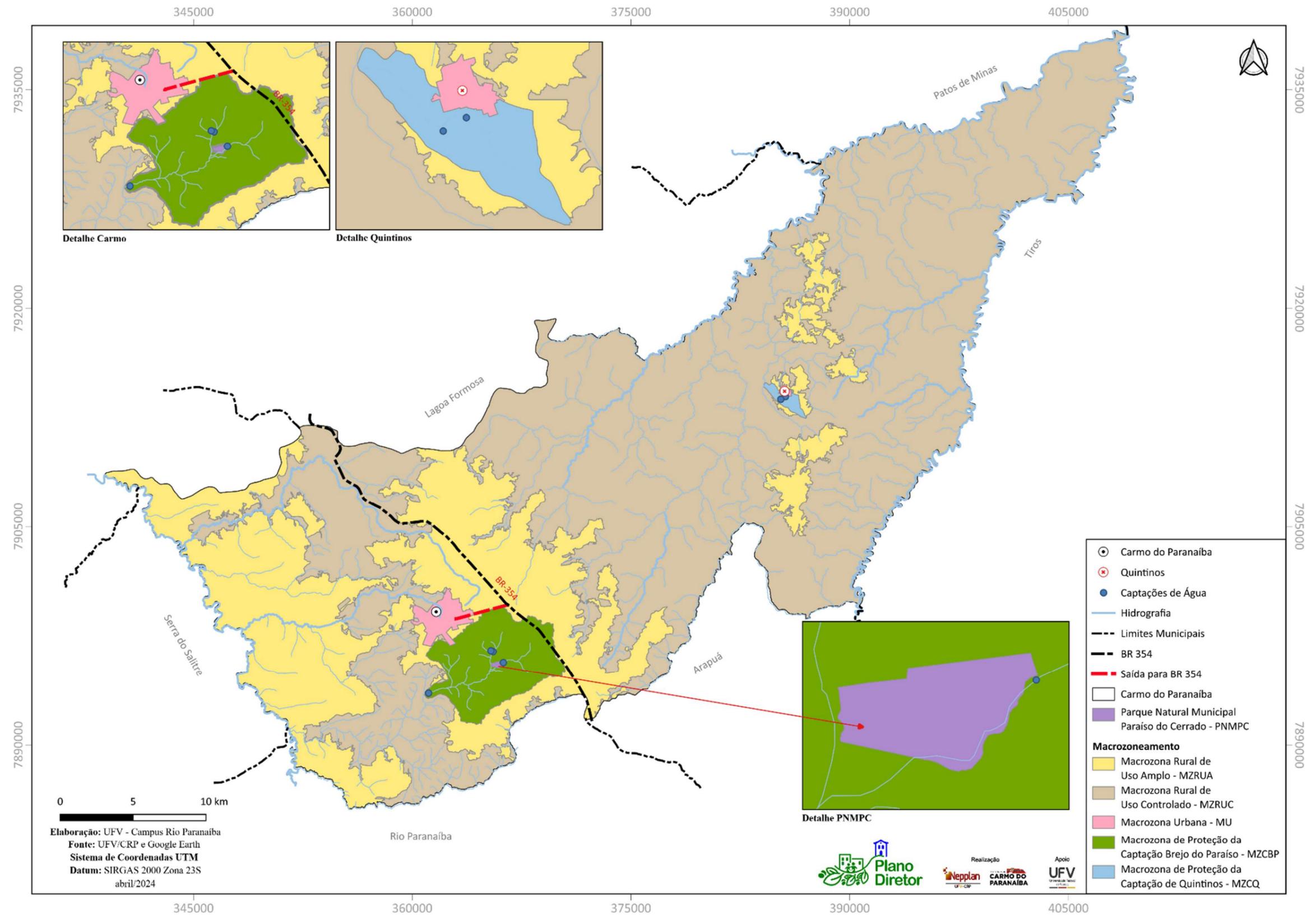


Figura 11 - Macrozoneamento municipal de Carmo do Paranaíba.



3.3.2. Zoneamento

O zoneamento é um instrumento legal de planejamento urbano que compõe o Plano Diretor a partir de características e necessidades identificadas no território, de forma a particionar a cidade em zonas nas quais se aplicam parâmetros urbanísticos específicos. Assim, para o município de Carmo do Paranaíba foram realizados dois zoneamentos, uma vez que há duas Macrozonas Urbanas, sendo a Macrozona Urbana da Sede Municipal (**Figura 12**) e a Macrozona Urbana do distrito de Quintinos (**Figura 13**). Ambos os zoneamentos foram definidos a partir de sete princípios norteadores, sendo:

- I. mapeamento dos usos do solo consolidados;
- II. proteção dos recursos hídricos e garantia do conforto ambiental através da identificação de áreas de prioritário interesse ambiental, tais como áreas de preservação permanente (APPs), porções do território inseridas na Sub-bacia Hidrográfica do Ribeirão Brejo do Paraíso e áreas de expressiva concentração de vegetação inseridas no tecido urbano;
- III. avaliação da densidade demográfica da malha urbana a partir de dados da ocupação domiciliar média do IBGE e a previsão de crescimento populacional projetada para 2033;
- IV. identificação de áreas de interesse social, nas quais a ação do Poder Público Municipal seja fundamental para a garantia do direito constitucional à moradia;
- V. identificação e promoção de usos diversos do ambiente urbano através do estabelecimento de áreas de uso misto, cujo controle do adensamento e do porte de atividades se dá através dos parâmetros urbanísticos adequados às condições locais;
- VI. definição de áreas classificadas segundo uma hierarquia de adensamento, considerando as características do parcelamento do solo, a infraestrutura urbana instalada e os usos predominantes;
- VII. identificação de áreas adequadas à instalação do uso exclusivamente econômico de médio e grande porte, com vistas à diversificação da economia local e ao desenvolvimento econômico municipal, em consonância com as diretrizes de meio ambiente que integram a



revisão do Plano Diretor.

3.3.2.1. Tipos de Zonas demarcadas no município de Carmo do Paranaíba

O zoneamento das Macrozonas Urbanas de Carmo do Paranaíba consistiu na demarcação de distintas áreas dentro do território, ou seja, dentro das Macrozonas Urbanas. Assim, foram estabelecidas dezesseis zonas divididas em três tipos, sendo: Zonas Gerais, Zonas Especiais e Zonas de Expansão.

As **Zonas Gerais** se caracterizam por serem áreas já consolidadas na malha urbana e, sob as quais, se aplicam parâmetros urbanísticos comuns, sem que haja limitações ou regras de uso específicas. As **Zonas Especiais** são áreas nas quais podem se aplicar parâmetros urbanísticos diferenciados em função de características ambientais e/ou sociais, juntamente com a implementação de ações relacionadas às políticas públicas voltadas para o interesse da coletividade. Por fim, as **Zonas de Expansão** constituem áreas nas quais se preconiza a expansão da malha urbana, de forma integrada, evitando o desordenamento espacial das atividades e propiciando o melhor uso da infraestrutura urbana.

O zoneamento proposto para o município de Carmo do Paranaíba contempla as seguintes Zonas Gerais:

- I. **Zona Residencial 1 - ZR 1:** áreas de uso predominantemente residencial e de serviços de moradia, com baixa densidade habitacional e construtiva. Admite-se eventualmente usos não residenciais considerados de baixo impacto ambiental;
- II. **Zona Residencial 2 - ZR 2:** áreas de uso predominantemente residencial e de serviços de moradia, cujas condições de infraestrutura permitem alta densidade habitacional e construtiva. Admite eventualmente usos não residenciais considerados de baixo impacto ambiental;
- III. **Zona de Uso Misto – ZUM:** áreas destinadas ao incentivo do uso misto, caracterizadas pela presença de adequadas condições de infraestrutura urbana e vocação para a diversificação de usos. Admite tanto usos residenciais, quanto não residenciais considerados de baixo impacto ambiental e compatível com o uso residencial;



- IV. **Faixa de Adensamento de Uso Misto – FAUM:** faixa de alta densidade habitacional e construtiva destinada ao incentivo do uso misto, caracterizada por áreas com adequadas condições de infraestrutura urbana e vocação para a diversificação de usos. Serão considerados inseridos no perímetro da FAUM, os lotes com testada voltada para as vias que a compõem. Nestas áreas são aplicados parâmetros urbanísticos diferenciados de acordo com o uso, o qual pode ser classificado como: uso residencial: uni ou multifamiliar e uso misto (caracterizado por unidades destinadas a residências, comércios e/ou serviços compatíveis com o uso residencial);
- V. **Zona de Atividade Industrial – ZAI:** destinada exclusivamente à permanência e manutenção de atividades econômicas já consolidadas no território urbano. Admite o uso de atividades industriais, juntamente com a presença de comércio e prestação de serviços de apoio à atividade industrial;
- VI. **Zona de Preservação Ambiental – ZPA:** Abrange exclusivamente as áreas de preservação permanente (APPs) ao longo de cursos d'água e entorno de nascentes, conforme a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro). Não admite outros usos;
- VII. **Zona de Espaços Livres – ZEL:** áreas com a finalidade de preservar os espaços livres associados aos usos socioculturais, como: praças, canteiros vegetados e áreas verdes previstas na Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. Admite usos temporários que não descaracterizem o ambiente público e elementos naturais e construídos que a compõem.

O zoneamento do município de Carmo do Paranaíba estabelece as seguintes Zonas Especiais:

- I. **Zona Especial de Interesse Social – ZEIS:** áreas destinadas à habitação de interesse social, melhorias urbanísticas, recuperação ambiental e regularização fundiária, cujo objetivo é garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, de forma a reduzir as desigualdades sociais existentes no território urbano, bem como



proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população de maior vulnerabilidade social. O parcelamento de glebas inseridas nas ZEIS deve integrar os programas de habitação de interesse social e regularização fundiária, podendo ser realizado por iniciativa pública ou privada, requerendo, em ambos os casos, a precípua atuação do Poder Público Municipal no cadastramento e seleção das famílias beneficiadas. Admite eventualmente usos não-residenciais considerados de baixo impacto ambiental;

- II. **Zona Especial de Preservação Ambiental – ZEPAM:** áreas que compreendem remanescentes de vegetação nativa com porte significativo, presença de nascentes ou cursos d'água e áreas que prestam relevantes serviços ambientais, como proteção de solos frágeis ou suscetíveis a processos erosivos. Admite usos com baixa densidade habitacional e construtiva, de forma a garantir as funções ambientais desempenhadas por tais áreas. A Transferência do Direito de Construir e o Direito de Preempção poderão ser aplicados para os imóveis inseridos na respectiva zona;
- III. **Zona Especial de Preservação Histórica – ZEPH:** áreas que abrigam patrimônio histórico e arquitetônico, composto por edificações, conjuntos urbanos e espaços de relevância para a memória e o significado simbólico do município, os quais devem ser objeto de medidas de preservação e conservação. Quaisquer intervenções realizadas na ZEPH deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), que poderá condicionar a aprovação da intervenção à adoção de parâmetros mais restritivos do que aqueles ora estabelecidos, mas não mais permissivos que os contidos na lei da revisão do Plano Diretor. Admite usos diversificados de baixo impacto compatíveis com as premissas de valorização e defesa do patrimônio cultural, paralelamente e à coexistência com o uso residencial. A Transferência do Direito de Construir e o Direito de Preempção poderão ser aplicados para os bens tombados, registrados ou inventariados;
- IV. **Zona de Ocupação Especial – ZOE:** abrange áreas do território urbano



onde se encontram atividades com características únicas como centros de convenção, grandes áreas de lazer, recreação e esportes, infraestruturas de serviços urbanos e cemitérios, as quais necessitam de disciplina especial de uso e ocupação do solo. Os usos devem se basear em normas específicas para cada tipo de atividade.

O zoneamento do município de Carmo do Paranaíba estabelece as seguintes Zonas de Expansão:

- I. **Zona de Expansão Urbana 1 - ZEURB 1:** áreas destinadas à expansão urbana, fomento e desenvolvimento de parcelamentos do solo através de loteamentos para fins residenciais e serviços de moradia, com alta densidade habitacional e construtiva. Admite eventualmente usos não residenciais considerados de baixo impacto ambiental;
- II. **Zona de Expansão Urbana 2 - ZEURB 2:** áreas destinadas à expansão urbana, fomento e desenvolvimento de parcelamentos do solo através de loteamentos para fins residenciais e serviços de moradia com baixa densidade habitacional e construtiva. A aprovação de empreendimentos de parcelamento de solo nas áreas classificadas como Zona de Expansão Urbana 2 (ZEURB 2) deverá ser precedida de estudos técnicos que apresentem para todos os loteamentos, projeto de microdrenagem (sarjetas, bocas de lobo e galerias de águas pluviais); incluindo possível adoção de técnicas compensatórias em drenagem urbana, como bacias de detenção ou retenção, de forma a não ocorrer, sem exceção, o lançamento final de águas pluviais na Sub-bacia Hidrográfica do Ribeirão Brejo do Paraíso. Neste sentido, tais estudos e projetos deverão apresentar solução técnica para o lançamento final das águas pluviais em área provida de sistema de drenagem distinta da Sub-bacia Hidrográfica do Ribeirão Brejo do Paraíso. Do mesmo modo, em relação ao esgotamento sanitário, deverá ser apresentado projeto que viabilize o direcionamento dos efluentes gerados para a rede coletora já existente no município, de forma a impedir o seu lançamento, mesmo que tratado, na Sub-bacia Hidrográfica do Ribeirão Brejo do Paraíso. Admite eventualmente usos



não residenciais considerados de baixo impacto ambiental;

- III. **Zona de Expansão Urbana 3 - ZEUB 3:** áreas destinadas à expansão urbana, incentivo e desenvolvimento de parcelamentos do solo através de loteamentos para fins residenciais e serviços de moradia, com baixa densidade habitacional e construtiva. Admite eventualmente usos não residenciais considerados de baixo impacto ambiental;
- IV. **Zona de Expansão Industrial 1 - ZEI 1:** áreas destinadas à expansão, incentivo e desenvolvimento de atividades econômicas geradoras de maiores níveis de impacto ambiental não compatíveis com usos residenciais (usos industriais, logística, prestação de serviços industriais, etc.). Admite o uso por atividades de comércio e prestação de serviços de apoio à atividade industrial;
- V. **Zona de Expansão Industrial 2 - ZEI 2:** áreas destinadas à expansão, incentivo e desenvolvimento de atividades econômicas geradoras de maiores níveis de impacto ambiental não compatíveis com usos residenciais (usos industriais, logística e prestação de serviços industriais, etc.). A aprovação de empreendimentos de parcelamento de solo nas áreas classificadas como Zona de Expansão Industrial 2 (ZEI 2) deverá ser precedida de estudos técnicos que apresentem para todos os loteamentos, projeto de microdrenagem (sarjetas, bocas de lobo e galerias de águas pluviais); incluindo possível adoção de técnicas compensatórias em drenagem urbana, como bacias de retenção ou retenção, de forma a não ocorrer, sem exceção, o seu lançamento final de águas pluviais na Sub-bacia Hidrográfica do Ribeirão Brejo do Paraíso. Neste sentido, tais estudos e projetos deverão apresentar solução técnica para o lançamento final das águas pluviais em área provida de sistema de drenagem distinta da Sub-bacia Hidrográfica do Ribeirão Brejo do Paraíso. Do mesmo modo, em relação ao esgotamento sanitário, deverá ser apresentado projeto que viabilize o direcionamento dos efluentes gerados para a rede coletora já existente no município, de forma a impedir o seu lançamento, mesmo que tratado, na Sub-bacia Hidrográfica do Ribeirão Brejo do



Paráíso. Admite o uso por atividades de comércio e prestação de serviços de apoio à atividade industrial.

Em consequência das particularidades inerentes à Sede Municipal e ao distrito de Quintinos, foi observada a definição de diferentes Zonas Urbanas, sendo que, enquanto a Sede Municipal apresentou todas as dezesseis zonas, para o distrito de Quintinos foram elencadas dez zonas (**Quadro 17**). Esta diferença se deu em função de aspectos históricos, tamanho do território, atual uso e ocupação do solo urbano, condições da paisagem e histórico de crescimento populacional. Assim, apenas duas zonas não ocorreram no distrito de Quintinos, sendo: Faixa de Adensamento de Uso Misto - FAUM e Zona Especial de Preservação Histórica - ZEPH. Para as zonas ZR, ZEURB, ZEI foi utilizado o nível "1" de forma a não diferenciar a nomenclatura que foi adotada para a Sede Municipal, apesar de ter sido identificada somente uma destas zonas supracitadas.

Quadro 17 – Zonas Urbanas elencadas para a Sede Municipal e o distrito de Quintinos.

Tipos de Zonas	Sede Municipal	Distrito de Quintinos
Zonas Gerais	ZR1, ZR2, ZUM, FAUM, ZAI, ZPA, ZEL	ZR1, ZUM, ZAI, ZPA, ZEL
Zonas Especiais	ZEIS, ZEPAM, ZEPH, ZOE	ZEIS, ZEPAM, ZOE
Zonas de Expansão	ZEURB 1, ZEURB 2, ZEURB 3, ZEI 1, ZEI 2	ZEURB 1, ZEI 1

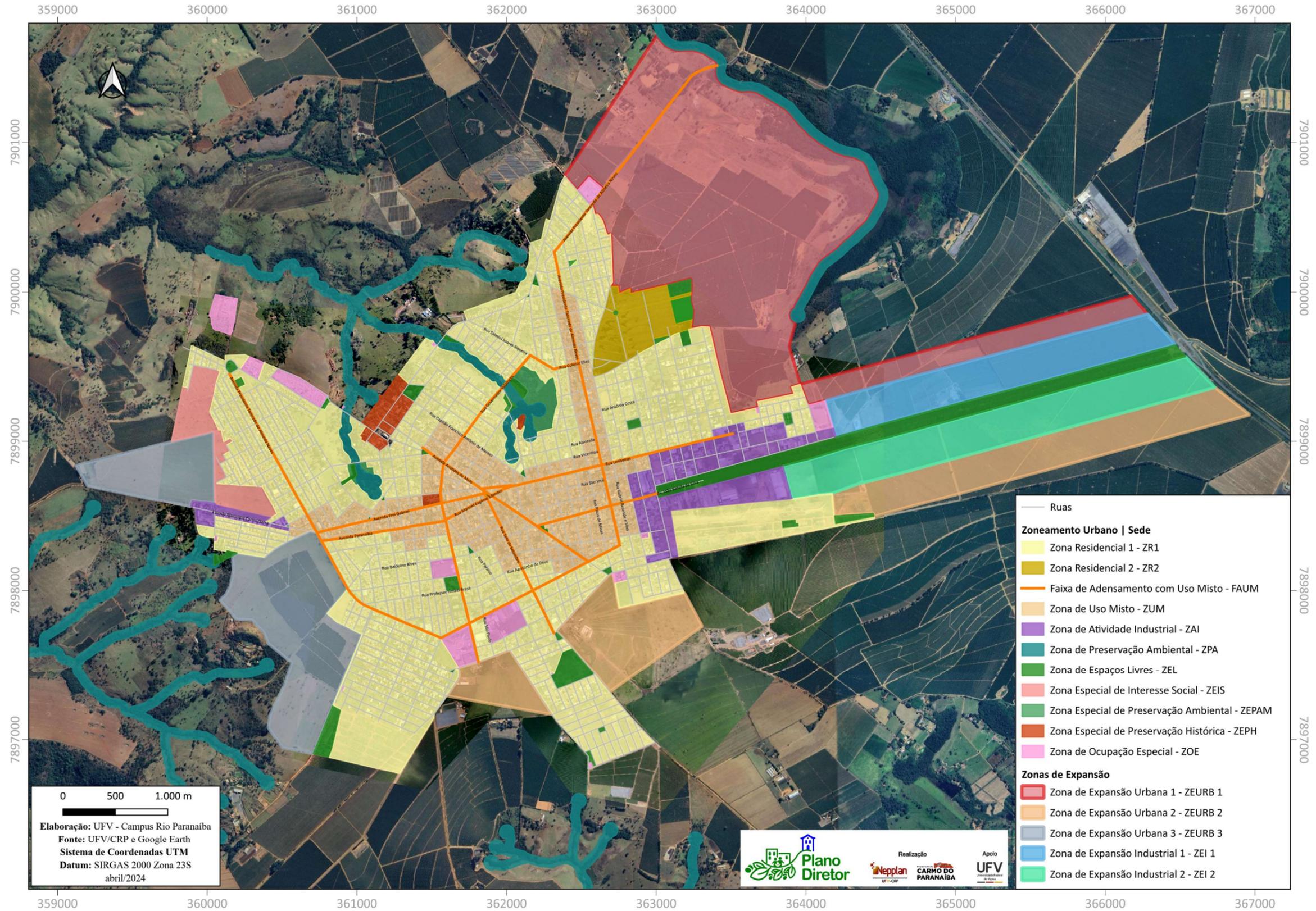


Figura 12 - Zoneamento Urbano da Sede Municipal de Carmo do Paranaíba.

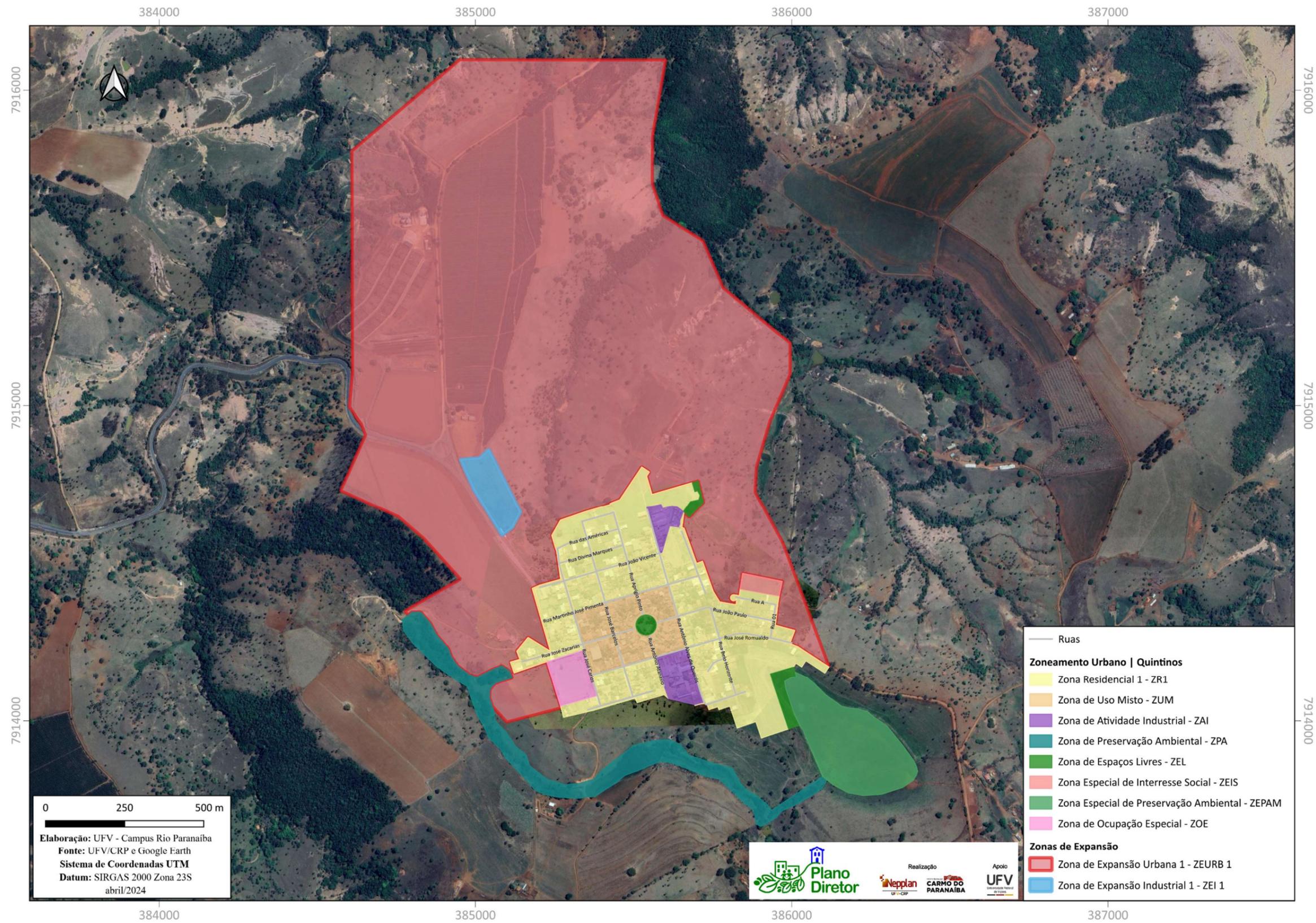


Figura 13 - Zoneamento Urbano do distrito de Quintinos.



3.3.2.2. *Categorias de Uso e Ocupação do Solo Urbano*

Serão admitidas 03 categorias de uso do solo, conforme segue:

- **residencial - R:** quando destinado exclusivamente para fins de moradia (habitação) unifamiliar ou multifamiliar;
- **não residencial - NR:** quando destinado à realização de uma ou mais atividades, podendo ser comercial, prestação de serviços, industrial, institucional, comunitária e de infraestrutura;
- **misto - M:** quando envolve, simultaneamente, no mesmo lote, o uso residencial e o uso não residencial.

Estas categorias de uso do solo são divididas em subcategorias (

Quadro 18), sendo que cada subcategoria pode ser considerada "permitida", "tolerada" ou "proibida" de acordo com as diferentes zonas propostas para a Macrozona Urbana (

Quadro 19). Os usos considerados como "permitidos" são aqueles que apresentam clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona correspondente. Os usos considerados "toleráveis", são aqueles podem ser admitidos mediante análise prévia do órgão competente do Município que emitirá autorização específica, sendo sujeito à adoção de medidas mitigadoras para sua instalação e operação em cada caso. Os usos considerados "proibidos" são aqueles que apresentam porte ou natureza nociva, perigosa, incômoda e/ou incompatível com as finalidades urbanísticas da zona correspondente.

A classificação de um empreendimento como permitido ou tolerável em determinada zona, não implica na sua imediata autorização para instalação e operação, cuja emissão estará condicionada à análise prévia do Poder Público Municipal.

As atividades consideradas toleráveis, poderão, a critério do Poder Público Municipal, ser submetidas para análise e deliberação do Conselho da Cidade, que deverá apresentar relatório do respectivo caso.

O Poder Público Municipal incentivará a transferência do uso e/ou atividade já instalada e em operação em zona considerada incompatível, para a



zona onde a mesma seja enquadrada como permitida ou tolerável.

3.3.2.3. *Perímetro Urbano*

O Perímetro Urbano de um município pode ser definido como a delimitação do conjunto de áreas de expansão e áreas consolidadas destinada a regular o parcelamento, o uso e a ocupação do solo. Diante disso, optou-se por incluir o presente tópico após o Zoneamento, uma vez que a definição das Zonas de Expansão Urbana influencia diretamente nos limites do Perímetro Urbano.

A Lei Complementar nº 002 de 02 de outubro de 2006, a qual instituiu o Plano Diretor de Carmo do Paranaíba, apresenta em seu artigo 7º, a delimitação do Perímetro Urbano de Carmo do Paranaíba, tanto para a Sede Municipal, quanto para o distrito de Quintinos. Contudo, assim como a Lei Complementar 002/2006 revogou as legislações que definiam o Perímetro Urbano municipal à época, esta revisão do Plano Diretor produzirá os mesmos efeitos sobre o atual entendimento do que é a delimitação da área urbana de Carmo do Paranaíba.

Embora o novo Perímetro Urbano municipal esteja sendo apresentado neste prognóstico, o mesmo necessitará de Ato do Poder Executivo Municipal para que tenha sua descrição realizada por meio de memorial, tendo por base a delimitação do mapa apresentado na **Figura 14**.

Qualquer futura alteração na delimitação do perímetro urbano deverá ser realizada mediante projeto de lei complementar, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e, submetida previamente à apreciação e deliberação do Conselho da Cidade. Além disso, caberá ao Poder Executivo Municipal a elaboração de parecer técnico, que servirá de orientação para a apreciação e deliberação do conselho.



Quadro 18 – Categorias, subcategorias e códigos dos usos do solo para o município de Carmo do Paranaíba.

Categoria	Subcategoria			Alguns exemplos	
	Uso/Atividade	Código	Descrição		
Residencial (Habitação)	Unifamiliar	R1	Residência unifamiliar: uma residência por lote.	NA	
		R2	Residências geminadas: duas unidades residenciais agrupadas horizontalmente, no mesmo lote e com frente e acesso independente para a via pública oficial de circulação.		
	Multifamiliar	R3	Conjunto residencial horizontal: constituído em condomínio por residências isoladas, geminadas ou sobrepostas, com frente e acesso independente para cada unidade residencial por via particular de circulação de veículos e/ou de pedestres, internas ao conjunto.		
		R4	Residências sobrepostas: duas unidades residenciais agrupadas verticalmente, no mesmo lote e com frente e acesso independente para a via pública oficial de circulação.		
		R5	Edifício residencial vertical: constituído por edifício com residências agrupadas verticalmente.		
		R6	Conjunto residencial vertical: constituído em condomínio por edifícios residenciais com acesso às edificações por via particular interna ao conjunto, ficando vedado o acesso direto das unidades residenciais pela via pública oficial de circulação.		
		R7	Habitações coletivas de permanência prolongada: edifício público ou privado destinado à permanência em caráter permanente ou transitório de idosos, crianças, adolescentes, população em situação de rua, etc.		Asilos, casas de repouso, orfanatos, alojamentos estudantis, dentre outros. Excluídos hotéis e motéis.
		Unifamiliar ou multifamiliar	HIS		Habitação de Interesse Social: pode ser caracterizada por apenas uma edificação ou conjunto de edificações no lote.
Não residencial	Comércio e Prestação de Serviços	CS1	Atividades de comércio ou prestação de serviços de pequeno porte, destinadas à utilização imediata e cotidiana, compatíveis com o uso residencial.	Padaria, açougues, mercearia, mercados, lojas de conveniência, sorveteria, frutaria, salão de beleza, barbearia, lavanderia, petshop, sapataria, floricultura, armarinhos, papelaria, lotéricas, pequenos escritórios, ateliê, farmácia, consultórios (desde que isolados), bibliotecas, albergue, asilo, orfanato, serviço de hospedagem (até 100 leitos), local de culto (até 100 pessoas), agências de correios, cartórios, serviço funerário, dentre outros.	
		CS2	Atividades de comércio ou prestação de serviços de pequeno e médio porte destinadas ao abastecimento de produtos e serviços de uso constante, gerando impactos mais significativos sobre o sistema viário, mas passíveis de compatibilização com o uso residencial.	Supermercados, sacolões, depósito de materiais de construção, centros comerciais, comércio de veículos automotores, comércio de produtos agropecuários, comércio de madeira bruta, danceterias, bares, restaurantes, academia de ginástica e musculação, salão de festas, autoescolas, clínicas médicas, clínicas de veterinária, estabelecimentos de ensino (fundamental, médio, formação técnica e nível superior), serviço de hospedagem (mais de 100 leitos), local de cultos (acima de 100 pessoas), serviço de armazenamento de mercadorias em geral, oficinas mecânica, lavagem de veículos, posto de abastecimento de combustível, borracharia, dentre outros.	
		CS3	Atividades atacadista ou varejista de médio e grande porte, destinado ao abastecimento de produtos e serviços em volume considerável, gerando impactos mais significativos sobre o sistema viário e passíveis de compatibilização com o uso residencial.	Hipermercados, centros atacadistas, shopping centers, transportadoras, agências de cargas e logística, depósitos atacadistas, grandes depósitos de materiais pré-fabricados para construção civil, hospitais, cinemas, teatros, casas de espetáculo, delegacias de polícia, quartéis, dentre outros.	



Quadro 18 – Categorias, subcategorias e códigos dos usos do solo para o município de Carmo do Paranaíba (continuação).

Categoria	Subcategoria			Alguns exemplos
	Uso/Atividade	Código	Descrição	
Não residencial		CS4	Atividades de comércio ou prestação de serviços especializados e de localização restrita, realizando atendimentos de maior escala (municipal ou mesmo regional), que em razão do seu porte, abrangência e natureza das atividades desenvolvidas, geram maiores impactos sobre o sistema viário, podendo necessitar de áreas específicas para sua implantação, bem como avaliação dos órgãos competentes para aprovação.	Silos, depósito de explosivos, depósito e transbordo de materiais para reciclagem, depósito de pneus, carvão, papel e derivados, aterro de resíduos sólidos, cemitério, crematório, penitenciária, centro de vigilância de zoonoses, estação e subestação reguladora de energia elétrica, dentre outros.
	Industrial	I1	Atividades industriais de pequeno porte (que podem ser realizadas na própria residência do morador), compatíveis com o uso residencial, não incômodas à vizinhança em relação à geração de ruído, vibração, poluição atmosférica, geração de resíduos sólidos e efluentes, além de um baixo impacto ao sistema viário.	Fabricação de artigos de vestuário em geral, fabricação de artefatos diversos de papel, fabricação de aparelhos e instrumentos da área de saúde (uso médico, hospitalar, odontológico, ortopédico, etc.), tapeçarias, manufatura de bijuterias, artesanatos, acessórios de decorações, panificadoras, preparação de alimentos, dentre outros.
		I2	Atividades industriais passíveis de compatibilização com o uso residencial em determinadas zonas do município ou que necessitem de características diferenciadas de ocupação do lote, acesso, localização, tráfego, serviços urbanos, etc., podendo necessitar de áreas específicas para sua implantação, bem como avaliação dos órgãos competentes para aprovação.	Funilarias, tornearias, marmorarias, marcenarias, serralherias, carpintarias, gráficas, estamparias e serigrafias, cozinhas industriais, torrefação de café, órteses e ortopédicos, calçadistas, vestuário e acessórios em couro, atividades correlatas, dentre outros.
		I3	Atividades industriais incompatíveis com o uso residencial, podendo gerar: aumento significativo do tráfego de veículos e impactos consideráveis no sistema viário, altos níveis de incômodo ambiental em relação à geração de ruído, vibração, poluição atmosférica, geração de resíduos sólidos e efluentes. Necessitam de áreas com características específicas quanto à ocupação, acesso e localização. Em alguns casos, também podem exigir avaliações prévias e licença ambiental de funcionamento, com a obrigatoriedade de implementar medidas mitigadoras e/ou compensatórias.	Curtumes, serrarias e tratamento de madeiras, indústria ceramista, destilarias, indústria metalúrgica, fundições, químicas e derivadas, frigoríficos, depósito de sucatas (ferro-velho), usina de concreto, usina de asfalto, usina de tratamento de resíduos, cimenteira, indústria de compostos e laminados em madeira, fábrica de rações, dentre outros.
	Infraestrutura	Infr.	Atividades e usos necessários à implantação e qualificação da infraestrutura básica de utilidade pública.	Estações de tratamento de água e esgoto; estações elevatórias de esgoto, gestão de resíduos sólidos, distribuição de gás encanado, distribuição de energia elétrica, rede de telecomunicação, fibra ótica, dentre outros.
	Institucional/Comunitário*	Inst./Com.	Atividades e usos destinados às atividades educacionais, culturais, associativas, de assistência social, de lazer, de prática esportiva e de saúde.	Creches, estabelecimentos de educação infantil, educação especial, ensino fundamental e ensino médio, postos de saúde, policlínica, Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), áreas de recreação, espaços esportivos, sedes esportivas, piscinas públicas, museus, sedes culturais, teatros, bibliotecas, dentre outros.

Notas:

* * O uso institucional e comunitário será permitido em todas as zonas, com exceção das Zonas de Expansão Industrial (ZEI 1, ZEI 2) e Zona de Atividade Industrial (ZAI), cabendo ao Poder Público Municipal definir a necessidade de estudos e análises prévias específicas (**Quadro 19**);

NA: Não aplicável.



Quadro 19 – Correlação entre usos do solo e as diferentes zonas propostas para a Macrozona Urbana do município de Carmo do Paranaíba.

Zoneamento Urbano		Usos do Solo																
		R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	HIS	CS1	CS2	CS3	CS4 *	I1	I2	I3	Infraestrutura	Institucional / Comunitário
Zonas Gerais	Zona Residencial 1 - ZR 1																	
	Zona Residencial 2 - ZR 2																	
	Zona de Uso Misto - ZUM																	
	Faixa de Adensamento com Uso Misto - FAUM												*					
	Zona de Atividade Industrial - ZAI																	
	Zona de Preservação Ambiental - ZPA	Todos os usos proibidos, exceto quando devidamente autorizados pelos órgãos ambientais competentes, a exemplo de atividades de pesquisa e educação ambiental, ou aqueles previstos no Código Florestal Brasileiro, Política Florestal e de Proteção da Biodiversidade do Estado de Minas Gerais e legislação municipal.																
	Zona de Espaços Livres - ZEL	Permitido apenas o desenvolvimento de usos e atividades sazonais ou de caráter sociocultural, quando devidamente autorizadas pelo município. Nas áreas verdes públicas que integram o Sistema Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Áreas Livres (existentes ou previstas), será permitida a implantação de instalações de apoio às atividades de lazer e recreação, com adoção dos parâmetros urbanísticos e ambientais previstos para a ZEPAM.																
Zonas Especiais	Zona Especial de Interesse Social- ZEIS																	
	Zona Especial de Preservação Ambiental - ZEPAM																	
	Zona Especial de Preservação Histórica - ZEPH																	
	Zona de Ocupação Especial - ZOE	Permitidos apenas os usos especiais e de infraestruturas disciplinados por legislação municipal específica.																
Zonas de Expansão	Zona de Expansão Urbana - ZEUB 1																	
	Zona de Expansão Urbana - ZEUB 2																	
	Zona de Expansão Urbana - ZEUB 3																	
	Zona de Expansão Industrial 1 - ZEI 1																	
	Zona de Expansão Industrial 2 - ZEI 2																	

Legenda:

Permitido	Usos do solo que apresentam compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona correspondente;
Tolerável	Usos do solo admitidos, mas que podem apresentar algum grau de incompatibilidade à zona em questão, cujo grau de adequação dependerá de análise prévia do Poder Público Municipal (ou mesmo autorização e/ou regulamentação específica para cada caso);
Proibido	Usos do solo que por sua categoria, porte ou natureza são consideradas nocivas, perigosas, muito incômodas e claramente incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona correspondente.

* Fica vedada a instalação/operação de novas atividades/empreendimentos categorizados como CS4 dentro dos limites urbanos da FAUM, sendo permitida a sua instalação/operação apenas nas porções da zona que coincidam com os limites da área urbana, conforme figura 12

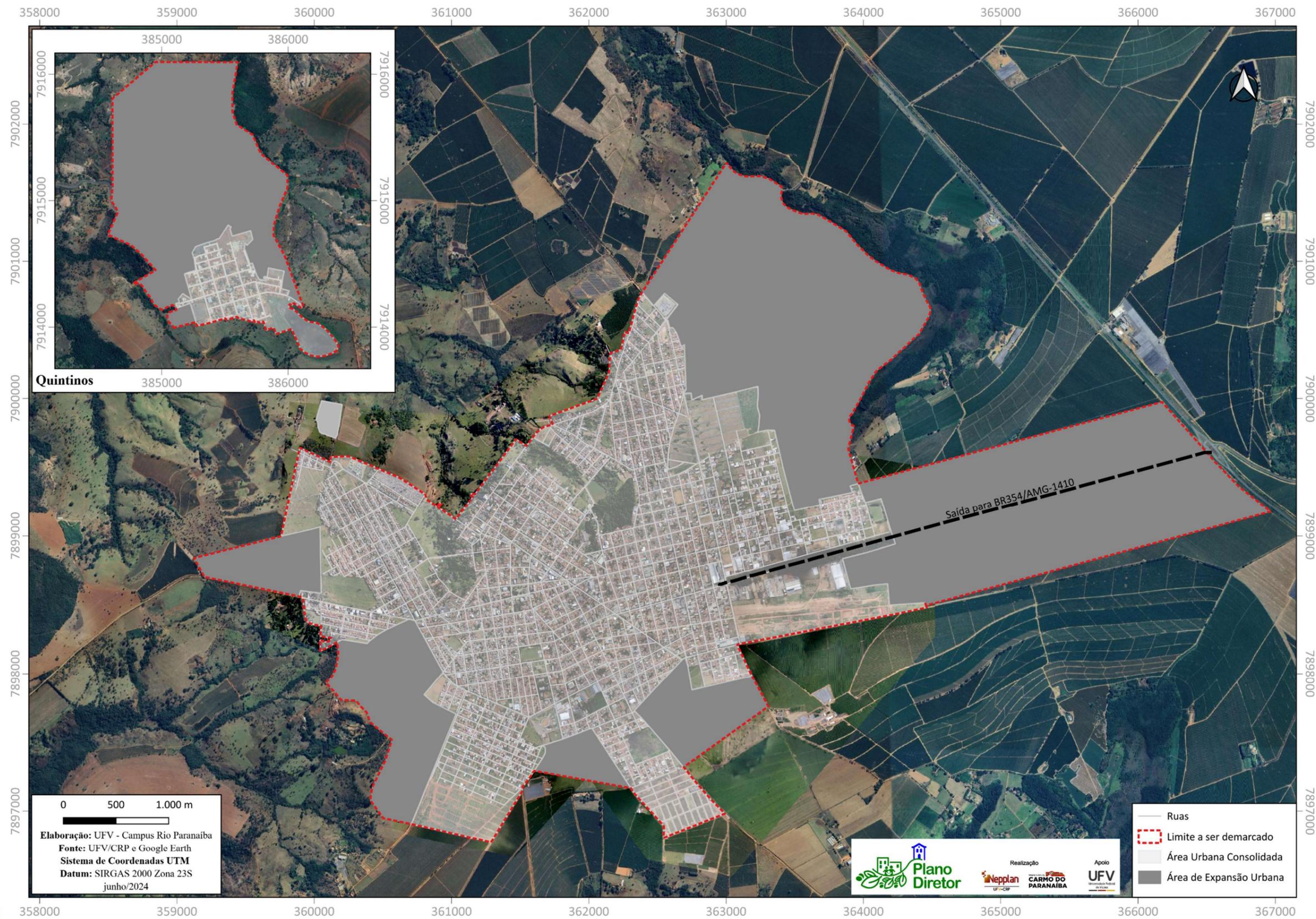


Figura 14 - Mapa de definição do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana do município de Carmo do Paranaíba.



3.4. *Parâmetros para Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo*

Os parâmetros urbanísticos são ferramentas de planejamento urbano que exercem grande influência sobre os usos do território, de forma a interferir diretamente no planejamento e desenvolvimento das cidades, assegurando que o crescimento urbano ocorra de maneira ordenada e sustentável, sem deixar de estar alinhado com as necessidades da população. Em termos específicos, estes parâmetros compreendem um conjunto de regras e normas que norteiam o uso e a ocupação do solo, com o objetivo de harmonizar a coexistência de diversas atividades urbanas e garantir a qualidade de vida dos moradores, promovendo um ambiente urbano equilibrado e funcional. Assim, serão considerados parâmetros para o controle da intensidade da ocupação do solo em Carmo do Paranaíba:

- I. Área Mínima do Lote;
- II. Testada;
- III. Coeficiente de Aproveitamento;
- IV. Taxa de Ocupação Máxima;
- V. Gabarito;
- VI. Altura Máxima da Edificação;
- VII. Índice de Permeabilidade Mínimo;
- VIII. Afastamentos Mínimos (frontal / lateral / fundos).

3.4.1. *Área Mínima do Lote*

A Área Mínima do Lote corresponde ao tamanho mínimo que um lote deve ter para ser considerado edificável. Este parâmetro garante que os lotes tenham dimensões adequadas para suportar edificações e atender às necessidades urbanísticas e de infraestrutura.

3.4.2. *Testada*

A Testada é a largura do limite frontal do lote voltado para a via pública. A Testada influencia a acessibilidade, a visibilidade e a interação da edificação com o espaço urbano.



3.4.3. Coeficiente de Aproveitamento

O Coeficiente de Aproveitamento determina o quanto pode ser construído em um lote específico, permitindo um controle sobre a intensidade do uso do solo. Este parâmetro é representado por um fator numérico que multiplicado pela área total do lote determina o seu potencial de aproveitamento construtivo (**Figura 15**).

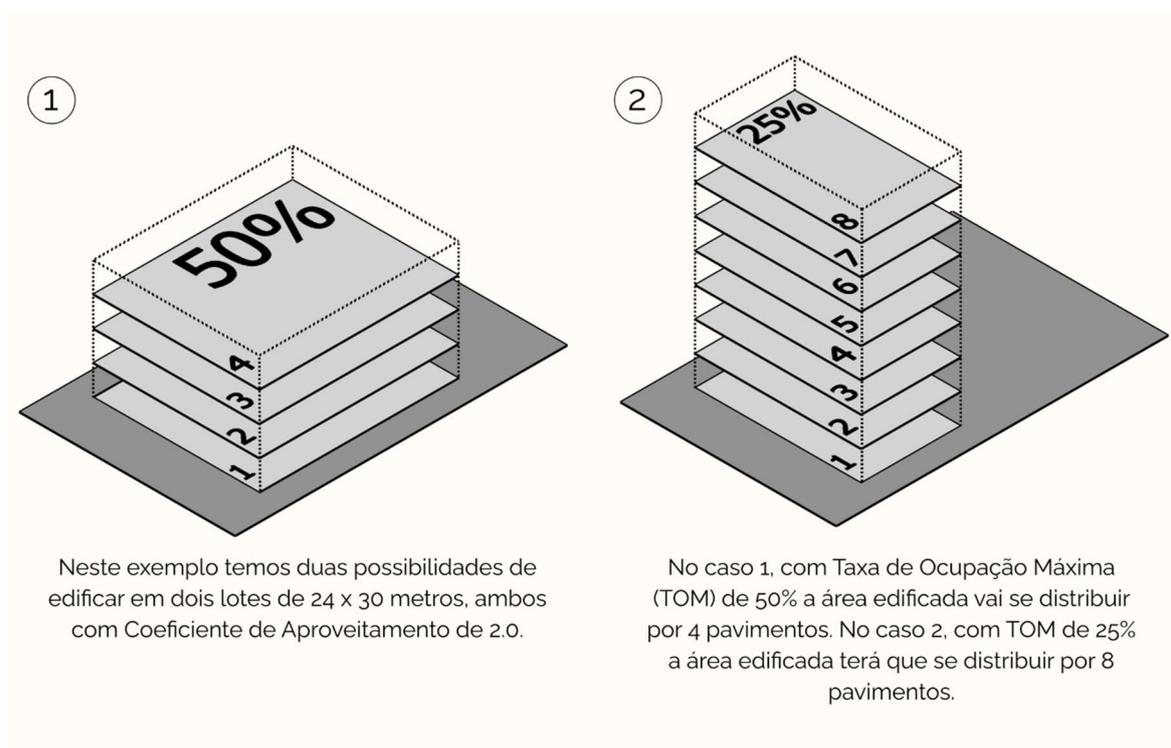


Figura 15 - Esquema gráfico do Coeficiente de Aproveitamento.
Fonte: adaptado de <https://urbanidades.arq.br/>.

O Coeficiente de Aproveitamento é dividido em três tipos, sendo:

- I. Coeficiente de Aproveitamento Básico: é o fator numérico que, multiplicado pela área do lote, resulta na área de construção não onerosa e assegurada ao proprietário do lote;
- II. Coeficiente de Aproveitamento Mínimo: é o fator numérico que, multiplicado pela área do lote, resulta na área de construção mínima, abaixo da qual a propriedade urbana não cumpre a sua função social;
- III. Coeficiente de Aproveitamento Máximo: é o fator numérico definido pela capacidade de suporte de cada zona do município que, multiplicado pela área do lote, resulta na área de construção que não pode ser excedida.



Serão consideradas áreas não computáveis para efeitos do cálculo do Coeficiente de Aproveitamento Máximo, as seguintes áreas da edificação:

- I. áreas construídas em subsolo destinado ao uso exclusivo de estacionamento;
- II. pavimento de uso exclusivo para estacionamento;
- III. áreas de circulação vertical;
- IV. áreas de sótão e ático, definidas no Código de Obras e Edificações Municipal;
- V. áreas resultantes da construção de sacadas, balcões, beirais, marquises e floreiras em balanço, com projeção máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), desde que não ultrapassem o limite de 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade autônoma;
- VI. áreas de apoio, tais como reservatórios, casa de bombas, casa de máquinas de elevadores, área para depósito de lixo, transformadores, geradores, medidores, central de gás e centrais de ar-condicionado;
- VII. áreas de lazer e de recreação coletivos equipadas de condomínios, as quais, em nenhuma hipótese, poderão receber outra finalidade.

O somatório das áreas referidas nos itens I a VII não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da área computável no Coeficiente de Aproveitamento Máximo, sendo o excedente computado.

3.4.4. Taxa de Ocupação Máxima

A Taxa de Ocupação Máxima corresponde à percentagem da área do lote que pode ser ocupada pela projeção horizontal de todos os pavimentos da edificação (ou edificações) (**Figura 16**). Este parâmetro é responsável por controlar a densidade das construções, assegurando espaços livres e áreas verdes nas propriedades.

A Taxa de Ocupação é expressa em percentagem, segundo a seguinte fórmula:

TOM = P_{he} / A_t , em que:

TOM = Taxa de Ocupação Máxima;

P_{he} = Projeção horizontal da edificação no solo (área em m²);

A_t = área total do lote (m²)

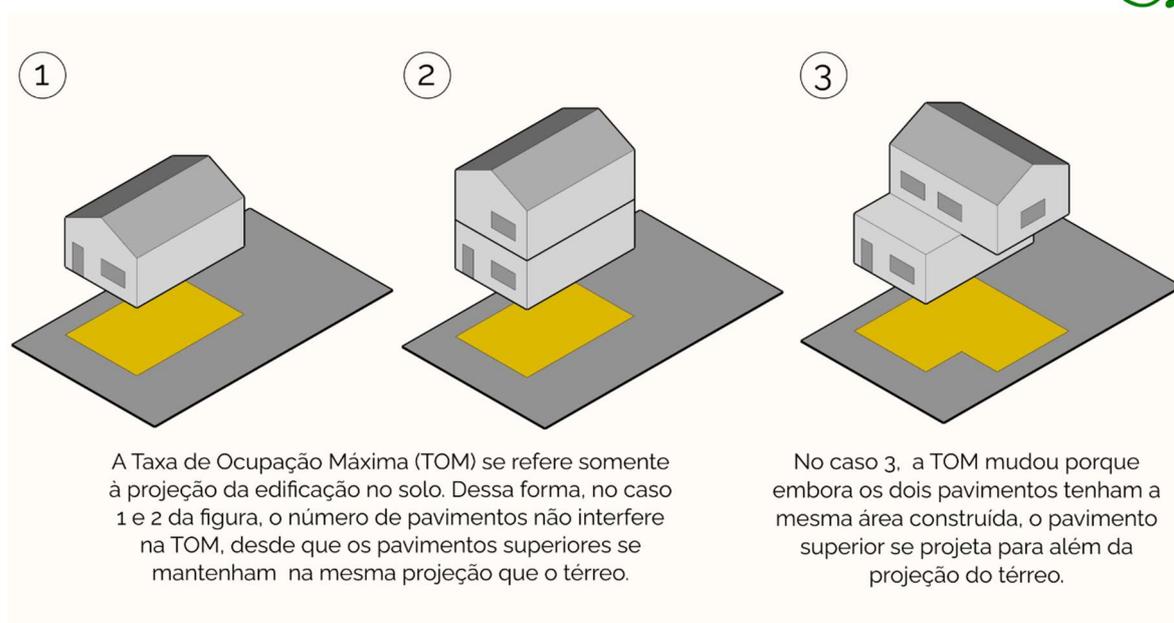


Figura 16 - Esquema gráfico da Taxa de Ocupação Máxima.

Fonte: adaptado de <https://urbanidades.arq.br/>.

São consideradas áreas construídas não computáveis para fins de cálculo da Taxa de Ocupação Máxima:

- I. balcões, beirais, platibandas, sacadas e marquises em balanço, com projeção máxima de 1,20 metros a partir da edificação;
- II. pergolados e toldos;
- III. áreas destinadas a centrais de gás, lixeiras e casas de máquinas;
- IV. detalhes arquitetônicos como saliências, quebra-sóis, floreiras, ornamentos e outros elementos decorativos, com largura de até 50 centímetros.

As demais áreas cobertas de qualquer pavimento da edificação, não prevista na lista anterior, serão consideradas áreas construídas computáveis para fins de cálculo da Taxa de Ocupação Máxima.

3.4.5. Gabarito

O Gabarito estabelece o número de pavimentos permitidos nas edificações de uma determinada zona (**Figura 17**). O Gabarito é um parâmetro essencial para controlar a densidade populacional, além de influenciar a paisagem urbana.

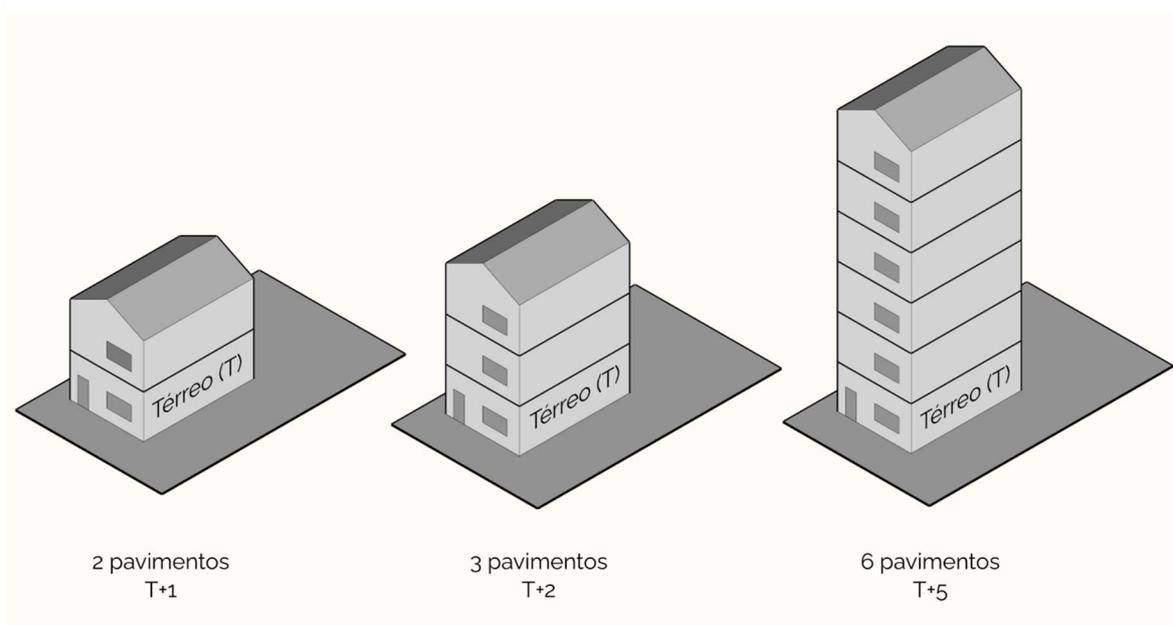


Figura 17 - Esquema gráfico dos Gabaritos.

Fonte: adaptado de <https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/>.

3.4.6. Altura Máxima da Edificação

Corresponde à altura máxima permitida para uma edificação, expressa em metros lineares. Sua determinação se dará a partir do nível médio do alinhamento do lote com a calçada pública até o ponto mais alto da edificação (última laje) (**Figura 18**). Este parâmetro tem o objetivo de regular o impacto visual das construções e sua integração com o entorno urbano.

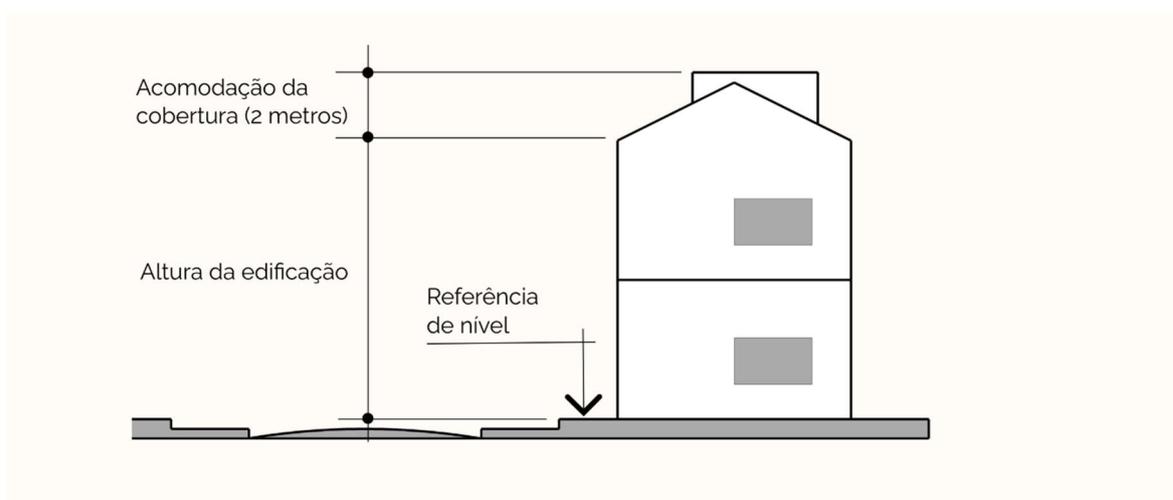


Figura 18 - Esquema gráfico da Altura Máxima da Edificação.

Fonte: Elaborado pelos autores, 2023.

Em cada uma das zonas, além da altura máxima estabelecida para a edificação, será permitido adicionar dois metros para a instalação de telhados,



cumeeiras, áticos, platibandas ou elementos construtivos similares, desde que não sejam destinados à permanência humana.

Para o cálculo da Altura Máxima da Edificação em lotes irregulares deverão ser observadas duas principais situações, sendo:

- I. lotes em active: a Altura da Edificação será medida a partir do nível do lote onde estiver construído o pavimento térreo;
- II. lotes em declive: a Altura da Edificação será medida a partir do pavimento que estiver no nível da via pública, pois os pavimentos que estiverem abaixo deste nível não serão computados, desde que seja respeitado o Gabarito permitido na respectiva zona.

Os limites de Altura Máxima das Edificações para cada zona são definidos pelo número de pavimentos, inclusive térreo, determinados conforme o

Quadro 23, sendo o Gabarito máximo de 9 (nove) pavimentos.

Os seguintes itens não serão computados no cálculo da altura máxima: caixas d'água, casas de máquinas, casas de bombas, transformadores, centrais de ar-condicionado, instalações de aquecimento de água, acessos a escadas ou qualquer outro equipamento ou edificação com características ou funções semelhantes, desde que não constituam áreas de permanência humana.

3.4.7. Índice de Permeabilidade Mínimo

Corresponde à percentagem mínima da área do lote que deve ser mantida permeável (**Figura 19**), não permitindo receber qualquer tipo de construção ou de pavimentação. Dentre suas principais funções destacam-se: propiciar a infiltração de águas pluviais no solo, contribuir com a evapotranspiração e com a redução de ilhas de calor, minimizar o escoamento superficial de águas pluviais e reduzir alagamentos, além de contribuir para a paisagem e a qualidade do espaço urbano.

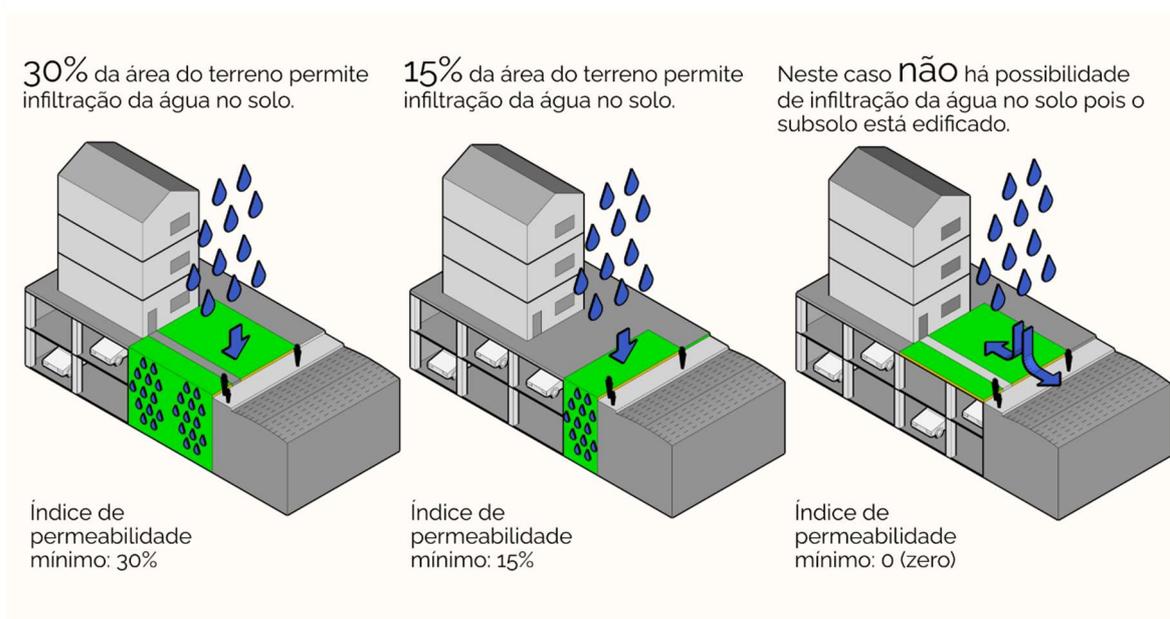


Figura 19 - Esquema gráfico do Índice de Permeabilidade Mínimo.

Fonte: adaptado de Caderno 1 - Revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo do Município de São Paulo, 2014.

3.4.8. Afastamentos Mínimos (frontal / lateral / fundos)

Correspondem às distâncias mínimas perpendiculares que devem ser mantidas entre a edificação e as divisas do lote. Os Afastamentos Mínimos garantem condições adequadas de ventilação, iluminação natural e privacidade, além de contribuírem para a segurança contra incêndios e a circulação de pessoas e, em alguns casos, até de veículos. Estes afastamentos podem ser (**Figura 20**):

- I. frontal: afastamento mínimo para a divisa com a via pública;
- II. lateral e fundos: afastamento mínimo em relação às divisas com os lotes vizinhos.

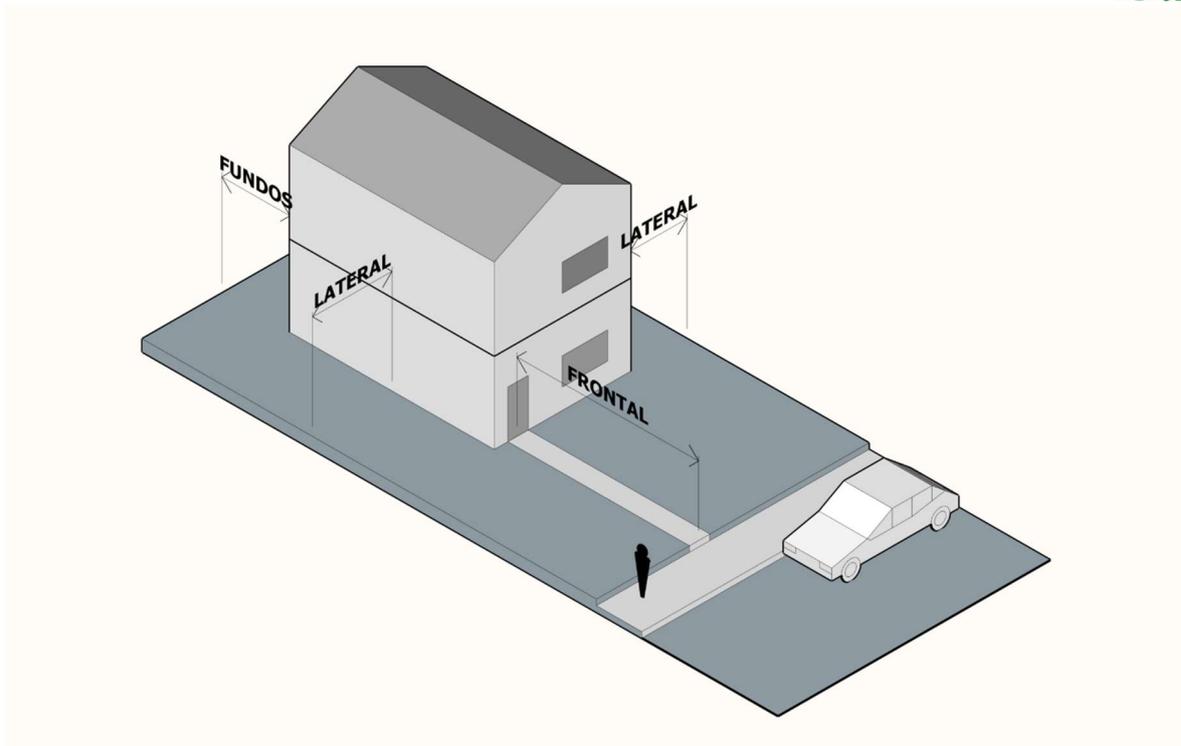


Figura 20 - Esquema gráfico dos Afastamentos Mínimos (frontal / lateral / fundos).
Fonte: Elaborado pelos autores, 2023.

Em toda a Macrozona Urbana os Afastamentos Mínimos frontais das edificações serão definidos conforme o uso, nos termos do

Quadro 23. No entanto, o Afastamento Mínimo Frontal será dispensado para os estabelecimentos de uso não residencial e tipologias de uso misto na ZUM e FAUM.

Ao determinar os Afastamentos Mínimos laterais e fundos, sempre que houver aberturas na face das edificações será considerado, inicialmente, o Afastamento Mínimo de 1,5 metros. Contudo, para as edificações que apresentarem acima de três pavimentos os Afastamentos Mínimos terão acréscimo de 0,5 metros a cada 2 pavimentos adicionais, conforme explicitado no **Quadro 20**.

**Quadro 20** – Afastamentos Mínimos para divisas laterais e de fundos.

Nº de pavimentos	Altura da edificação	Afastamentos Mínimos (frontal / lateral / fundos)
Até 3	Até 12 metros	1,5 metros
4 ou 5	Acima de 12 metros	2 metros*
6 ou 7		2,5 metros
8 ou 9		3,0 metros

* Em lotes com testada inferior a 12 metros, os afastamentos poderão ser reduzidos para 1,5 metros.

Nas situações em que houver a construção de blocos de edificações dentro do mesmo lote, os Afastamentos Mínimos entre os blocos serão definidos a partir da seguinte equação:

$$AMB = H / 5 + 1,4, \text{ em que:}$$

- AMB = afastamento mínimo entre blocos;
- H = Altura da Edificação.

Para os conjuntos residenciais multifamiliares horizontais o afastamento mínimo de acesso às unidades residenciais com orientação perpendicular à via pública será definido de acordo com o **Quadro 21** e **Figura 21**.

Quadro 21 – Afastamentos Mínimos para as edificações de uso habitacional multifamiliar horizontal.

Tipo	Afastamentos
Acesso exclusivo de pedestres para bloco único de unidade residencial.	2,4 metros.
Acesso exclusivo de pedestres para mais de um bloco de unidade residencial.	3,0 metros.
Acesso compartilhado entre pedestres e veículos (para bloco único ou mais de um bloco).	Via de circulação conformada por: calçada com largura mínima de 1,50 metros; Leito carroçável com largura mínima de 3,0 metros.

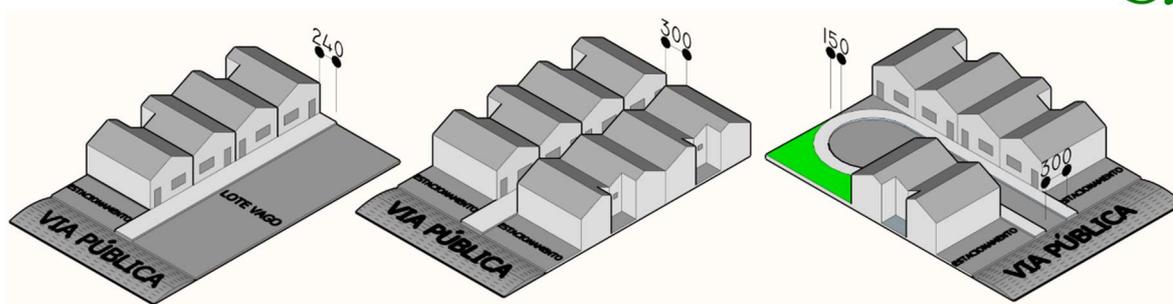


Figura 21 - Esquema gráfico dos Afastamentos Mínimos para as edificações de uso residencial multifamiliar horizontal.

Fonte: Elaborado pelos autores, 2023.

Nos lotes com Testada inferior a 12,0m (doze metros), as paredes cegas ficarão desobrigadas do afastamento lateral até o 3º (terceiro) pavimento em uma das laterais, a partir do qual deverão obedecer ao mesmo afastamento que as paredes com aberturas. Para efeito do cálculo dos Afastamentos Mínimos, não serão considerados como pavimentos os subsolos e os sótãos.

Por fim, cabe ressaltar que os parâmetros urbanísticos atrelados ao zoneamento urbano devem integrar a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

3.4.9 Áreas Destinadas para Vagas de Estacionamento

É obrigatória, nas edificações de qualquer uso, a destinação de áreas para estacionamento de veículos, conforme as disposições do Código de Obras e Edificações Municipal e Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo.

As áreas para vagas autônomas de estacionamento de veículos, devem estar em número compatível com o tipo de uso e com a área total construída nas condições mínimas previstas no **Quadro 22**, não sendo consideradas no cálculo do Coeficiente de Aproveitamento, da Taxa de Ocupação Máxima e dos Afastamentos Mínimos.

Os estacionamentos descobertos das atividades comerciais e de serviços será permitido no afastamento frontal, desde que não utilize o espaço previsto para alargamento da via, e desde que desloque a calçada para dentro do lote, mantendo a continuidade com a calçada dos imóveis vizinhos com inclinação menor ou igual a 45º (quarenta e cinco) graus.

As áreas de estacionamento obrigatórias deverão ser escrituradas como parte integrante das unidades a que pertencem, não podendo ser



comercializadas isoladamente.

Os imóveis de relevante interesse histórico e cultural ficarão dispensados das exigências relativas ao atendimento do número mínimo de vagas de estacionamento, exceto quando não resultar na descaracterização arquitetônica do bem.

As dimensões mínimas, parâmetros geométricos para construção das vagas para estacionamento e destinação de áreas de circulação de veículos serão definidos em projeto, obedecendo às normas técnicas aplicáveis e o disposto no Código de Obras e Edificações Municipal. Contudo, o número de vagas previstas para cada uso e atividade está relacionado no **Quadro 22**.

Para as edificações destinadas à habitação multifamiliar, o Código de Obras e Edificações Municipal determinará o percentual (%) de vagas com dimensões menores (vagas mínimas) em relação ao número de vagas de tamanhos convencionais.

As vagas de estacionamentos, quando implantadas sobre o afastamento frontal do lote, não poderão, em qualquer hipótese, ocupar a área destinada à calçada ou passeio público.

As vagas dos estacionamentos descobertos poderão ocupar as áreas dos Afastamentos Mínimos obrigatórios das edificações.

Os estabelecimentos de uso não residencial, como supermercados, hipermercados, *shopping centers*, estabelecimentos de comércio atacadista, entrepostos, depósitos, armazéns e lojas de material de construção, deverão prever vagas de carga e descarga, além das vagas de estacionamento convencional previstas, conforme previsto no **Quadro 22**.

Nos estacionamentos coletivos e comerciais, a quantidade de vagas será distribuída entre vários tipos de veículos, a critério do proprietário da obra, observando-se que a distinção de vagas para veículos pequenos é de, no máximo, 20 (vinte) por cento do número total de vagas, devendo o Autor do projeto especificar nas peças gráficas a que tipo de veículo se destina cada vaga, e a não especificação indicará sempre a vaga para veículo médio.



Quadro 22 – Vagas de estacionamento de acordo com uso/atividade desenvolvida.

Uso/Atividade	Nº mínimo de vagas por área construída computável (m ²) ou por nº de unidades residenciais (UR)	
	Quantidade	Proporção
Edificação residencial unifamiliar	01	-
Edificação residencial multifamiliar	01	por unidade residencial
Motéis	01	por apartamento
Edificações destinadas a serviços de hotelaria e hospedagem	01	para cada 03 apartamentos
Edificações de uso hospitalar (com internações)*	01	para cada 06 leitos
Clínicas diversas	01	para cada 02 consultórios
Edificações destinadas à administração pública	02	por 75,0 m ²
Edificações destinadas às atividades com capacidade de aglomeração (instituições religiosas, cinemas, teatros, auditórios, salões de festas e eventos, boates e danceterias, dentre outros)	02	por 75,0 m ²
Edificações destinadas à administração pública	02	por 75,0 m ²
Postos de combustível	01	por 75,0 m ²
Clubes recreativos, de lazer e similares	03	por 100,0 m ²
Edificações autônomas comerciais e de prestação de serviços dos códigos de uso CS1 e CS2	01	por 100,0 m ²
Edificações destinadas à prestação dos serviços de saúde**	01	por 75,0 m ²
Edificações destinadas à prestação dos serviços educacionais	01	por 75,0 m ²
Edificações autônomas de comércio atacadista e varejista e prestação de serviços dos códigos de uso CS3 e CS4***	01	por 100,0 m ²
Edificações industriais***	01	por 100,0 m ²

**Notas:**

* Será necessária a previsão de vaga adicional para ambulância; ** Será necessária a previsão de vaga adicional para ambulância quando cabível; *** Será necessária a previsão de vaga adicional para carga e descarga.

Observações:

- Adicionalmente deve-se observar as disposições expressas na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e Edificações Municipal e demais normas municipais que regulamentem aspectos relacionados às vagas de estacionamento, especialmente em relação às vagas destinadas a pessoas com deficiência, gestantes e idosos



3.4.10. Matriz de interação entre Parâmetros Urbanísticos e o Zoneamento

Os Parâmetros Urbanísticos e o Zoneamento, desempenham um papel crucial no planejamento e desenvolvimento sustentável das cidades, pois em conjunto estabelecem diretrizes claras sobre o uso e ocupação do solo nas diferentes áreas do ambiente urbano, permitindo uma distribuição equilibrada das atividades residenciais, comerciais, industriais e de lazer. Assim, estes parâmetros variam de acordo com a zona, ajustando-se às especificidades e necessidades de cada área, conforme apresentado no

Quadro 23.



Quadro 23 – Matriz de interação entre Parâmetros Urbanísticos e o Zoneamento no município de Carmo do Paranaíba.

Zoneamento Urbano				Parâmetros Urbanísticos											
Tipos	Zonas	Descrição	Usos	Área Mín. do Lote (m²)	Testada (m)	Coef. de Aproveitamento			Taxa de Ocupação Máxima (%)	Gabarito *	Altura Máxima da Edificação (m)	Índice de Permeabilidade Mínimo (%)	Afastamentos Mínimos (m)		
						Mínimo	Básico	Máximo					Frontal	Lateral e Fundos	
Zonas Gerais	Zona Residencial 1 - ZR 1	Quadro 24		200	10	0,15	1,3	Não admite	70	2 (T + 1)	8	25	3,0	1,5	
	Zona Residencial 2 - ZR 2			250	10	0,15	1,8	2,0	70	3 (T + 2)	12	20	3,0	1,5	
	Zona de Uso Misto - ZUM			200	10	0,25	2,0	2,5	75	6 (T + 5)	24	20	3,0**	1,5	
	Faixa de Adensamento com Uso Misto - FAUM	Residencial	Quadro 24		200	10	0,25	1,2	Não admite	75	2 (T + 1)	8	20	3,0	1,5
		Misto	Quadro 24		200	10	0,25	2,5	3,0	75	9 (T + 8)	36	20	Dispensado**	1,5
	Zona de Atividade Industrial - ZAI	Quadro 24		Preserva as atividades econômicas de caráter industrial já consolidadas, as quais deverão atender às diretrizes de uso e parâmetros de ocupação conforme aqueles estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes, incluindo o atendimento das condicionantes e medidas preventivas, mitigadoras e/ou compensatórias cabíveis quanto aos impactos ambientais esperados.										3,0	1,5
	Zona de Preservação Ambiental - ZPA			Proibidos todos os usos, exceto quando devidamente autorizados pelos órgãos ambientais competentes, a exemplo de atividades de pesquisa e educação ambiental ou quando previstos na legislação.											
Zona de Espaços Livres - ZEL	Permitido apenas o desenvolvimento de usos e atividades sazonais ou de caráter sociocultural devidamente autorizadas pelos órgãos competentes do município. Nas áreas verdes públicas será permitida a implantação de instalações de apoio às atividades de lazer e recreação, com adoção dos parâmetros urbanísticos e ambientais previstos para a ZEPAM.										3,0	1,5			
Zonas Especiais	Zona Especial de Interesse Social - ZEIS	Quadro 24		125	5	0,15	1,5	Não admite	75	2 (T + 1)	8	20	1,5	1,5	
	Zona Especial de Preservação Ambiental - ZEPAM			500	12,5	Não admite	0,2	Não admite	20	T	4	80	3,0	1,5	
	Zona Especial de Preservação Histórica - ZEPH			200	10	0,15	1,2	Não admite	70	2 (T + 1)	8	10	Dispensado	1,5	
	Zona de Ocupação Especial - ZOE			Permitido apenas o desenvolvimento de atividades e das tipologias caracterizadas como uso especial e de infraestrutura. Exige disciplina especial de uso e ocupação a ser orientada por legislação específica, também a critério do município.										1,5	1,5
Zonas de Expansão	Zona de Expansão Urbana - ZEUB 1	Quadro 24		250	10	0,15	1,8	2,0	70	3 (T + 2)	12	20	3,0	1,5	
	Zona de Expansão Urbana - ZEUB 2			200	10	0,15	1,3	Não admite	70	2 (T + 1)	8	25	3,0	1,5	
	Zona de Expansão Urbana - ZEUB 3			200	10	0,15	1,3	Não admite	70	2 (T + 1)	8	25	3,0	1,5	
	Zona de Expansão Industrial 1 - ZEI 1			1200	15	0,15	1,6	Não admite	80	2 (T + 1)	30	15	5,0	1,5	
	Zona de Expansão Industrial 2 - ZEI 2			1200	15	0,15	1,6	Não admite	80	2 (T + 1)	30	15	5,0	1,5	

**Notas:**

* o Gabarito refere-se ao número máximo de pavimentos permitidos na edificação, onde "T" representa o pavimento térreo e o número seguinte, a quantidade de pavimentos adicionais permitidos. em que: 2 (T+1) = 2 pavimentos, sendo um térreo e outro adicional;

** afastamento obrigatório para usos exclusivamente residenciais, sendo dispensado em tipologias de uso misto ou não-residencial inseridos na ZUM e FAUM.

Observações:

- I. caberá ao município optar pela cobrança de Outorga Onerosa do Direito de Construir para os casos que ultrapassem o Coeficiente de Aproveitamento Básico, limitado em todos os casos pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo previsto para a zona;
- II. nos lotes com área inferior a 200 m² e superior a 125 m² será permitida Taxa de Ocupação Máxima de 75,0%; já nos lotes que apresentam área mínima com até 125 m² será permitida Taxa de Ocupação Máxima de 80,0% (em ambos os casos, deve ser observado o atendimento aos demais parâmetros);
- III. para os lotes vizinhos aos bens que apresentam valor histórico (identificados pelo Inventário de Bens Culturais) os projetos poderão ser submetidos à análise e anuência do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC);
- IV. nas edificações residenciais com até 02 pavimentos (T + 1), será permitida a utilização da última laje como terraço, solário ou estendal, desde que não implique na construção de laje com a conformação de outro pavimento;
- V. a utilização do subsolo sempre estará condicionada à Taxa de Ocupação Máxima prevista para a zona.



Quadro 24 – Descrição e síntese dos usos permitidos nas diferentes Zonas do município de Carmo do Paranaíba.

Zonas Urbanas		Descrição	Síntese dos Usos ¹	
Zonas Gerais	Zona Residencial 1 - ZR 1	Áreas de uso predominantemente residencial e de serviços de moradia, com baixa densidade habitacional e construtiva.	Admite usos residenciais e, eventualmente, usos não residenciais considerados de baixo impacto ambiental.	
	Zona Residencial 2 - ZR 2	Áreas de uso predominantemente residencial e de serviços de moradia, cujas condições de infraestrutura permitem alta densidade habitacional e construtiva.	Admite usos residenciais e, eventualmente, usos não residenciais considerados de baixo impacto ambiental.	
	Zona de Uso Misto - ZUM	Áreas destinadas ao incentivo do uso misto, caracterizadas pela presença de adequadas condições de infraestrutura urbana e vocação para a diversificação de usos.	Admite tanto usos residenciais, quanto não residenciais considerados de baixo impacto ambiental e compatível com o uso residencial.	
	Faixa de Adensamento de Uso Misto - FAUM	Faixa de <u>alta densidade</u> habitacional e construtiva destinada ao incentivo do uso misto, caracterizada por áreas com adequadas condições de infraestrutura urbana e vocação para a diversificação de usos. Serão considerados inseridos no perímetro da FAUM, os lotes com testada voltada para as vias que a compõem.	Uso residencial: uni ou multifamiliar.	Admite tanto usos residenciais, quanto não residenciais considerados de baixo impacto ambiental e compatível com o uso residencial (uso misto).
			Uso misto: caracterizado por unidades destinadas a residências, comércios e/ou serviços compatíveis com o uso residencial.	
	Zona de Atividade Industrial - ZAI	Destinada exclusivamente à permanência e manutenção de atividades econômicas já consolidadas isoladamente no território urbano.	Admite o uso de atividades industriais, juntamente com a presença de comércio e prestação de serviços de apoio à atividade industrial.	
	Zona de Preservação Ambiental - ZPA	Abrange exclusivamente as áreas de preservação permanente (APPs) ao longo de cursos d'água e entorno de nascentes, conforme a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro).	Não admite outros usos.	
Zona de Espaços Livres - ZEL	Áreas com a finalidade de preservar os espaços livres associados aos usos socioculturais, como: praças, canteiros vegetados e áreas verdes previstas na Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.	Admite usos temporários que não descaracterizem o ambiente público e elementos naturais e construídos que a compõem.		
Zonas Especiais	Zona Especial de Interesse Social - ZEIS	Áreas destinadas à habitação de interesse social, melhorias urbanísticas, recuperação ambiental e regularização fundiária, cujo objetivo é garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, de forma a reduzir as desigualdades sociais existentes no território urbano, bem como proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população de maior vulnerabilidade social. O parcelamento de glebas inseridas nas ZEIS deve integrar os programas de habitação de interesse social e regularização fundiária, podendo ser realizado por iniciativa pública ou privada, requerendo, em ambos os casos, a precípua atuação do Poder Público Municipal no cadastramento e seleção das famílias beneficiadas.	Uso residencial admitindo eventualmente usos não-residenciais considerados de baixo impacto ambiental.	
	Zona Especial de Preservação Ambiental - ZEPAM	Áreas que compreendem remanescentes de vegetação nativa com porte significativo, presença de nascentes ou cursos d'água e áreas que prestam relevantes serviços ambientais, como proteção de solos frágeis ou suscetíveis a processos erosivos.	Admite relacionados à preservação ambiental, podendo ser autorizados outros usos com baixa densidade habitacional e construtiva, de forma a garantir as funções ambientais desempenhadas por tais áreas. A Transferência do Direito de Construir e o Direito de Preempção poderão ser aplicados para os imóveis inseridos na respectiva zona.	
	Zona Especial de Preservação Histórica - ZEPH	Áreas que abrigam rico patrimônio histórico e arquitetônico, composto por edificações, conjuntos urbanos e espaços de relevância para a memória e o significado simbólico do município, os quais devem ser objeto de medidas de preservação e conservação. Quaisquer intervenções realizadas na ZEPH deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), que poderá condicionar a aprovação da intervenção à adoção de parâmetros mais restritivos do que aqueles ora estabelecidos, mas não mais permissivos que os contidos na lei de revisão do Plano Diretor.	Admite usos diversificados de baixo impacto compatíveis com as premissas de valorização e defesa do patrimônio cultural, paralelamente e à coexistência com o uso residencial. A Transferência do Direito de Construir e o Direito de Preempção poderão ser aplicados para os bens tombados, registrados ou inventariados.	
	Zona de Ocupação Especial - ZOE	Abrange áreas do território urbano onde se encontram atividades com características únicas como centros de convenção, grandes áreas de lazer, recreação e esportes, infraestruturas de serviços urbanos e cemitérios, as quais necessitam de disciplina especial de uso e ocupação do solo.	Os usos devem se basear em normas específicas para cada tipo de atividade.	



Quadro 24 – Descrição e síntese dos usos permitidos nas diferentes Zonas do município de Carmo do Paranaíba (continuação).

Zonas Urbanas	Descrição	Síntese dos Usos ¹
Zona de Expansão Urbana - ZEURB 1	Áreas destinadas à expansão urbana, incentivo e desenvolvimento de parcelamentos do solo através de loteamentos para fins residenciais e serviços de moradia, com alta densidade habitacional e construtiva.	Admite usos residenciais e, eventualmente, usos não residenciais considerados de baixo impacto ambiental.
Zona de Expansão Urbana - ZEURB 2	Áreas destinadas à expansão urbana, fomento e desenvolvimento de parcelamentos do solo através de loteamentos para fins residenciais e serviços de moradia com baixa densidade habitacional e construtiva. A aprovação de empreendimentos de parcelamento de solo nas áreas classificadas como Zona de Expansão Urbana 2 (ZEURB 2) deverá ser precedida de estudos técnicos que apresentem para todos os loteamentos, projeto de microdrenagem (sarjetas, bocas de lobo e galerias de águas pluviais); incluindo possível adoção de técnicas compensatórias em drenagem urbana, como bacias de retenção ou retenção, de forma a não ocorrer, sem exceção, o lançamento final de águas pluviais na Sub-bacia Hidrográfica do Ribeirão Brejo do Paraíso. Neste sentido, tais estudos e projetos deverão apresentar solução técnica para o lançamento final das águas pluviais em área provida de sistema de drenagem distinta da Sub-bacia Hidrográfica do Ribeirão Brejo do Paraíso. Do mesmo modo, em relação ao esgotamento sanitário, deverá ser apresentado projeto que viabilize o direcionamento dos efluentes gerados para a rede coletora já existente no município, de forma a impedir o seu lançamento, mesmo que tratado, na Sub-bacia Hidrográfica do Ribeirão Brejo do Paraíso.	Admite usos residenciais e, eventualmente, usos não residenciais considerados de baixo impacto ambiental.
Zona de Expansão Urbana - ZEURB 3	Áreas destinadas à expansão urbana, incentivo e desenvolvimento de parcelamentos do solo através de loteamentos para fins residenciais e serviços de moradia, com baixa densidade habitacional e construtiva.	Admite usos residenciais e, eventualmente, usos não residenciais considerados de baixo impacto ambiental.
Zona de Expansão Industrial 1 - ZEI 1	Áreas destinadas à expansão, incentivo e desenvolvimento de atividades econômicas geradoras de maiores níveis de impacto ambiental não compatíveis com usos residenciais (usos industriais, logística, prestação de serviços industriais, etc.).	Admite o uso de atividades industriais, juntamente com a presença de comércio e prestação de serviços de apoio à atividade industrial.
Zona de Expansão Industrial 2 - ZEI 2	Áreas destinadas à expansão, incentivo e desenvolvimento de atividades econômicas geradoras de maiores níveis de impacto ambiental não compatíveis com usos residenciais (usos industriais, logística e prestação de serviços industriais, etc.). A aprovação de empreendimentos de parcelamento de solo nas áreas classificadas como Zona de Expansão Industrial 2 (ZEI 2) deverá ser precedida de estudos técnicos que apresentem para todos os loteamentos, projeto de microdrenagem (sarjetas, bocas de lobo e galerias de águas pluviais); incluindo possível adoção de técnicas compensatórias em drenagem urbana, como bacias de retenção ou retenção, de forma a não ocorrer, sem exceção, o seu lançamento final de águas pluviais na Sub-bacia Hidrográfica do Ribeirão Brejo do Paraíso. Neste sentido, tais estudos e projetos deverão apresentar solução técnica para o lançamento final das águas pluviais em área provida de sistema de drenagem distinta da Sub-bacia Hidrográfica do Ribeirão Brejo do Paraíso. Do mesmo modo, em relação ao esgotamento sanitário, deverá ser apresentado projeto que viabilize o direcionamento dos efluentes gerados para a rede coletora já existente no município, de forma a impedir o seu lançamento, mesmo que tratado, na Sub-bacia Hidrográfica do Ribeirão Brejo do Paraíso.	Admite o uso de atividades industriais, juntamente com a presença de comércio e prestação de serviços de apoio à atividade industrial.

Nota:

¹ Verificar especificações detalhadas no

Quadro 18.



3.5. Instrumentos Urbanísticos

Os Instrumentos Urbanísticos incluídos na revisão do Plano Diretor não impedem a utilização dos demais instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, bem como a instituição de lei municipal que preveja outros instrumentos que objetivem atender às necessidades específicas, desde que não implique no descumprimento dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor. Assim, consideram-se instrumentos urbanísticos:

- I. Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano;
- II. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
- III. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo
- IV. Desapropriação Mediante Pagamento em Títulos da Dívida Pública
- V. Consórcio Imobiliário;
- VI. Direito de Preempção;
- VII. Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- VIII. Operação Urbana Consorciada;
- IX. Transferência do Direito de Construir;
- X. Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV);
- XI. Arrecadação de Bens Abandonados.

3.5.1. Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano

O Poder Público Municipal poderá utilizar-se do instituto do Tombamento de edificações, monumentos, obras arquitetônicas e culturais, dentro das seguintes categorias de preservação:

- I. E1: edificações de excepcional valor histórico, arquitetônico, artístico ou cultural, com peculiaridades únicas, que deverão ser totalmente conservadas ou restauradas no estado original, tanto externa quanto internamente;
- II. E2: edificações de grande valor histórico, arquitetônico, artístico ou cultural, essenciais para a manutenção da paisagem, que deverão ser conservadas ou restauradas, podendo haver remanejamento interno, desde que sua volumetria, aberturas originais, telhado e acabamentos externos, não sejam afetados, estando isentos dos impostos



municipais, impostos predial e territorial dos referidos imóveis;

- III. E3: imóveis cuja demolição poderá ser autorizada, mas ficando a reforma ou nova edificação sujeita a restrições capazes de impedir que a nova construção descaracterize as relações espaciais e visuais ali envolvidas.

A declaração de enquadramento das edificações será comunicada aos proprietários e, posteriormente, averbada à margem das respectivas matrículas no Cartório de Registro de Imóveis, Poder Executivo Municipal.

As novas edificações a serem construídas no remanescente dos lotes das edificações classificadas como E1 e E2 deverão ser tratadas como edificações do tipo P3, respeitadas as demais disposições desta Lei.

Em relação às possíveis reformas e adaptações nos edifícios de categoria P1 e P2 ficam definidos os seguintes critérios:

- I. utilizar somente materiais que não descaracterizem o padrão arquitetônico a ser preservado;
- II. preservar os seus ornamentos de estuque, madeira ou ferro, os vidros trabalhados, as esquadrias, as estruturas e telhas;
- III. manter as aberturas originais, sendo vedado emparedar ou criar falsas aberturas;
- IV. utilizar os revestimentos e as cores tradicionais das edificações, ou o que for definido urbanisticamente para a área em que se localiza o imóvel.

Se os edifícios das categorias E1 e E2 sofrerem modificações não autorizadas, será exigida sua restauração à forma original. Por outro lado, seus compartimentos poderão ter dimensões diferenciadas daquelas previstas no Código de Obras e Edificações Municipal, no que se refere à área, pé-direito e vãos de iluminação e ventilação, conforme estudo específico do setor competente da Municipalidade.

Os projetos de categoria E3 deverão harmonizar-se com a arquitetura do conjunto formado pelas edificações vizinhas, respeitando as características do volume, da composição geral das fachadas e da implantação no lote. A altura



destas edificações, no caso de construções novas ou de ampliação das existentes, deve obedecer a altura da edificação original pré-existente. O alinhamento predominante no conjunto deverá ser observado, sendo vedada a construção sem recuo frontal e/ou lateral. As coberturas deverão ser construídas com o mesmo material utilizado nas edificações das categorias E1 e E2 do conjunto. Em relação aos muros de vedação, estes deverão ter altura e aspecto compatíveis com as características do conjunto de edificações.

A utilização de comunicação visual nos imóveis classificados nas categorias E1, E2 e E3 pelo Poder Público Municipal, deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), não podendo interferir ou ocultar os elementos arquitetônicos fundamentais das edificações, devendo em todos os casos:

- I. ser afixada perpendicularmente à fachada e situar-se abaixo das aberturas do pavimento superior;
- II. observar uma altura máxima da placa de 0,60m (sessenta centímetros);
- III. ser apenas indicativa do nome e ramo de atividade, sóbria e adequada à fachada do prédio, proibindo-se a utilização de luzes em movimento.

Em casos excepcionais, poderá ser permitida a colocação de anúncio indicativo paralelamente à fachada, desde que apresente letras soltas, sem fundo, e seja aplicado sobre a parede ou bandeiras das esquadrias.

O proprietário do imóvel tombado é responsável por manter a integridade da edificação. Assim, qualquer ato do proprietário, que acarretar descaracterização parcial ou total do imóvel, ensejará o embargo da obra, multa e obrigatoriedade de sua restauração, sempre observando diretrizes e práticas adotadas em projetos aprovados pela municipalidade. O valor da multa decorrente de descaracterização de imóvel tombado será de 10% (dez por cento) do salário mínimo por metro quadrado adulterado, demolido ou construído.

A concessão de licença para demolição fica dependente da anuência do setor competente da municipalidade para a preservação do patrimônio histórico-cultural. Desta forma, quando houver demolições clandestinas, prevalecerão para a nova edificação os mesmos parâmetros de ocupação da



edificação demolida, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Os proprietários de imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico, que tiverem projetos anteriores aprovados para construção, poderão utilizar-se do instrumento de Transferência do Direito de Construir, definido neste Plano Diretor. O proprietário poderá, também, alienar a terceiros a Transferência do Direito de Construir.

3.5.2. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

As áreas situadas na Macrozona Urbana e nas Zonas de Expansão Urbanas (ZEURB 1 a 3) são passíveis de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, para o devido cumprimento da função social da propriedade.

Considera-se imóvel não edificado: aquele com coeficiente de aproveitamento igual a 0 (zero). Os imóveis considerados subutilizados são aqueles cujo Coeficiente de Aproveitamento seja inferior ao mínimo definido de acordo com o zoneamento da Lei do Plano Diretor. Já os imóveis considerados como não utilizados são todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de 02 (dois) anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.

Confirmada a situação de aproveitamento inferior ao mínimo, o proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal acerca da necessidade de cumprimento da obrigação, devendo ser a notificação averbada no Cartório de Registro de Imóveis.

O Município será responsável por publicizar, anualmente, as informações relativas aos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados.

Para proceder com a comunicação da referida notificação, adotar-se-á duas possibilidades, sendo:

- I. por funcionário competente do Poder Público Municipal ao proprietário do imóvel ou, no caso deste ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou de administração;
- II. por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista na alínea "a".

Em relação aos prazos para o cumprimento da obrigação de que trata o



caput deste artigo, estes não poderão ser inferiores a:

- I. um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;
- II. dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento;
- III. cinco anos, para concluir as obras.

Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, o Poder Público Municipal, em processo administrativo fundamentado pela autoridade competente, poderá autorizar a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

3.5.3. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo

Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos no instrumento de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, ou não sendo cumpridas as etapas da forma autorizada pelo Poder Público Municipal, aplicar-se-á ao imóvel o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, até o máximo de 15% (quinze por cento).

A gradação anual das alíquotas do IPTU Progressivo no Tempo se dará da seguinte forma, sendo vedada a concessão de isenções e anistias:

- I. 3% (três por cento) no primeiro ano;
- II. 6% (seis por cento) no segundo ano;
- III. 9% (nove por cento) no terceiro ano;
- IV. 12% (doze por cento) no quarto ano;
- V. 15% (quinze por cento) no quinto ano.

O IPTU Progressivo no Tempo também faz parte do Código Tributário Municipal.



3.5.4. Desapropriação Mediante Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Decorridos 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

Em relação ao valor real da indenização, deve-se observar os seguintes aspectos:

- I. refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público Municipal na área onde o mesmo se localiza, após a notificação de que trata o § 2º do art. 5º do Estatuto da Cidade;
- II. não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Os títulos da dívida pública não terão poder liberatório para pagamento de tributos. O município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público Municipal, ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório. Assim, ficam mantidas para o adquirente de imóvel as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas para o proprietário.

3.5.5. Consórcio Imobiliário

O Poder Público Municipal poderá realizar Consórcio Imobiliário conforme previsto no Estatuto da Cidade para viabilizar financeiramente o aproveitamento de imóveis que estejam sujeitos ao parcelamento, edificação e utilização compulsórios, independentemente da notificação a seus proprietários. Assim,



entende-se por Consórcio Imobiliário a forma de viabilizar a urbanização ou edificação, por meio da qual o proprietário transfere ao município seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

O valor das unidades imobiliárias, devidamente urbanizadas ou edificadas, a serem entregues ao ex-proprietário do lote será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

O estabelecimento do Consórcio Imobiliário deverá ser realizado a partir de: (i) submissão à apreciação da população por meio da realização de pelo menos 01 (uma) audiência pública, quando se tratar de imóvel com área superior a 10.000,00 (dez mil) metros quadrados; (ii) realização de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, quando se enquadrar nas hipóteses previstas na legislação municipal; (iii) submissão para análise e aprovação do Conselho da Cidade.

O aproveitamento adequado das unidades imobiliárias que cabem ao Poder Público Municipal, resultantes do Consórcio Imobiliário, deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

Lei municipal específica regulamentará os demais procedimentos que disciplinarão os trâmites necessários à realização dos consórcios imobiliários no prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação do Plano Diretor.

3.5.6. Direito de Preempção

O Direito de Preempção confere ao Poder Público Municipal, por meio de Lei específica, a preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares. Assim, é facultado ao município exercer o Direito de Preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, sempre que o município necessitar de áreas para:

- I. regularização fundiária;
- II. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- III. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- IV. constituição de reserva fundiária;
- V. ordenamento e direcionamento da expansão urbana;



- VI. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII. criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII. proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

As áreas de incidência do Direito de Preempção correspondem à Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), Zona Especial de Preservação Ambiental (ZEPAM) e Zona de Ocupação Especial (ZOE).

O Poder Público Municipal divulgará a existência de Direito de Preempção nas áreas de interesse e implantará controle administrativo para garantir a efetivação do instrumento, podendo registrar a incidência do Direito de Preempção: (i) na matrícula dos imóveis afetados, e/ou (ii) na declaração dos documentos de cobrança do IPTU.

Os prazos de vigência do Direito de Preempção não serão superiores a 05 (cinco) anos, renováveis a partir de 12 (doze) meses após o decurso do prazo inicial, ficando assegurado ao Poder Público Municipal o Direito de Preempção durante o prazo de vigência fixado por Lei específica, independentemente do número de alienações.

Durante o prazo de vigência do Direito de Preempção, os proprietários de imóveis situados nas zonas de interesse que desejarem alienar seus imóveis deverão consultar, primeiramente, o Poder Público Municipal, através de notificação oficializada por meio de formulário próprio que será fornecido por esta, para tal finalidade. Ao formulário deverá ser anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.

No exercício do Direito de Preempção, o município terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se, por escrito, a respeito do interesse de aquisição ou não do imóvel, liberando-o para venda a terceiros, no caso de ausência de interesse. O Município fará, ainda, publicar em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do caput e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada. Transcorrido o prazo mencionado no caput



sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel. A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada será considerada nula de pleno direito, ficando o município autorizado a adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

O Direito de Preempção será objeto de Lei municipal específica e deverá observar o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, no prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação do Plano Diretor.

3.5.7. Outorga Onerosa do Direito de Construir

O Poder Público Municipal poderá conceder Outorga Onerosa do Direito de Construir para obras de construção de imóveis residenciais, hotéis ou pousadas, restaurantes, comércio e indústrias de interesse do município, as quais poderão ter seu Coeficiente de Aproveitamento ampliado, até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário (**Figura 22**).

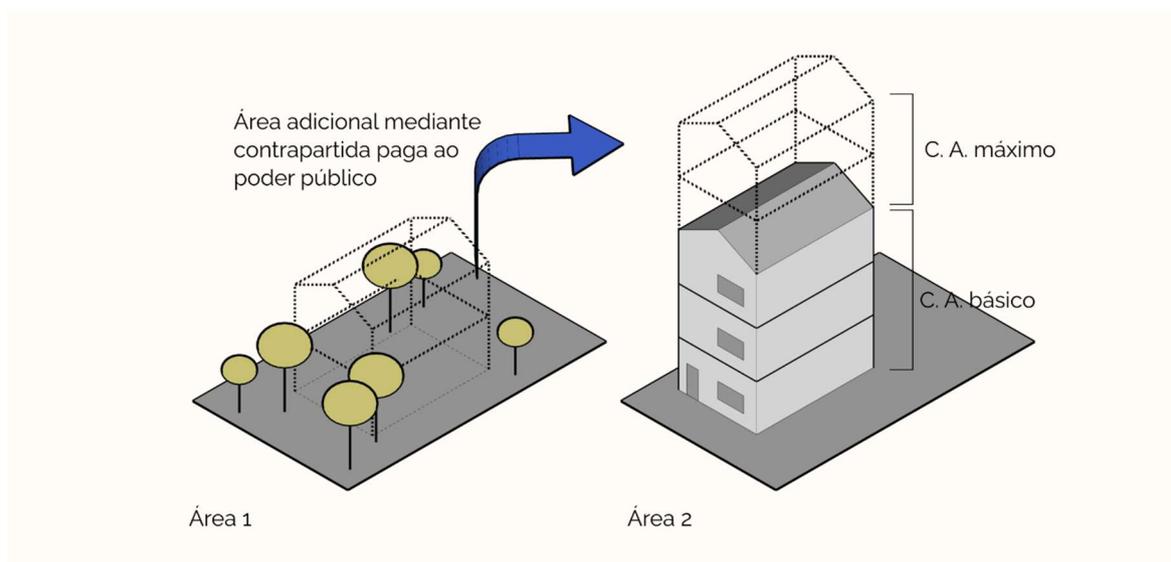


Figura 22 - Esquema gráfico da utilização da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
Fonte: Elaborado pelos autores, 2023.

Somente poderão ser objeto de Outorga Onerosa os imóveis que sejam localizados na área urbana do município, não sendo permitida a alteração nas



áreas residenciais, nem em área onde for utilizado o instrumento do Tombamento do Patrimônio Histórico.

A aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir será admitida apenas nas edificações servidas pela infraestrutura de saneamento básico, a saber: serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, limpeza urbana, coleta e destino final de lixo; drenagem e manejo de águas pluviais.

O valor da contrapartida da Outorga Onerosa do Direito de Construir acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico permitido será acrescido de 25 (vinte e cinco) por cento sobre o valor normal de aprovação de projeto, para cada pavimento ou compartimento autorizado pelo Poder Público Municipal.

Os recursos auferidos com a adoção da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão aplicados exclusivamente para composição do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB), seguindo as finalidades previstas nos incisos I a VIII do art. 26 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade

A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada pelo Poder Público Municipal, após parecer do Conselho da Cidade, caso se constate que o impacto não é suportável pela infraestrutura ou apresenta risco de comprometimento da paisagem urbana.

O Poder Público Municipal deverá dar publicidade aos atos relativos à aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, inclusive dos valores aplicáveis à cobrança de contrapartidas.

A Outorga Onerosa do Direito de Construir será regulamentada em legislação específica, que determinará, entre outros:

- I. a fórmula de cálculo para a cobrança;
- II. definições de contrapartida do beneficiário;
- III. os casos passíveis de isenção do pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- IV. a contrapartida do beneficiário;
- V. condições de aplicação do instrumento.

Não serão concedidos benefícios de isenção para Outorga Onerosa do Direito de Construir para novas edificações, exceto para habitações de interesse social.



Lei municipal específica regulamentará os demais procedimentos que disciplinarão a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir no prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação do Plano Diretor.

3.5.8. Operação Urbana Consorciada

Operação Urbana Consorciada representa o conjunto de intervenções urbanas coordenadas pelo Poder Público Municipal em áreas específicas, com a participação de proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental na área da intervenção e no município como um todo.

Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei municipal específica, contemplando, no mínimo:

- I. delimitação da área de abrangência;
- II. finalidades específicas da operação;
- III. programa básico de ocupação físico-ambiental da área e intervenções previstas;
- IV. programa de atendimento econômico e social para população diretamente afetada pela operação;
- V. Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV);
- VI. forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhada com representação da sociedade civil;
- VII. contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios previstos nos incisos I, II e III do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
- VIII. natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, uma vez atendido o disposto no inciso III do § 2º do art. 32 da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
- IX. conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartida financeira decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos;



X. período de vigência da Operação Urbana Consolidada.

Todas as Operações Urbanas Consorciadas deverão receber parecer prévio avaliativo do Grupo Interdisciplinar de Análise Urbanística (GIAU).

Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal através das contrapartidas serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

Poderá ser contemplada, entre outras medidas, a regularização de usos, construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente, mediante contrapartidas dos beneficiados.

As Operações Urbanas Consorciadas terão pelo menos uma das seguintes finalidades:

- I. implementação de programas de habitação popular e de regularização fundiária;
- II. ampliação e melhoria da rede estrutural de circulação viária;
- III. valorização, recuperação, preservação e criação de patrimônio ambiental, em especial a recuperação, preservação e utilização sustentável das áreas de proteção ambiental;
- IV. implantação de infraestrutura de saneamento básico;
- V. implantação de espaços e equipamentos públicos de atendimento social e de lazer;
- VI. reabilitação de áreas não edificadas, subutilizadas ou não utilizadas.

3.5.9. Transferência do Direito de Construir

O Poder Público Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar mediante escritura pública, o direito de construir previsto na legislação municipal, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

- I. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- II. preservação ambiental, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
- III. implementação de programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e promoção da



habitação popular.

Para a origem da Transferência do Direito de Construir (imóveis cedentes), serão considerados apenas os imóveis localizados nas seguintes zonas urbanas:

- I. Zona Especial de Preservação Ambiental – ZEPAM;
- II. Zona Especial de Preservação Histórica – ZEPH.

A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que transferir ao município a propriedade de seu imóvel, ou de parte dele, para os fins previstos acima. A Transferência do Direito de Construir poderá ser instituída por ocasião do parcelamento do solo para fins urbanos nas seguintes situações:

- I. quando forem necessárias áreas públicas em quantidade superior às exigidas pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
- II. quando forem necessárias áreas para implementação de programas de habitação popular.

Na Transferência do Direito de Construir deverão ser observadas as seguintes condições:

- I. imóveis receptores do potencial construtivo se situarem em áreas onde haja previsão de Coeficiente de Aproveitamento do lote máximo para lote receptor do potencial construtivo transferido;
- II. imóveis receptores do potencial construtivo serem providos por rede coletiva de abastecimento de água e apresentarem condições satisfatórias de esgotamento sanitário;
- III. não se caracterizar concentração de área construída acima da capacidade da infraestrutura local, inclusive no sistema viário, e impactos negativos no meio ambiente e na qualidade de vida da população local;
- IV. no caso de acréscimo de área total edificável superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), deverá ser elaborado Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para aplicação de Transferência do Direito de Construir.

Quando da aplicação da Transferência do Direito de Construir, o município expedirá certificado, informando:

- I. a área remanescente do potencial construtivo do lote, que deixará de



ser exercido no local, em caso de não haver a transferência de propriedade;

- II. a área total do potencial construtivo do lote, em caso de haver a transferência de propriedade;
- III. o valor venal do potencial construtivo indicado.

O cálculo da área do potencial construtivo será realizado utilizando-se apenas o Coeficiente de Aproveitamento Básico do lote estabelecido no Plano Diretor.

O valor venal do potencial construtivo, a ser corrigido nos termos da legislação municipal, será apurado com base no valor do metro quadrado do lote previsto na planta de valores utilizada para fins de IPTU.

A aplicação do potencial construtivo no imóvel receptor será apreciada conforme os seguintes critérios:

- I. caso o valor do metro quadrado do lote cedente seja superior ao valor do metro quadrado do imóvel receptor, o potencial construtivo será transferido no limite da área identificada no certificado;
- II. caso o valor do metro quadrado do lote cedente seja inferior ao valor do metro quadrado do imóvel receptor, o potencial construtivo será transferido no limite de seu valor venal, observando a equação:

$ATIR \times VVIR$ menor ou igual a $ATIC \times VVIC$, em que:

- $ATIR$ = área transferida ao imóvel receptor (m^2);
- $VVIR$ = valor do metro quadrado do lote receptor, segundo a planta de valores utilizada para fins da cobrança do IPTU (em moeda corrente);
- $ATIC$ = área transferida do imóvel cedente (m^2);
- $VVIC$ = valor do metro quadrado do lote cedente, segundo a planta de valores utilizada para fins da cobrança do IPTU (em moeda corrente).

No caso mencionado no item II acima, o valor venal constante do certificado será convertido para área, através de sua divisão pelo valor do metro



quadrado do imóvel receptor previsto na planta de valores para fins de IPTU.

O Poder Público Municipal deve manter registro das Transferências do Direito de Construir ocorridas, do qual constem os imóveis transmissores e receptores, bem como os respectivos potenciais construtivos transferidos e recebidos.

A Transferência do Direito de Construir será objeto de Lei municipal específica e deverá observar o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, no prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação do Plano Diretor.

3.5.10. Direito de Superfície

O Direito de Superfície é o direito do proprietário urbano, inclusive o Poder Público Municipal, outorgar a terceiro, mediante escritura pública, por tempo determinado ou indeterminado, a utilização do solo, subsolo ou espaço aéreo relativo ao lote.

A concessão do Direito de Superfície poderá ser gratuita ou onerosa. O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do Direito de Superfície, salvo disposição em contrário do respectivo contrato.

O Direito de Superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do respectivo contrato. Em caso de morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros. Nos casos onde ocorrer a alienação do lote, ou do Direito de Superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.

Algumas situações causam a extinção do Direito de Superfície, como por exemplo, o advento do termo ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário. Uma vez extinto o Direito de Superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do lote, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato. Antes do



termo final do contrato, extinguir-se-á o Direito de Superfície se o superficiário der ao lote destinação diversa daquela para a qual for concedida. A extinção do Direito de Superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

3.5.11. Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV)

O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) destina-se à avaliação dos efeitos negativos e positivos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade econômica em um determinado local, juntamente com a identificação de medidas de mitigação, compensação ou eliminação dos efeitos negativos, bem como potencialização dos impactos positivos. Neste sentido, entende-se como impactante o empreendimento que, pelo porte e forma de instalação e funcionamento, possa representar sobrecarga na capacidade da infraestrutura e serviços instalados ou que tenha impacto ambiental negativo.

O EIV deverá contemplar os impactos positivos e negativos do empreendimento ou atividade sobre a qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo, no que couber, a análise e proposição de soluções para as seguintes questões:

- I. adensamento populacional;
- II. uso e ocupação do solo;
- III. valorização imobiliária;
- IV. áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
- V. sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
- VI. ventilação e iluminação;
- VII. infraestrutura urbana e equipamentos comunitários;
- VIII. poluição sonora, edáfica, atmosférica e hídrica;
- IX. vibração;
- X. riscos ambientais;
- XI. saneamento ambiental;
- XII. impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.



São considerados empreendimentos geradores de impacto, conforme área construída, área de lote ou pelo seu tipo:

- I. centrais de carga e passageiros acima de 1.000 m² (um mil metros quadrados) de área construída;
- II. instituições de ensino de qualquer modalidade: da educação básica ao ensino superior, bem como cursos preparatórios (pré-vestibular e similar), com área superior a 1.000 m² (um mil metros quadrados) e/ou acima de 300 (trezentos) alunos por turno ou período;
- III. equipamentos de saúde com área igual ou superior a 1.000 m² (um mil metros quadrados) de área construída;
- IV. supermercado, hipermercado, mercado com área de venda superior a 1.000 m² (um mil metros quadrados);
- V. edificação não residencial, com área de estacionamento para veículos superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados) ou com mais de 80 (oitenta) vagas;
- VI. casa de festas e eventos com área utilizada superior a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados);
- VII. locais de culto, com ou sem auditório, com área igual ou superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados);
- VIII. parcelamento do solo mediante desmembramento de área igual ou superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
- IX. condomínio de lotes e/ou edifícios com área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados);
- X. demais edificações não-residenciais com área construída igual ou superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) e/ou em área com lote superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados);
- XI. demais edificações residenciais com área construída igual ou superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) e/ou área de lote superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) e/ou 50 (cinquenta) unidades residenciais. empreendimentos enquadrados na listagem F (Gerenciamento de Resíduos e Serviços) da Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017.



XII. empreendimentos agrossilvipastoris enquadrados na listagem G da Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017, situados a 500 (quinhentos) metros do perímetro urbano definido na revisão do Plano Diretor.

São considerados empreendimentos geradores de impacto, independentemente da área:

- I. shopping centers;
- II. centrais de abastecimento;
- III. estações de tratamento de água e esgoto; estação elevatória de esgoto; aterro sanitário; usinas de triagem e reciclagem de resíduos sólidos;
- IV. terminais de transportes;
- V. transportadoras;
- VI. garagens de veículos de transporte de passageiros;
- VII. cemitérios;
- VIII. presídios;
- IX. matadouro e abatedouro;
- X. postos de serviço com venda de combustível;
- XI. depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima da classe III da norma ABNT NBR 15.514/2020;
- XII. depósitos de inflamáveis, pirotécnicos, tóxicos e equiparáveis;
- XIII. casas de espetáculos e shows;
- XIV. centro de convenções ou empreendimentos afins, destinados a grandes eventos e públicos;
- XV. autódromo, kartódromo, hipódromo, estádios, ginásios e complexos esportivos;
- XVI. jardim zoológico, botânico ou similar;
- XVII. antenas de telefonia e estações de rádio base;
- XVIII. estações de geração de energia, linhas de transmissão e distribuição de energia.

Os empreendimentos geradores de impacto serão submetidos à



apreciação do Grupo Interdisciplinar de Análise Urbanística (GIAU) para manifestação.

Poderão ser determinadas pelo Poder Público Municipal, dentre outras, as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos negativos, bem como medidas potencializadoras dos impactos positivos, a serem cumpridas prioritariamente na área de vizinhança identificada no EIV:

- I. execução de melhorias e ampliação das redes de infraestrutura urbana;
- II. doação de área de lote ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
- III. ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres e semaforização;
- IV. proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
- V. manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural;
- VI. recuperação ambiental da área;
- VII. criação de cotas de emprego e cursos de capacitação profissional para habitantes do município;
- VIII. percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
- IX. possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;
- X. implantação, melhorias e manutenção de áreas verdes;
- XI. procedimentos que minimizem os incômodos decorrentes das atividades a serem desenvolvidas sobre o ambiente urbano ou sobre os imóveis da área de vizinhança;
- XII. realização de medidas de redução da emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) e outras substâncias nocivas ao ser humano e ao meio ambiente.

As exigências previstas nos incisos I a XIII deverão ser proporcionais ao



porte e ao impacto do empreendimento e são condições para aprovação do empreendimento.

A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários às medidas de mitigação, compensação ou eliminação dos efeitos negativos, bem como potencialização dos impactos positivos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Público Municipal, antes da finalização do empreendimento.

Cabe ao setor responsável pela exigência e aprovação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança no Município, a emissão de um Termo de Referência contendo as diretrizes, aspectos e conteúdo a serem analisados em cada caso.

O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos relacionados ao empreendimento ou atividade em análise:

- I. caracterização do empreendimento ou atividade: identificação, localização, objetivos e justificativas para a implantação do empreendimento ou atividade proposta;
- II. caracterização da vizinhança: definição e diagnóstico da área de influência do empreendimento, antes da sua implantação;
- III. caracterização dos impactos: identificação e avaliação dos impactos positivos e negativos, decorrentes da instalação do empreendimento ou atividade, considerando a análise das questões listadas no art. 37 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;
- IV. caracterização das medidas mitigadoras: proposição de soluções e medidas mitigadoras ou compensatórias quanto aos impactos negativos, bem como potencializadoras dos impactos positivos, causados pelo empreendimento ou atividade a ser implantada, com a justificativa e descrição dos efeitos esperados.

O certificado de conclusão da obra ou o alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras e serviços necessários às medidas de mitigação, compensação ou eliminação dos efeitos negativos,



bem como potencialização dos impactos positivos.

O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança será analisado pelo Grupo Interdisciplinar de Análise Urbanística (GIAU) para deliberação. Contudo, a elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), ou qualquer outro estudo requerido nos termos da legislação ambiental.

O Poder Público Municipal será responsável por dar publicidade aos documentos integrantes do EIV disponibilizando-os integralmente em sítio oficial

O órgão público responsável pelo exame do EIV deverá realizar audiência pública antes da decisão sobre o projeto, quando solicitada, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança será objeto de Lei municipal específica e deverá observar o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, no prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação do Plano Diretor.



Gestão Participativa e Sistema Municipal de Planejamento Urbano

O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão visa aprimorar a atuação do Poder Público Municipal, de forma permanente e descentralizada, objetivando garantir a implementação e o acompanhamento do Plano Diretor.

São diretrizes do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:

- democratizar, publicizar e disponibilizar informações relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor;
- criar canais de participação da sociedade no planejamento e Poder Público Municipal;
- formular e implementar estratégias de divulgação do Plano Diretor;
- garantir o aperfeiçoamento dos processos de arrecadação, cobrança e fiscalização tributárias;
- monitorar e controlar a aplicação dos instrumentos urbanísticos, bem como dos programas e projetos aprovados.

O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será composto por:

- Secretaria de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos (SOITUr);
- Grupo Interdisciplinar de Análise Urbanística (GIAU);
- Conferência Municipal da Cidade;
- Conselho da Cidade;
- Consulta Pública;



- Plebiscito e Referendo;
- Iniciativa Popular;
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB);
- Cadastro Territorial Multifinalitário.

É responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, ou outro órgão municipal equivalente; analisar e aprovar projetos, fiscalizar e autuar edificações ou obras concluídas e apoiar o processo de planejamento urbano municipal, tendo como premissa os princípios e a correta implementação dos parâmetros urbanísticos definidos no Plano Diretor.

Cabe ao Poder Executivo Municipal propiciar as mínimas condições físicas, administrativas e de corpo técnico qualificado para que as competências da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos apresentadas em dispositivo legal referente à Estrutura da Administração Direta do Município Carmo do Paranaíba sejam garantidas, no intuito de se promover a expansão urbana de forma articulada, sustentável e em consonância com a Lei de revisão do Plano Diretor.

Para acompanhar a implantação do Plano Diretor e dos demais instrumentos urbanísticos, o Executivo, em conjunto com o Conselho da Cidade, realizará, ao menos uma vez ao ano, reunião de avaliação, devendo os membros do Conselho terem acesso ao relatório anual elaborado pelo Executivo com no mínimo dez dias de antecedência da data da reunião.

4.1. Grupo Interdisciplinar de Análise Urbanística (GIAU)

O Grupo Interdisciplinar de Análise Urbanística (GIAU) será vinculado ao gabinete do prefeito, sendo constituído com a finalidade de descentralizar os processos de análise e aprovação de projetos de empreendimentos relacionados à infraestrutura do município. O GIAU será um órgão deliberativo, com atribuição para apreciar e deliberar sobre a conformidade dos projetos às legislações vigentes, bem como às exigências dos órgãos públicos, autarquias e concessionárias prestadoras de serviços públicos.

O GIAU será composto por representantes das seguintes secretarias e autarquias:



- um representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos;
- um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- um representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- um representante da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico;
- um representante da Procuradoria Geral do município; um representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA).

O Poder Público Municipal, mediante legislação pertinente, pode estabelecer convênios e parcerias com universidades, consultorias e outros organismos para atuação junto ao GIAU, sempre que se mostrar necessário.

Serão submetidos à análise e aprovação da GIAU, os projetos de empreendimentos relacionados a:

- novos loteamentos urbanos;
- condomínios horizontais (residenciais, industriais ou comerciais);
- empreendimentos habitacionais de interesse social;
- empreendimentos habitacionais com Gabaritos iguais ou superiores a 6 (T + 5);
- Operações Urbanas Consorciadas;
- demais empreendimentos que sejam submetidos ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).

4.2. Instrumentos de Participação Social

A gestão democrática e participativa, princípio fundamental deste Plano Diretor, será exercida por meio de um processo participativo contínuo de planejamento, implantação, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Diretor e demais planos, projetos e programas de desenvolvimento urbano.

A gestão democrática será exercida por meio do Sistema Municipal de



Planejamento e Gestão, entendido como o conjunto de órgãos e ações que garantem a participação direta e ativa da população nos processos de debates e decisões relacionadas ao planejamento e gestão pública. Sua viabilização se dará através dos instrumentos de participação social, a saber:

- Conferência Municipal da Cidade;
- Conselho da Cidade;
- Audiências Públicas;
- Consulta Pública;
- Plebiscito e Referendo;
- Iniciativa Popular.

Os debates, conferências, audiências, consultas públicas, plebiscitos e referendos deverão ser previamente divulgados, mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. ampla comunicação pública, em linguagem acessível e que atenda a todos os tipos de deficiência, mediante os meios de comunicação social disponíveis;
- II. ciência do cronograma e dos locais das reuniões, com prévia disponibilização da pauta e do material de apoio;
- III. publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo.

4.2.1. Conferência Municipal da Cidade

As Conferências Municipais são um espaço para a discussão ampla e democrática das questões urbanas e das políticas públicas. Deverão ocorrer a cada 03 (três) anos ou conforme calendário nacional determinado pelo Governo Federal. Representam etapa preparatória para as conferências estadual e nacional, de forma a integrar as ações em âmbito nacional, estadual e municipal, sendo sua convocação, organização e coordenação realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

As reuniões de caráter extraordinário poderão ser convocadas, organizadas e coordenadas pelo Poder Executivo ou pelo Conselho da Cidade, devendo ser abertas à participação de todos os cidadãos. Sua composição respeitará as resoluções do Conselho das Cidades, do Ministério das Cidades.



A Conferência Municipal da Cidade deverá, dentre outras atribuições:

- promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos municipais, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, apreciando suas diretrizes;
- mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- debater os relatórios anuais de gestão da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, apresentando críticas e sugestões;
- sugerir ao Poder Executivo municipal adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos programas e projetos relacionados à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- propiciar e estimular a organização da Conferência da Cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano da cidade;
- sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor e da legislação urbanística complementar, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;
- formular propostas de política urbana para as conferências estaduais e nacionais.

4.2.2. Conselho da Cidade

O Conselho da Cidade é um órgão colegiado de natureza consultiva e caráter permanente, com finalidade de formular, acompanhar, controlar e avaliar a política urbana, incluindo a Lei do Plano Diretor e legislações complementares. Sua composição será paritária, sendo composto por 10 (dez) membros, de acordo com os seguintes critérios:

- 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal com seus respectivos suplentes, assim distribuídos: 1 (um representante) da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 1 (um representante) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento



- Social; 1 (um representante) da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; 1 (um representante) da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico e 1 (um representante) da Câmara Municipal de Vereadores;
- 5 (cinco) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, assim distribuídos: 1 (um) representante de entidades dedicadas ao meio ambiente; 1 (um) representante de movimentos sociais; 1 (um) representante do setor imobiliário e/ou de construção civil; 1 (um) representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) e 1 (um) representante de entidades ou instituições dedicadas ao ensino.

O Conselho da Cidade se reunirá mediante convocação do seu presidente ou por solicitação de pelo menos $\frac{1}{4}$ de seus representantes. As reuniões serão públicas e realizadas em local de fácil acesso e que possibilite a presença de público externo ao Conselho. As datas, horários, locais e pautas das reuniões deverão ser publicados no portal eletrônico da Prefeitura com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, acompanhada, sempre que possível, de link para acesso à documentação referente aos pontos da pauta. Toda a documentação decorrente das reuniões também deverá ser disponibilizada no portal eletrônico da Prefeitura, de forma a constituir-se de um histórico de atividades do Conselho.

O Conselho da Cidade deve se estruturar em 4 (quatro) Comitês Técnicos (Habitação, Planejamento e Gestão do Solo Urbano, Planejamento Ambiental e Mobilidade), preparando as reuniões e dando seguimento às pautas gerais e específicas. Recomenda-se a instituição de fóruns ampliados pró-criação de Conselhos das Cidades, que deverão ser constituídos por representantes do governo e da população organizada, respeitando a participação de todos os segmentos e os princípios democráticos. É responsabilidade dos fóruns pró-criação de Conselhos darem os encaminhamentos necessários para a criação dos respectivos Comitês Técnicos.

São competências do Conselho da Cidade:



- I. acompanhar a implementação do Plano Diretor e analisar questões relativas à sua aplicação;
- II. opinar sobre propostas de alteração da Lei do Plano Diretor e da legislação urbanística;
- III. deliberar sobre a aplicação de instrumentos urbanísticos não previstos na revisão do Plano Diretor, mas que estejam elencados no Estatuto da Cidade;
- IV. apreciar e aprovar solicitações do Poder Público Municipal referentes à inclusão de novas atividades não relacionadas na Lei do Plano Diretor;
- V. apreciar e aprovar a localização de atividades consideradas toleráveis que, porventura, sejam submetidas à análise do Conselho pelo Poder Público Municipal;
- VI. acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive as políticas municipais;
- VII. definir e acompanhar a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB);
- VIII. monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da Transferência do Direito de Construir;
- IX. apreciar, aprovar e acompanhar as propostas de Consórcio Imobiliário;
- X. emitir pareceres sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;
- XI. apreciar relatório anual, produzido pelo Poder Executivo Municipal, de avaliação da implantação da revisão do Plano Diretor;
- XII. convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias territoriais;
- XIII. convocar audiências públicas;
- XIV. elaborar e aprovar o regimento interno.

O Poder Executivo Municipal deve garantir:

- dotação orçamentária e a autonomia ao pleno funcionamento do conselho;
- recursos para a realização de processo contínuo de capacitação dos



conselheiros;

- a constituição de uma Secretaria Executiva, que deve ser a unidade de apoio do Poder Público Municipal ao funcionamento do Conselho, tendo suas funções definidas no Regimento Interno;
- orçamento para a participação dos conselheiros que representam as entidades dedicadas ao meio ambiente e os movimentos sociais.

O Conselho da Cidade se reunirá mediante convocação do seu presidente ou por solicitação de pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) de seus representantes, sendo as reuniões ordinárias a cada 03 (três) meses e as extraordinárias de acordo com a necessidade. As reuniões serão públicas e realizadas em local de fácil acesso e que possibilite a presença de público externo ao Conselho. As datas, horários, locais e pautas das reuniões deverão ser publicados no portal eletrônico do Poder Executivo Municipal com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência, acompanhada, sempre que possível, de link para acesso à documentação referente aos pontos da pauta. Toda a documentação decorrente das reuniões deverá ser disponibilizada no portal eletrônico do Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após a sua realização, de forma a constituir-se um histórico de atividades do Conselho. O Conselho da Cidade deve se estruturar em 04 (quatro) Comitês Técnicos (Habitação, Planejamento e Gestão do Solo Urbano, Planejamento Ambiental e Mobilidade), preparando as reuniões e dando seguimento às pautas gerais e específicas.

4.2.3. Audiências Públicas

O Poder Público Municipal deverá realizar audiências públicas durante o processo de revisão do Plano Diretor, durante a elaboração de projeto de alteração do perímetro urbano, nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente poluidores e causadores de impactos ambientais que demandem a realização de estudo e relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA), bem como outros que demandem Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).

A Audiência Pública poderá ser convocada pelo Poder Público Municipal, através de iniciativa própria, ou requeridos a este pelo:



- Poder Legislativo;
- Poder Judiciário;
- Conselho da Cidade;
- entidade legalmente constituída há mais de 1 (um) ano e com sede no município;
- solicitação assinada por, pelo menos, 50 cidadãos residentes no município.

As audiências públicas deverão ser amplamente divulgadas nas redes sociais da Prefeitura Municipal, bem como portais de notícias e rádio local. Sua realização se dará em local amplo e de fácil acesso, possibilitando a participação irrestrita da população. O horário de realização das audiências públicas será após as 18:00hs em dias úteis e a partir das 12:00hs quando realizadas no sábado, de forma a estimular a participação popular. Toda a documentação relativa à audiência pública, como por exemplo: projetos, planilhas, atas e plantas, deverá ser disponibilizada no portal eletrônico da Prefeitura com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência. Caso não haja a possibilidade de fornecer acesso ao material em formato digital, deverá ser franqueado a qualquer cidadão, o acesso para exame e extração de cópias.

Qualquer cidadão presente na audiência pública terá direito à manifestação mediante prévia inscrição, devendo esta ser registrada por escrito e gravada para acesso e divulgação posterior. Todo o conteúdo da audiência pública será organizado e apensado ao procedimento administrativo ao qual se relaciona. Caberá ao Poder Público Municipal dar ampla publicidade às medidas adotadas em função das manifestações da população.

No intuito de cumprir as exigências relativas à gestão orçamentária participativa previstas no Art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), o Poder Público Municipal realizará audiências públicas para apresentação e discussão com a população das propostas de Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

O ato de protocolização do requerimento de audiência pública implicará na imediata suspensão da tramitação do procedimento administrativo correspondente à solicitação, até que se avalie a sua pertinência e conclua o



requerido.

4.2.4. Consultas Públicas

As consultas públicas constituem instrumento de participação direta da população a partir do qual são coletadas opiniões, comentários e sugestões quanto:

- aos planos, projetos e propostas de lei que devem ser submetidas à Audiência Pública;
- às deliberações relativas à destinação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB).

As consultas públicas serão realizadas com prazo definido para oferecimento de alegações escritas e abertas a qualquer interessado, garantindo o direito à manifestação de todos os cidadãos, a fim de receber contribuições sobre assuntos relacionados às políticas públicas. Para sua realização deverá ser disponibilizada toda a documentação para que o cidadão possa ler, entender, pesquisar e elaborar melhor os seus argumentos e tomada de decisões.

Sua realização poderá se dar por meio físico, a partir de formulários e caixas de respostas disponibilizadas em locais de fácil acesso à população carmense, tais como órgãos públicos, postos de saúde, ou ainda por meio eletrônico, sempre mediante ampla divulgação. Os resultados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado e ter ampla publicidade e divulgação.

4.2.5. Plebiscito e Referendo

O plebiscito é caracterizado por ser uma consulta de caráter geral que visa decidir previamente sobre fato específico, decisão política, plano, programa, projeto ou obra pública, a ser exercitado no âmbito da competência municipal, relacionada aos interesses da comunidade local. O referendo é a manifestação do eleitorado sobre matéria legislativa de âmbito municipal decidida no todo ou em parte. A convocação e realização destes dois instrumentos poderá ser realizada de acordo com a demanda municipal.



4.2.6. *Iniciativa Popular*

A iniciativa popular de projeto de lei ou de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental poderá ser exercida pelos munícipes mediante a subscrição de no mínimo 5% (cinco por cento) do eleitorado do município de Carmo do Paranaíba, conforme previsto no Art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

4.3. *Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano*

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB) tem a finalidade de apoiar financeiramente a concretização dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes do Plano Diretor. O FUNDURB será constituído de recursos provenientes de:

- dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado a ele destinados;

dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado a ele destinados;

- empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
- contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- acordos, contratos, consórcios e convênios;
- rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio;
- receitas provenientes de Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- receitas provenientes de multas referentes à aplicação da legislação urbanística;
- multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência de suas aplicações;
- outras receitas eventuais.



Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB) serão depositados em conta corrente especial mantida em instituição financeira, especialmente aberta para esta finalidade. Sua gestão ficará a cargo do Conselho da Cidade.

Os recursos do Fundo de Desenvolvimento da Cidade serão obrigatoriamente aplicados em:

- execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária;
- implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura de saneamento ambiental;
- implantação, ampliação e manutenção de obras viárias e de mobilidade ativa (não-motorizada);
- ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- implantação de equipamentos urbanos e comunitários; espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- proteção e recuperação de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;
- outros projetos definidos pelo Conselho da Cidade, com base no Plano Diretor.

4.4. Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM)

O Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) é uma ferramenta essencial para a gestão eficiente do território, pois integra informações geográficas e descritivas de imóveis presentes no município. Seu principal objetivo é fornecer uma base de dados precisa e atualizada que possa ser utilizada para múltiplos fins, tais como planejamento urbano, gestão ambiental, cobrança de impostos, regularização fundiária, entre outros. Neste sentido, a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 3.242/2022 que estabeleceu "as diretrizes para a criação, a instituição e a atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM), nos municípios brasileiros" apresenta nos seus 3 primeiros artigos as seguintes definições:



Art. 1º O Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) é constituído pelos dados do cadastro territorial associados aos dados dos cadastros temáticos.

§ 1º O cadastro territorial é o inventário oficial e sistemático das parcelas do município.

§ 2º Os cadastros temáticos são gerenciados por diferentes órgãos públicos ou privados e compreendem conjuntos de dados relacionados às parcelas sobre aspectos estruturais, tais como: sociais, ambientais, habitacionais e não habitacionais, redes de infraestrutura, equipamentos, tributários, entre outros.

Art. 2º O cadastro territorial deve ser a base geométrica de todos os cadastros temáticos do município.

Parágrafo Único. O município deve estabelecer mecanismos que possibilitem parcerias institucionais para atingir o fim descrito no caput.

Art. 3º O modelo de Cadastro Territorial Multifinalitário articula o cadastro territorial com os cadastros temáticos através de sistemas de informação que tornam interoperáveis as bases de dados geoespaciais e alfanuméricas de diversas instituições (Brasil, 2022).

A referida Portaria menciona, ainda, que a "gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário é de competência e responsabilidade da Administração Municipal", por meio de uma equipe técnica local capacitada. Assim, o CTM deve ser atualizado de forma contínua para que o município possa atingir seus objetivos no planejamento das suas ações atendendo da melhor forma possível sua população, visto que, as informações contidas nele podem direcionar diversas políticas públicas.

4.5. Sistema Municipal de Informações

O Poder Executivo Municipal deverá estruturar um Sistema Municipal de Informações destinado ao Planejamento e Gestão da política urbana local, produzindo, reunindo e sistematizando dados necessários para subsidiar as ações de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais.

O Sistema Municipal de Informações conterà e manterá atualizado dados cartográficos, físico-territoriais, imobiliários, informações e indicadores sociais, econômico-financeiros, patrimoniais, administrativos, culturais, ambientais e outros de relevante interesse para o Município, tendo por base o cadastro territorial urbano.

Consideram-se como instrumentos fundamentais para o monitoramento



da estruturação territorial as diversas formas de cartografia básica e temática e as distintas modalidades de imageamento territorial por satélite ou aerofotogrametria, com os quais o Sistema Municipal de Informações deverá se instrumentalizar.

Cabe ao Sistema Municipal de Informações:

I. possibilitar o planejamento, monitoramento, implementação e avaliação da política urbana;

II. atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação das informações;

III. democratizar, publicizar e disponibilizar informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor;

IV. gerir o Cadastro Territorial Multifinalitário Municipal por meio de um Sistema de Informações Geográficas (SIG), mantendo atualizada a base cartográfica e cadastral;

V. fornecer subsídios para o monitoramento e controle do uso e ocupação do solo municipal;

VI. cadastrar e mapear os licenciamentos de projetos, alvarás, outorgas, programas, empreendimentos públicos e privados, entre outros, com suas localizações geográficas e estágios de aprovação, execução e conclusão;

VII. disponibilizar informações de forma ampla e periódica na página eletrônica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de outros meios que garantam acesso aos munícipes.

O Sistema Municipal de Informações deve:

I. ser operado e mantido por equipe técnica qualificada, com treinamento contínuo;

II. ser acessível aos cidadãos, respeitando a transparência pública e a proteção de dados sensíveis;

III. contar com mecanismos de auditoria e controle interno para assegurar a qualidade e integridade das informações;

IV. ser periodicamente atualizado, com revisão de procedimentos e inclusão de novas tecnologias conforme necessário;



V. ter uma interface amigável e acessível para usuários internos e externos.

O Poder Executivo Municipal incorporará ao Sistema Municipal de Informações todos os documentos e informações produzidos em processos de elaboração, alteração e revisão do plano diretor e de planos, programas e projetos setoriais, regionais, locais e específicos relacionados com o desenvolvimento urbano local.

O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar dados e conteúdos congêneres do Sistema Municipal de Informações a qualquer munícipe que requisitá-los por petição simples, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Os agentes públicos e privados, em especial as concessionárias de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município, são obrigados a fornecer ao Poder Executivo Municipal todos os dados e informações necessários ao Sistema Municipal de Informações, obedecendo aos prazos, condições e penalidades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

O Poder Executivo Municipal regulamentará os procedimentos e prazos para a atualização e fornecimento de dados ao Sistema Municipal de Informações, bem como as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

4.6. Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Diretor

O Poder Executivo Municipal promoverá ampla divulgação de todos os documentos e informações gerados durante o processo de revisão, aprimoramento e implementação do Plano Diretor, bem como durante o controle e fiscalização de sua execução, com o intuito de assegurar o conhecimento dos respectivos conteúdos pela população. Ademais, deverá disponibilizá-los a qualquer cidadão que os solicitar, conforme os termos estabelecidos na legislação municipal.

Cabe ao Poder Executivo Municipal a responsabilidade de implementar os processos e sistemas destinados ao monitoramento e à avaliação da



execução do Plano Diretor. Neste sentido, o monitoramento envolverá o acompanhamento contínuo da implementação das ações previstas a curto, médio e longo prazo (

Quadro 2) incluindo a utilização dos instrumentos urbanísticos. A avaliação, por sua vez, é um processo cíclico de análise de indicadores, destinado a verificar o progresso em relação aos objetivos estabelecidos pelo Plano Diretor.

Para estabelecer processos e sistemas de monitoramento e avaliação da implantação do Plano Diretor, o Poder Executivo Municipal deverá definir os indicadores que traduzem os objetivos e ações estratégicas constantes desta Lei e, eventualmente, outros que vierem a ser incorporados ao Plano Diretor.

Caberá ao Poder Executivo Municipal em conjunto com as secretarias ou departamentos responsáveis pelas ações estratégicas delineadas no Plano Diretor, desenvolver um painel de indicadores adicionais aos apresentados nas ações estratégicas (

Quadro 2), incluindo:

- I. descrição;
- II. unidade de medida;
- III. fórmula de cálculo;
- IV. fonte de dados das variáveis do cálculo;
- V. responsável pelo cálculo;
- VI. frequência das atualizações;
- VII. nível de desagregação geográfica dos dados;
- VIII. valor de referência e data de referência.

Os indicadores de monitoramento e avaliação deverão contemplar as diferentes dimensões da avaliação de desempenho das políticas públicas apontadas neste Plano Diretor, abordando sua eficiência, eficácia e efetividade.

Os indicadores de monitoramento e avaliação deverão registrar e analisar, no mínimo:

- I. os resultados alcançados em relação aos objetivos do Plano Diretor, das Macrozonas como um todo e de cada zona em particular;
- II. os avanços em relação à realização das ações previstas nas Políticas e Sistemas Urbanos e Ambientais previstas neste Plano Diretor;



III. o exercício da Gestão Participativa e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano, bem como de suas instâncias e instrumentos;

IV. desempenho de todos os Instrumentos de Política Urbana e de Gestão Ambiental previstos neste Plano Diretor.

É essencial que o Conselho da Cidade seja devidamente capacitado para interpretar os indicadores de monitoramento e avaliação estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, permitindo-lhe opinar sobre os indicadores propostos.

O Poder Executivo Municipal deve divulgar os indicadores de monitoramento e avaliação da implementação do Plano Diretor no prazo de até 06 (seis) meses após a aprovação da Lei de revisão do Plano Diretor. Por fim, caberá ao Poder Executivo Municipal elaborar um relatório anual de avaliação da implementação do Plano Diretor, que será submetido à apreciação do Conselho da Cidade e publicado no site do Poder Executivo Municipal, demonstrando o compromisso com a transparência e a prestação de contas à sociedade, além de contribuir para o fortalecimento da participação popular.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BLUMENAU. Blumenau 2050 – Cidade de Blumenau. Revista de Divulgação do Programa de Desenvolvimento Urbano de Blumenau. Ano I n.1, jun. 2008.

BRASIL. Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 10, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2000. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm >.

BRASIL. Lei Federal nº 10.257, de 10 de junho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2001. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm >.

BRASIL. Ministério das Cidades; ROLNIK, Raquel (coord.); PINHEIRO, Otilie Macedo (coord.). Plano Diretor. Guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. Brasília. 2004.

BRASIL. Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2005. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11124.htm >.

BRASIL. Lei Federal nº 11.125, de 16 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2005. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11124.htm >.

BRASIL. Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos



das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2006. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm >.

BRASIL. Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2012. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12587.htm >.

BRASIL. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2012. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm >.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Guia para elaboração e revisão de Planos Diretores. Brasília. 2022. Disponível em: < <https://www.capacidades.gov.br/capaciteca/guia-para-elaboracao-e-revisao-de-planos-diretores/> >.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Portaria nº 3.242, de 9 de novembro de 2022. Brasília. 2022. Disponível em: < <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.242-de-9-de-novembro-de-2022-443240087> >.



CARMO DO PARANAÍBA. Lei Municipal nº 1.792, de 30 de junho de 2005. Dispõe sobre a Política de Proteção, Conservação e Melhoria do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Carmo do Paranaíba: Câmara Municipal, [2024]. Disponível em: < https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2005/20/20_texto_integral.pdf >.

CARMO DO PARANAÍBA. Lei Orgânica Municipal do Município de Carmo do Paranaíba, promulgada em 27 de dezembro de 2005. Carmo do Paranaíba: Câmara Municipal, [2024]. Disponível em: < https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2005/6/lei_organica_municipal_nova_-_atualizada_-_jan-2021.pdf >.

CARMO DO PARANAÍBA. Lei Municipal nº 1.821, de 31 de janeiro de 2006. Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, e dá outras providências. Disponível em: < https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2006/423/423_texto_integral.pdf >.

CARMO DO PARANAÍBA. Lei Complementar Municipal nº 002, de 09 de outubro de 2006. Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de Carmo do Paranaíba / MG, e dá outras providências. Câmara Municipal, [2024]. Disponível em: < https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2006/12/12_texto_integral.pdf >.

CARMO DO PARANAÍBA. Lei Municipal nº 1.862, de 29 de dezembro de 2006. Reestrutura o Código Tributário do Município de Carmo do Paranaíba / MG, consolida a legislação tributária, e dá outras providências. Carmo do Paranaíba: Câmara Municipal, [2024]. Disponível em: < https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2006/7/7_texto_integral.pdf >.



CARMO DO PARANAÍBA. Lei Municipal nº 1.891, de 24 de outubro de 2007. Dispõe sobre a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências. Carmo do Paranaíba: Câmara Municipal, [2024]. Disponível em: <
https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2007/17/17_texto_integral.pdf >.

CARMO DO PARANAÍBA. Lei Municipal nº 1.892, de 24 de outubro de 2007. Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências. Carmo do Paranaíba: Câmara Municipal, [2024]. Disponível em: <
https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2007/8/8_texto_integral.pdf >.

CARMO DO PARANAÍBA. Lei Municipal nº 1.896, de 04 de dezembro de 2007. Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências. Carmo do Paranaíba: Câmara Municipal, [2024]. Disponível em: <
https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2007/9/9_texto_integral.pdf>.

CARMO DO PARANAÍBA. Lei Complementar Municipal nº 004, de 09 de julho de 2009. Dá nova redação ao § 1º do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 002, de 09 de outubro de 2006 - Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de Carmo do Paranaíba (MG). Câmara Municipal, [2024]. Disponível em: <
https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2009/233/233_texto_integral.pdf >.

CARMO DO PARANAÍBA. Lei Municipal nº 2.704, de 04 de março de 2011. Dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências. Carmo do Paranaíba: Câmara Municipal, [2024].



Disponível em: <
https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2011/81/81_texto_integral.pdf >.

CARMO DO PARANAÍBA. Decreto Municipal nº 4.562, de 09 de setembro de 2015. Dispõe sobre a criação do Parque Natural Municipal Paraíso do Cerrado, e dá outras providências. Câmara Municipal, [2024]. Disponível em: <
https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/media/sapl/public/documentoaccessorio/2021/6056/projeto_de_decreto_legislativo_no_01-2021_-_anexo_ii_-_decreto_municipal_no_4.562_de_9_de_setembro_de_2015.pdf >.

CARMO DO PARANAÍBA. Lei Municipal nº 2.432, de 02 de maio de 2017. Cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e institui o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR do município de Carmo do Paranaíba, dando outras providências. Câmara Municipal, [2024]. Disponível em: <
https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2017/1463/1463_texto_integral.pdf >.

CARMO DO PARANAÍBA. Lei Municipal nº 2.470, de 23 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Município no Planejamento, Desenvolvimento e Estímulo ao Setor Turístico, e dá outras providências. Câmara Municipal, [2024]. Disponível em: <
https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2018/2312/2312_texto_integral.pdf >.

CARMO DO PARANAÍBA. Lei Municipal nº 2.529, de 25 de julho de 2019. Institui a Política de Bem-Estar Animal e dispõe sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional, o estímulo à guarda ou posse responsável, o incentivo à adoção de animais, a proibição à prática de maus-tratos a animais no Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências. Câmara Municipal, [2024]. Disponível em: <
https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2019/2384/lei_municipal_no_2.529-2019.pdf >.



CARMO DO PARANAÍBA. Lei Municipal nº 2.598, de 19 de março de 2021. Cria o Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara e dá outras providências. Câmara Municipal, [2024]. Disponível em: < https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/2555/lei_municipal_no_2.598_de_19_de_marco_de_2021.pdf >.

CARMO DO PARANAÍBA. Lei Municipal nº 2.619, de 19 de julho de 2021. Cria o Programa "Campo Seguro", no âmbito do município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências. Câmara Municipal, [2024]. Disponível em: < https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/2705/lei_municipal_no_2.619_de_19_de_julho_de_2021_-_campo_seguro.pdf >.

CARMO DO PARANAÍBA. Lei Ordinária nº 2.638, de 28 de outubro de 2021. Institui o Plano Municipal de Arborização Urbana no Município de Carmo do Paranaíba/MG, denominado "Carmo mais Verde" e dá outras providências. Câmara Municipal, [2024]. Disponível em: < https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/2788/lei_municipal_no_2.638_de_28_de_outubro_de_2021_-_arborizacao.pdf >.

CARMO DO PARANAÍBA. Lei Municipal nº 2.745, de 12 de dezembro de 2022. Institui o Sistema Municipal de Cultura de Carmo do Paranaíba – MG – SMC, seus princípios, objetivos, componentes e financiamentos e dá outras providências. Câmara Municipal, [2024]. Disponível em: < https://sapl.carmodoparanaiba.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2022/3117/lei_municipal_no_2.745_de_12_de_dezembro_de_2022.pdf >.

CARMO DO PARANAÍBA. Decreto Municipal nº 7.150, de 26 de abril de 2023. Nomeia membros para compor a Equipe Técnica e o Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor do Município de Carmo do Paranaíba. Câmara Municipal, [2024].



ESTADO DE MINAS GERAIS. Lei Estadual nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009. Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. [2024]. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/leis/legislacao-mineira/lei/texto/print.html?tipo=LEI&num=18030&ano=2009&comp=&cons=1> >.

MUKAI, T. O estatuto da cidade. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

SEMIL. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura. Política Pública. Prateleira Ambiental. 2023. Disponível em: < <https://semil.sp.gov.br/educacaoambiental/prateleira-ambiental/politica-publica/> >.



APÊNDICE I - Atas das Reuniões com Equipe Técnica da Prefeitura

ATA n° 16 - ATA DA 16ª REUNIÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CARMO DO PARANAÍBA

Descrição			
Evento	Reunião relativa ao processo de revisão da Lei Complementar Municipal n° 002, de 09 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do município de Carmo do Paranaíba / MG.		
Data	21/02/2024		
Hora de Início	14h25	Hora de Término	17h00
Local	Prefeitura Municipal Carmo do Paranaíba		
Discussão			
<p>Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, precisamente às 14 horas e 25 minutos, na Prefeitura Municipal Carmo do Paranaíba, Praça Misael Luiz de Carvalho, N. 86, Bairro Centro, reuniram-se para discutir o documento Síntese Integrada das demandas de Carmo do Paranaíba e as proposições pertinentes ao processo de Revisão do Plano Diretor de Carmo do Paranaíba os membros da equipe de assessoria da UFV formada pelos professores Rosiane Maria Lima Gonçalves, Marcelo Ribeiro Pereira, Frederico Carlos Martins de Menezes Filho, Marcus Vinícius Sant'Anna e Reynaldo Furtado Faria Filho, o estagiário Felipe Augusto Silva Oliveira e a estagiária Leticia Isadora de Almeida e os representantes da equipe técnica e das secretarias do município: Benaia Criste Silva Basílio de Deus, Rosilaine Rita dos Santos, Elce Regina Pereira Lopes, Felipe Pereira, Leonardo Martins e Rodrigo da Silva Vinhal. A professora Rosiane Maria Lima Gonçalves iniciou a apresentação e discussão do quadro síntese organizado em condicionantes; potencialidades; deficiências/demandas levantadas nas reuniões comunitárias, nos questionários e na leitura técnica; e proposições, as quais darão embasamento para os artigos da minuta da lei de revisão do Plano Diretor. Houve debate entre as diferentes áreas, uma vez que três secretarias se fizeram presentes, seja por meio do próprio secretário(a) ou seus representantes, a saber: da saúde, do desenvolvimento social e de obras. A dinâmica da reunião consistiu na leitura de todos os aspectos abordados na Síntese Integrada, sendo discutidos: (a) localização e acesso: foi informado que o trecho que liga Carmo do Paranaíba a Serra do Salitre possui um projeto em andamento, mas ainda não executado; (b) obras: foi proposta a criação de uma comissão dedicada ao planejamento urbano do município, de forma a também atuar como instância decisória na aprovação de novos loteamentos; (c) habitação: destacou-se a falta de informações e setor específico para cuidar dessa temática e a necessidade de informatização. Foi também informado que a regularização fundiária está em execução pela prefeitura. Também foi proposto a realização constante de fiscalização de novos loteamentos, tanto em área urbana, quanto rural; (d) Na saúde discutiu-se a disponibilidade de especialidades médicas e a inauguração recente de PSF. Ao documento da Síntese Integrada foram adicionadas as seguintes proposições: construir a nova UBS no bairro Bela Vista com recursos já aprovados pelo governo do Estado de Minas Gerais; manter as ações no sentido de prospectar recursos junto ao governo estadual e federal para a construção de uma sede própria para o CAPSad; manter as ações no sentido de angariar recursos junto ao governo estadual e federal para a construção de uma nova UBS Paraíso I; ampliar o horário de atendimento do CAPSad de forma que funcione em período estendido, contemplando o período noturno e reativar o Conselho Municipal de Combate às Drogas (COMAD); (d) meio ambiente: manter os trabalhos educativos realizados nas escolas, a fim de aumentar a conscientização sobre a importância da correta destinação dos resíduos sólidos urbanos; implementar, paralelamente, a cobrança pela aplicação da permeabilidade mínima; programa de educação ambiental de forma a garantir a sua perpetuidade; manter a gestão das praças, áreas verdes e parques urbano junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;</p>			



ampliar a oferta nas praças de lixeiras e outros equipamentos de lazer; estreitar as relações entre Prefeitura Municipal e a ACARPA de forma a somarem esforços nas ações de repressão ao abandono, educação ambiental e castração de animais; ampliar as ações de fiscalização ambiental; manter ativo o Fundo Municipal do Meio Ambiente; implantar um sistema de gestão para o atual cemitério municipal por equipe própria ou através de parceria público privada; planejar a implantação de um novo cemitério para início de funcionamento dentro dos próximos 10 anos. Nas discussões gerais também foi tratada a importância de um setor de planejamento na prefeitura que possa de fato se dedicar a essa função. Esses foram os principais pontos discutidos durante a reunião, abordando diversas áreas e questões relevantes para a comunidade. Também foi agendada a próxima reunião para o dia 28 de fevereiro de 2024. Na sequência, a professora Rosiane Maria Lima Gonçalves agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião.



Reunião 21/02/2024 Equipe Técnica

Nome	Telefone	Profissão	Empresa / Organização
Letícia Louzada	34 99192073	estudante	UFV CRP
Edipe Augusto de Oliveira	34 999709666	estudante	UFV CRP
Paulaine Rita de Santos	34 999920913	SMDS (mecânica)	SMDS
Rodrigo de Sousa Pinhal	34 996933898	Controlador-Geral	Prefeitura de Carmo do P.
Jonas Martins Jardim	34 993006024	Fiscal de Obras	Profissional/Sec. M. de Obras
Thy Ferraz R. P. de Sá	(34) 993029657	Fiscal de Obras	Explicação/Sec. M. de Obras
Ray de F. F. de Sá	988552561	Prof. UFV	UFV
Frederica Carla N. L. N. P. de Sá	92074992	Professora	UFV
MARLYS VINÍCIUS SANTIAGA	99 8392190	PROF.	UFV
Francisco Roberto Pereira	31 98804-1764	Prof. UFV	UFV
Neziane Maria da Costa	98803-9337	Prof. UFV	UFV
Bernardo Augusto de Souza	34 99120-1088	Administrativo	SMDS
Cláudio Rogério V. Lopes	99103 8536	Det.	Prof. S. Maria Ambrósio



ATA nº 17 - ATA DA 17ª REUNIÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CARMO DO PARANAÍBA.

Descrição			
Evento	Reunião relativa ao processo de revisão da Lei Complementar Municipal nº 002, de 09 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do município de Carmo do Paranaíba / MG.		
Data	28/02/2024		
Hora de Início	14h10	Hora de Término	19h00
Local	Prefeitura Municipal Carmo do Paranaíba		
Discussão			
<p>Aos dias vinte e oito do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, precisamente às 14 horas e 10 minutos, na Prefeitura Municipal Carmo do Paranaíba, Praça Misael Luiz de Carvalho, n. 86, Bairro Centro, reuniram-se para discutir o documento Síntese Integrada das demandas de Carmo do Paranaíba e as proposições pertinentes ao processo de Revisão do Plano Diretor de Carmo do Paranaíba, os membros da equipe de assessoria da UFV formada pelos professores Rosiane Maria Lima Gonçalves, Marcelo Ribeiro Pereira, Frederico Carlos Martins de Menezes Filho, Marcus Vinícius Sant'Anna e Reynaldo Furtado Faria Filho, o estagiário Felipe Augusto Silva Oliveira e a estagiária Leticia Isadora de Almeida; os representantes da equipe técnica da Prefeitura e das secretarias municipais Rosilaine Rita dos Santos, Elce Regina Pereira Lopes, Humberto Queiroz Melo, Rodrigo da Silva Vinhal, Judson da Costa Reis, Neuma Batista Souza, Guilherme de Deus Souza; e para discutir a segurança pública foram convidados o Sr. Eustáquio Nilton da Costa, presidente do CONSEP e Matheus Rodrigues de Souza, tesoureiro do CONSEP. A professora Rosiane Maria Lima Gonçalves, iniciou a reunião destacando a importância das reuniões comunitárias e porque o encontro com as secretarias é fundamental devido às especificidades de cada uma. O responsável pela gestão da Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, Judson da Costa Reis, começou abordando as potencialidades da região, as limitações da Semec dada a diversidade de áreas que a compõem e número de profissionais, muitas vezes, insuficiente para atender as demandas municipais. Foram mencionados eventos realizados pela prefeitura, como desfiles cívicos, arte gastronômica e festivais culturais, incluindo grupos como folia de reis, congadas, Moçambique e capoeira e os repasses de verbas de subvenção para promover a cultura do município. Discutiu-se o Túnel do Eucaliptos que é inventariado pelo município e que está na faixa de domínio do Estado, bem como definidas proposições para a minuta da Lei de revisão do Plano Diretor. As proposições para a segurança do município de Carmo do Paranaíba tiveram a contribuição dos representantes do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Carmo do Paranaíba - CONSEP. Outro ponto discutido abordou a importância da implantação de câmeras para reforçar a vigilância dos equipamentos públicos, especialmente escolas e cemitério, também a necessidade do aumento do quantitativo de policiais e a demanda de uma sala maior de controle das câmeras do olho vivo. De acordo com o Sr. Eustáquio, atualmente a segurança de Carmo do Paranaíba conta com mais de 70 câmeras, com previsão de aumento ainda esse ano. Na área do esporte, foram mencionadas diversas iniciativas, como escolinhas de futsal, handebol e vôlei, além de competições diversas no município como o motocross. No documento Síntese Integrada inseriu-se a proposição de uma secretaria que unificasse o desenvolvimento social e esporte, bem como a necessidade de pessoal destinado ao esporte e lazer. Na assistência social, foram destacadas melhorias na estrutura do município, como a obtenção de veículos próprios, o funcionamento do CRAS volante e o atendimento especializado do CREAS. Propôs-se a reativação e reestruturação do Conselho Municipal do Deficiente; a construção de um novo CRAS para atendimento dos bairros Alto Niterói, Minas Gerais e Alvorada; e ampliação dos espaços de convivência para a terceira idade. Terminada as discussões, a professora Rosiane Maria Lima Gonçalves agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião.</p>			



ATA n° 18 - ATA DA 18ª REUNIÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE
CARMO DO PARANAÍBA

Descrição			
Evento	Reunião relativa ao processo de revisão da Lei Complementar Municipal n° 002, de 09 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do município de Carmo do Paranaíba / MG.		
Data	03/04/2024		
Hora de Início	14h00	Hora de Término	18h00
Local	Prefeitura Municipal Carmo do Paranaíba		
Discussão			
<p>Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro, precisamente às 14 horas, na Prefeitura Municipal Carmo do Paranaíba, Praça Misael Luiz de Carvalho, N. 86, Bairro Centro, reuniram-se para discutir o zoneamento constante na Revisão do Plano Diretor de Carmo do Paranaíba os membros da equipe de assessoria da UFV formada pelos professores Rosiane Maria Lima Gonçalves, Marcelo Ribeiro Pereira, Frederico Carlos Martins de Menezes Filho, Marcus Vinicius Sant'Anna e Reynaldo Furtado Faria Filho, o estagiário Felipe Augusto Silva Oliveira e a estagiária Leticia Isadora de Almeida; os representantes da equipe técnica da Prefeitura e das secretarias municipais Rosilaine Rita dos Santos, Elce Regina Pereira Lopes, Humberto Queiroz Melo, Paulo José Cunha e Arthur Araújo Quaresma. A equipe da UFV entregou aos participantes os mapas contendo as propostas do macrozoneamento, zoneamento e áreas de expansão urbana do município. Informou-se aos presentes, com a confirmação do Secretário de Administração, que não foi possível identificar os limites do zoneamento da Lei do Plano Diretor de 2006, uma vez que os anexos solicitados do plano diretor existente não foram encontrados pelos gestores municipais. Os professores Marcelo, Marcus e Reynaldo fizeram a apresentação dos critérios técnicos que nortearam a elaboração daquela proposta inicial e abriram para a discussão e contribuição dos participantes da reunião, os quais deram sugestões de mudanças em algumas zonas residenciais e mistas, bem como nas áreas de expansão urbana do município. Após longas discussões e consenso das mudanças necessárias na proposta inicial, a professora Rosiane Maria Lima Gonçalves agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião.</p>			



APÊNDICE II - Atas das Reuniões com o Núcleo Gestor

ATA n° 19 - ATA DA 19ª REUNIÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CARMO DO PARANAÍBA

Descrição			
Evento	Reunião relativa ao processo de revisão da Lei Complementar Municipal n° 002, de 09 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do município de Carmo do Paranaíba / MG.		
Data	17/04/2024		
Hora de Início	17h30	Hora de Término	21h30
Local	Prefeitura Municipal Carmo do Paranaíba		
Discussão			
<p>No dia dezessete do mês de abril de dois mil e vinte quatro, às 17 horas e 30 minutos, na Prefeitura Municipal Carmo do Paranaíba, Praça Misael Luiz de Carvalho, N. 86, Bairro Centro, reuniram-se para discutir o documento Síntese Integrada das demandas de Carmo do Paranaíba e as proposições pertinentes ao processo de Revisão do Plano Diretor de Carmo do Paranaíba, os membros da equipe de assessoria da UFV formada pelos professores Rosiane Maria Lima Gonçalves, Marcelo Ribeiro Pereira, Frederico Carlos Martins de Menezes Filho, Marcus Vinicius Sant'Anna e Reynaldo Furtado Faria Filho e o estagiário Felipe Augusto Silva Oliveira; os representantes da equipe técnica da Prefeitura e das secretarias municipais Elce Regina Pereira Lopes, Humberto Queiroz Melo, Benaia Criste Silva Basílio de Deus; e os representantes do Núcleo Gestor, nomeados no Decreto Municipal n° 7.150, de 26 de abril de 2023, Fabiana Rodrigues, Adriano Rodrigues de Freitas, Fabiano Yukio Otsuka, João Vaz de Oliveira e Walmir Barbosa de Paula. Também participou da reunião Venâncio Luiz de Deus, indicado como representante dos moradores dos bairros Amazonas, Bela Vista II, Jardim Ouro Verde e Parque Bela Vista. A professora Rosiane Maria Lima Gonçalves, iniciou informando que a versão do documento Síntese Integrada enviada ao Núcleo Gestor, no dia vinte e dois de março de 2024, para leitura e contribuições foi fruto do trabalho da Equipe da UFV e da Equipe Técnica da Prefeitura. Foram discutidas as proposições elencadas no documento e adicionadas as seguintes propostas: elaborar Plano Diretor de Drenagem e seus respectivos projetos, com prazo de contratação da empresa em um período de dois anos após a aprovação da Lei de revisão do Plano Diretor; estabelecer prazo para concessionária fazer a desconexão das ligações clandestinas entre os sistemas de esgoto e drenagem; viabilizar a criação de um incentivo fiscal para propiciar a recuperação ambiental em imóveis rurais; fiscalizar o plantio de árvores em lugares irregulares ou de porte inadequado para a localização; planejar e viabilizar a transferência das instalações de ONGs que mantêm grupos de animais domésticos em regime fechado para áreas distantes da urbana considerando o macrozoneamento definido na revisão proposta do PD; efetivar o Grupo Interdisciplinar de Análise para avaliar novos loteamentos conforme o previsto na Lei Municipal n° 1.891/2007; analisar a viabilidade de um setor de planejamento urbano do município, no qual seja integrado o Grupo Interdisciplinar de Análise; fiscalizar a disposição de entulhos nas calçadas; reimplantar a Usina de Triagem e Compostagem (UTC); elaborar e implementar um Plano de Mobilidade Urbana; fomentar o ecossistema de inovação no município, por meio da criação de leis de incentivo e viabilizar a construção de parques tecnológicos em parcerias com universidades e centros de pesquisas; firmar parcerias com organizações como associações, cooperativas, universidades, Sebrae, Emater e produtores rurais para sedimentar e fortalecer o reconhecimento já obtido pela região por meio da Indicação Geográfica (IG) para o queijo do Cerrado; e apoiar produtores e entidades vinculadas à denominação de origem Região do Cerrado Mineiro, valorizando a produção e a comercialização de cafés na região. Terminada as discussões a professora Rosiane Maria Lima Gonçalves agendou a reunião com o Núcleo Gestor para discutir o zoneamento para o dia 22/04/2024 e agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião.</p>			



ATA n° 20 - ATA DA 20ª REUNIÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE
CARMO DO PARANAÍBA

Descrição			
Evento	Reunião relativa ao processo de revisão da Lei Complementar Municipal n° 002, de 09 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do município de Carmo do Paranaíba / MG.		
Data	22/04/2024		
Hora de Início	17h00	Hora de Término	21h30
Local	Prefeitura Municipal Carmo do Paranaíba		
Discussão			
<p>No dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte quatro, às 17 horas, na Prefeitura Municipal Carmo do Paranaíba, Praça Misael Luiz de Carvalho, N. 86, Bairro Centro, reuniram-se para discutir o zoneamento urbano, macrozoneamento e áreas de expansão urbana constante na Revisão do Plano Diretor de Carmo do Paranaíba os membros da equipe de assessoria da UFV formada pelos professores Rosiane Maria Lima Gonçalves, Marcelo Ribeiro Pereira, Frederico Carlos Martins de Menezes Filho, Marcus Vinícius Sant'Anna e Reynaldo Furtado Faria Filho e o estagiário Felipe Augusto Silva Oliveira; os representantes da equipe técnica da Prefeitura e das secretarias municipais Elce Regina Pereira Lopes, Humberto Queiroz Melo, Benaia Criste Silva Basilio de Deus; e os representantes do Núcleo Gestor, nomeados no Decreto Municipal n° 7.150, de 26 de abril de 2023, Fabiana Rodrigues, Adriano Rodrigues de Freitas, Fabiano Yukio Otsuka e Walmir Barbosa de Paula. Também participou da reunião Venâncio Luiz de Deus, indicado como representante dos moradores dos bairros Amazonas, Bela Vista II, Jardim Ouro Verde e Parque Bela Vista. A equipe da UFV entregou aos participantes os mapas contendo as propostas do macrozoneamento, zoneamento urbano e áreas de expansão urbana do município. Foi informado aos presentes, com a confirmação do Secretário de Administração, que não foi possível identificar os limites do zoneamento da Lei do Plano Diretor de 2006, uma vez que os anexos não foram encontrados pelos gestores municipais. Os professores Marcelo, Marcus e Reynaldo fizeram a apresentação dos critérios técnicos que nortearam a elaboração daquela proposta, informaram que a mesma recebeu contribuições da equipe técnica da prefeitura e abriram para discussões. Os participantes após debate e consenso indicaram as seguintes mudanças: ampliação da Faixa de Adensamento com Uso Misto (FAUM); alteração dos limites da Zona de Uso Misto (ZUM), da Zona de Atividade Industrial (ZAI) e Zona Residencial (ZR1). Também foram propostas mudanças nas Zonas de Expansão Urbana. Foram acrescentadas duas áreas de expansão urbana (ZEURB). Terminadas as discussões, a professora Rosiane Maria Lima Gonçalves agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião.</p>			



PREFEITURA DE
**CARMO DO
PARANAÍBA**



UFV
Campus Rio Paranaíba